



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2089, DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.935.018-4/2019, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, e da Decisão Judicial exarada dos autos nº 5228230.08.2017.8.09.0051, da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** a candidata abaixo especificada, convocada pelo Edital nº. 010/2019, do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2016, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Esporte*:

Cargo: Agente de Apoio Educacional – Nível I – Referência “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
109	SUEIDE FREITAS DE SOUSA RODRIGUES	4846328 SPTC GO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2090, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 7.888.589-1/2019, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 1.693, de 09 de julho de 2019*, que exonerou **MÁRCIA AMARAL KAFURI**, matrícula nº. **713198**, CPF nº. 435.175.951-87, do cargo, em comissão, de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo III – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Esperança, símbolo CDS-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, para considerar como sendo, **exonerar, a pedido, e a partir 1º de julho de 2019**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2091, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar SARA CRISTINA MONTEIRO GONÇALVES, matrícula nº. 1066153, CPF nº. 012.363.231-57**, para exercer a função de confiança de *Supervisora Administrativa da Agência de Atendimento, símbolo FC-FINANÇAS-1*, Central de Relacionamento Presencial – Atende Fácil – SEFIN, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2092, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **CONCEIÇÃO APARECIDA BORBA DA SILVA**, matrícula nº. **761559-01**, CPF nº. 456.183.801-53, da função de confiança *Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Jardim Colorado, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **designá-la** para exercer a função de confiança de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Vila Finsocial, símbolo FC-SAÚDE-1*, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2093, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar IVANA COELHO MARQUEZ COTRIM, matrícula nº 894869-01 CPF nº 983.264.221-34, da função de confiança de *Secretária Geral do CMAI Maria Thomé Neto, símbolo FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 07 de julho de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2094, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito o Decreto nº. 1.606, de 25 de junho de 2019*, que nomeou **PATRÍCIA RODRIGUES MATOS**, CPF nº. 034.582.301-06, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Auditoria e Vistoria, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle, da Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2095, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CINTIA LANDIM RIBEIRO, matrícula nº. 893137**, CPF nº. 923.987.741-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Auditoria e Vistoria, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle, da Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2096, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 7.689.168-1/2019, nos termos do § 2º, do art. 21, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE** *exonerar* **GEOVANA SANTOS LEITE**, matrícula nº. 1397427-01, do cargo de *Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **com retroação de efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2097, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.820.692-6/2019, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, a servidora **GREICY KELLY SENA AIRES RIOS**, matrícula n.º 1356402-01, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “A”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 09 de abril de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2098, DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

*Concede Progressão Vertical à
Servidora que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** à servidora do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, abaixo relacionada, para o **Nível** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantida a **Referência** em que se posiciona:

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
79686701/19	349941-02	ANA MARIA NUNES D APARECIDA SANTOS	I	II	01/08/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2099, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.984.346-6/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ANAÍDES JOSÉ DE MENESES FERNANDES**, matrícula nº 778567, CPF nº 439.487.401-78, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, cedida à Prefeitura Municipal de Almas - TO, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2019**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2100, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 7.899.072-4/2019, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **ADRIANA CASIMIRO MARTINS**, matrícula nº. 1179063-02, CPF nº. 782.824.701-04, do cargo, em comissão, de *Assessora Especial II*, símbolo *AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 05 de maio de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2101, DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

*Retifica o Decreto que
especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei n.º 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 2.015, de 21 de agosto de 2019, que concedeu **Progressão** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, na parte relativa à **matrícula** da servidora abaixo relacionada, conforme ali especificado, permanecendo inalterados aos demais termos do referido ato:

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
75932731/18	1097180-01	LIGIA BARCELOS CHAGAS	E	02/08/2015
			F	02/08/2016
			G	02/08/2017
			H	02/08/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2102, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2102/2019

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível /Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
77015302	Danyelly Ribeiro Rodrigues Bravo de Carvalho	1346679-02	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	23/01/2019
78606550	Dayane Mary de Oliveira	1366106-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	07/05/2019
77857931	Diego Moreira Batista	1340182-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	19/03/2019
76835179	Fernanda Gonçalves Silva	1336754-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	11/01/2019
78197811	Gláucia Pereira Lima	1397931-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	08/04/2019
79700673	Gustavo de Campos Reges	1333119-01	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	02/08/2019
78056436	Hérola Dilene de Souza Barbosa Resende	732281-03	Auxiliar de Atividades Educativas	IV	D	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	01/04/2019
78058498	Julia Cristina Oliveira Santos	1339257-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	01/04/2019
76997594	Marcos Alberto	1284983-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	22/01/2019
76908273	Patrícia Batista do Carmo Matos	1376560-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	16/01/2019
79344311	Rafael de Souza Cruz	988251-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	01/07/2019
78318007	Rafael Henrique Costa Ribeiro	1357727-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	12/04/2019
79170470	Raul Fellipe Martins Brito	1342940-01	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	17/06/2019
78238526	Thais Meneses de Olanda Souza	1350790-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	10/04/2019

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2103, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs. 4.609.403-4/2011 e 7.088.058-0/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o **Decreto nº. 3.315, de 26 de outubro de 2011**, que cedeu servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças, ao Governo do Estado de Goiás, para prestarem serviços junto ao Programa Vapt-Vupt – Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, *na parte relativa à servidora EUDENICE MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº. 200964, CPF nº. 633.505.481-72*, para considerar como sendo *a partir de 10 de março de 2011 até 31 de dezembro de 2012*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º A retificação realizada por este Decreto possui efeito meramente declaratório de alterar a informação funcional da servidora e não confere dever prestacional ou exercício de direito, em face da prescritibilidade dos efeitos financeiros e patrimoniais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 223, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 338.631,67** (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 26 453 0138 1.494 – 4490.92.00 – 100 501 R\$ 338.631,67

TOTAL R\$ 338.631,67

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0007 1.474 – 4490.51.00 – 100 501 R\$ 150.000,00

5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 188.631,67

TOTAL R\$ 338.631,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 75282141/2018

INTERESSADO: Bruno de Castro e Silva

ASSUNTO: Auxílio Natalidade

DESPACHO Nº086/2019

Considerando a necessidade de observação do princípio da isonomia nos casos de nascimento de filho do Servidor Público do Município de Goiânia, em face da prática atual da Administração Pública Municipal que padroniza a mencionada concessão no valor do menor vencimento de todos os Planos de Carreira e Vencimentos,

R E S O L V O:

1 – Deixar de acolher o contido no Acórdão nº. 026, de 28 de junho de 2019, do Conselho Superior do Serviço Público, para manter o entendimento de que o Auxílio Natalidade, previsto no art. 212, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, corresponderá ao menor vencimento constante do Plano de Carreira e Vencimentos do Município, conforme manifestação constante do Despacho nº 1184/2018 – SEAP, acatado pelo Procurador Geral do Município, através do Despacho nº 10726, de 09 de novembro de 2018.

2 - Indeferir o pedido do servidor **BRUNO DE CASTRO E SILVA**, matrícula nº. 1316222, Auditor de Tributos Municipais, referente ao pagamento do valor de **R\$ 2.512,86 (dois mil e quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos)**, relativo à complementação do benefício de Auxílio Natalidade.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para cientificar o interessado e demais providências.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 012/2019

PROCESSO BEE nº: 14296.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

CONTRATADA: O REI DOS CARIMBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

VIGÊNCIA DE: 06 (seis) meses.

OBJETO: Serviços de confecção de carimbos variados (automáticos e de madeira), para atender os Gabinetes do Prefeito, do Secretário da SEGOV e suas Assessorias e as Juntas de Serviços Militares.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II.

VALOR TOTAL: R\$5.010,00 (cinco mil e dez reais).

DATA ASSINATURA: 23/08/2019.

Paulo Ernani Miranda Ortegai
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº. 143/ 2019**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, e

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria – CGM nº. 142, de 14 de agosto de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Designa servidor para substituir membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar.”

Leia-se:

“Designa servidor para substituir membro da Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar.”

Onde se lê:

“Considerando o art. 36, do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, o qual expõe que a Comissão Permanente Especial de Processo Administrativo e Disciplinar é órgão integrante da estrutura da Corregedoria Geral – Controladoria Geral do Município e exercerá suas atividades nos moldes da Lei Complementar nº 011/92 e alterações, sendo composta por 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Vogal.”

Leia-se:

“Considerando o art. 36, do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, o qual expõe que a Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar é órgão integrante da estrutura da Corregedoria Geral – Controladoria Geral do Município e exercerá suas atividades nos moldes da Lei Complementar nº 011/92 e alterações, sendo composta por 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Vogal. “

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a 14/08/19.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº. 144 / 2019**

Designa servidor para substituir membro da Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 169, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando os art. 34 e art. 36, do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, o qual expõe que a Comissão Permanente de Sindicância e a Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar são órgãos integrantes da estrutura da Corregedoria Geral – Controladoria Geral do Município e exercerão suas atividades nos moldes da Lei Complementar nº 011/92 e alterações, sendo composta por 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Vogal.

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação de membros.

R E S O L V E

Art. 1º – Designar a servidora, efetiva e estável, **Maria Salvelina do Nascimento**, matrícula nº.480940-01, para substituir a servidora **Luciana Mendonça Machado de Alkimin**, matrícula nº. 813680-02, na função de Secretária da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, no período de 21/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

LD

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº. 145/2019**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, e considerando o Memorando nº. 041/2019 - CPSIND, da Comissão Permanente de Sindicância, e em virtude do prazo legal que deve ser observado, como também não sendo possível concluir em tempo os processos nº 7.264.755-6/2017, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão do referido processo de sindicância que ora se encontra tramitando junto à Comissão e Memorando nº 207/2019 da Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria CGM nº. 089/2019 por mais 60 dias (sessenta) dias, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 19/08/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

ras

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****EDITAL DE INTIMAÇÃO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2019**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **INTIMA** o servidor **Mauricio Augusto Tavares, processo nº 7.708.863-6/2019**, para comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 26/08/2019 às 14:00h**, para prestar suas declarações.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

ras

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia - GO
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****EDITAL DE INTIMAÇÃO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014 / 2019**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **INTIMA** o servidor **Marcelo Henrique Plaza**, processo nº **5.333.055-0/2013**, para comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, no dia **10/09/2019 às 09:00h**, para prestar suas declarações.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

cfp



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA PGM nº 31/2019

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2066, de 10 de agosto de 2015, alterado pelo Decreto nº 1.252, de 15 de junho de 2018, e pelo Decreto nº 1.857, de 01 de agosto de 2019, conforme deliberação junto aos titulares das Procuradorias Especializadas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 017, de 18 de junho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para efeito de concessão do Prêmio Especial por Produção Extra aos Procuradores do Município, observar-se-á o desempenho individual em relação às atividades enumeradas no Decreto nº 2066, de 10 de agosto de 2015, alterado pelo Decreto nº 1.252, de 15 de junho de 2018 e pelo Decreto nº 1.857, de 01 de agosto de 2019, e nesta Portaria. (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º da Portaria nº 017, de 18 de junho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – Na avaliação das tarefas executadas, serão observadas a disciplina, interesse, capacidade de iniciativa, eficiência, produtividade pelo rendimento, qualidade, organização e foco nos resultados manifestado pelo Procurador do Município, atribuindo-lhe a pontuação conforme o Anexo III da presente Portaria:

I – Disciplina e interesse: observância das normas legais e regulamentares expedidas pelas autoridades competentes;

II – Capacidade de Iniciativa e Eficiência: desempenho e disposição para o trabalho, caracterizada pela habilidade para visualizar situações e apresentar alternativas, bem como a capacidade teórica e prática para execução dos processos sob sua responsabilidade;

III – Produtividade pelo rendimento, qualidade e organização: trabalho realizado de acordo com o volume, natureza e complexidade da matéria, levando-se em conta os recursos disponíveis para tanto, bem como o percentual de análise dos processos distribuídos e a organização no desempenho das atividades;

IV – Produtividade pelo foco nos resultados: atuação com foco na defesa da ordem jurídica e boa aplicação das leis visando à



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

celeridade da administração da justiça com busca da eficiência no cumprimento dos prazos além da redução da litigiosidade.

Parágrafo único - A pontuação final será correspondente a soma das notas obtidas em cada quesito mencionado neste artigo. (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 5º da Portaria nº 017, de 18 de junho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – Para fins de percepção do Prêmio Especial por Produção Extra pelos Procuradores do Município, será observada a seguinte equivalência:

I - média de 0,0 a 3,0 = não recebe prêmio;

II - média de 3,1 a 4,0 = prêmio de 100 (cem) UPV's;

III - média de 4,1 a 5,0 = prêmio de 150 (cento e cinquenta) UPV's.

IV – média de 5,1 a 6,0 = prêmio de 200 (duzentas) UPV's

V – média de 6,1 a 7,0 = prêmio de 250 (duzentos e cinquenta) UPV's

VI – média de 7,1 a 8,0 = prêmio de 300 (trezentas) UPV's

VII – média de 8,1 a 8,5 = prêmio de 350 (trezentos e cinquenta) UPV's

VIII – média de 8,6 a 10,00 = prêmio de 400 (quatrocentas) UPV's (NR)

Art. 4º Fica incluído o art. 12-A na Portaria PGM n.º 017/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-A Fica instituído o “Relatório de Produtividade” a ser preenchido com todas as atividades executadas e entregue mensalmente por todos os Procuradores do Município, no último dia útil do mês, conforme o Anexo I para os Procuradores que desempenham atividade consultiva e Anexo II para os Procuradores que desempenha atividade judicial.

Art. 5º – Fica incluído o art. 12-B na Portaria PGM n.º 017/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-B Os indicadores para valoração dos critérios de avaliação do Procurador do Município são aqueles previstos no Anexo IV para os Procuradores que desempenham função consultiva e Anexo V para os Procuradores que desempenham atividade judicial da



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

presente Portaria e outros a serem disciplinados em ato interno da Chefia imediata de cada Especializada.

Parágrafo único: Ato interno do Procurador Especial de cada Especializada disciplinará metas a serem cumpridas mensalmente e normas complementares a presente Portaria.

Art. 6º Ficam incluídos, como anexos, na Portaria nº 017, de 18 de junho de 2018, os Anexos I, II, III e IV da presente portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2019, revogando o inciso IV do art. 11 da Portaria nº 017, de 18 de junho de 2018.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE - CONSULTIVO

Procurador:

Matrícula:

Processo nº	Tipo de Processo	Ato Praticado	Data da Análise
111111.11	Judicial	Contestação	dd/mm/aaaa
22222222	Administrativo	Despacho/C.I	dd/mm/aaaa
33333333	Administrativo	Email de redistribuição	dd/mm/aaaa
444444.44	Judicial	Análise processual	dd/mm/aaaa

Procuradoria vinculada:

QUANTIDADE DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	
QUANTIDADE DE PROCESSOS ANALISADOS	
PERCENTUAL ATINGIDO DA PRODUTIVIDADE (%)	

Data da entrega do relatório:

Observações:

1. Férias;
2. Atestado médico;
3. Etc

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****ANEXO II****RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE – JUDICIAL E FAZENDA PÚBLICA**

Procurador:

Matrícula:

Processo nº	Tipo de Processo	Ato Praticado	Data da Distribuição
111111.11	Judicial	Contestação	dd/mm/aaaa
22222222	Administrativo	Despacho/C.I	dd/mm/aaaa
33333333	Administrativo	Email de redistribuição	dd/mm/aaaa
444444.44	Judicial	Análise processual	dd/mm/aaaa

Procuradoria vinculada:

Data da entrega do relatório:

Observações:

1. Férias;
2. Atestado médico;
3. Etc.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****ANEXO III****ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO**

Atribuir notas para o desempenho apresentado de acordo com a produção, segundo a escala:

De 0,0 a 2,9 – não recebe prêmio
De 3,0 a 4,0 – prêmio de 100 UPV's
De 4,1 a 5,0 – prêmio de 150 UPV's
De 5,1 a 6,0 – prêmio de 200 UPV's
De 6,1 a 7,0 – prêmio de 250 UPV's
De 7,1 a 8,0 – prêmio de 300 UPV's
De 8,1 a 8,5 – prêmio de 350 UPV's
De 8,6 a 10,0 – prêmio de 400 UPV's

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INDEXADOR	PONTOS (Total: 10)	NOTA
1. DISCIPLINA E INTERESSE	Observância das normas legais e regulamentares expedidas pelas autoridades competentes.	0,0 – 2,0	
2. CAPACIDADE DE INICIATIVA E EFICIÊNCIA	Desempenho e disposição para o trabalho, caracterizada pela habilidade para visualizar situações e apresentar alternativas, bem como a capacidade teórica e prática para execução dos processos sob sua responsabilidade.	0,0 – 2,0	
3. PRODUTIVIDADE PELO RENDIMENTO, QUALIDADE E ORGANIZAÇÃO	Trabalho realizado de acordo com o volume, natureza e complexidade da matéria, levando-se em conta os recursos disponíveis para tanto, bem como o percentual de análise dos processos distribuídos e a organização no desempenho das atividades.	0,0 – 3,0	
4. PRODUTIVIDADE PELO FOCO NOS RESULTADOS	Atuação com foco na defesa da ordem jurídica e boa aplicação das leis visando à celeridade da administração da justiça com busca da eficiência no cumprimento dos prazos além da redução da litigiosidade.	0,0 – 3,0	

Assinatura do Procurador do Município

Ciente em ____/____/____

Procurador Especial _____

Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar,
Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1007



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

ANEXO IV

INDICADORES PARA VALORAÇÃO DO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – CONSULTIVO

1. DISCIPLINA E INTERESSE (0,0 – 2,0)

- Observância das normas legais e regulamentares expedidas pelas autoridades competentes, incluindo compromisso e respeito às decisões hierárquicas; (0,75)
- Pontualidade na execução das atividades, compromisso e assiduidade; (0,5)
- Participação de reuniões e compromissos externos, quando solicitadas pelo Gabinete do Procurador Geral e/ou Chefia imediata; (0,75)

2. INICIATIVA E EFICIÊNCIA (0,0 – 2,0)

- Desempenho e disposição para o trabalho individual e em equipe; (0,5)
- Habilidade para visualizar situações e apresentar alternativas para os desafios enfrentados; (0,5)
- Capacidade teórica e prática para execução dos processos sob sua responsabilidade; (1,0)

3. PRODUTIVIDADE PELO RENDIMENTO, QUALIDADE E ORGANIZAÇÃO (0,0 – 3,0)

- análise de processos de alta complexidade (1,5)
- análise de processos de baixa complexidade (1,0)
- observância das normas legais e qualidade do trabalho produzido, abordando integralmente o objeto da tarefa (0,5)

4. PRODUTIVIDADE PELO FOCO NOS RESULTADOS (0,0 – 3,0)

- análise de processos de alta e média complexidade e que sejam terminados em até 5 (cinco) dias úteis após a distribuição (1,0)
- análise de processo que resultem em algum tipo de proveito econômico ao Município de Goiânia e terminados em até 5 (cinco) dias úteis após a distribuição (1,0)
- análise de processos considerados urgentes para a Administração Pública em até 3 (três) dias úteis após a solicitação (1,0)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****ANEXO V****INDICADORES PARA VALORAÇÃO DO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO –
JUDICIAL E FAZENDA PÚBLICA****1. DISCIPLINA E INTERESSE (0,0 – 2,0)**

- Observância das normas legais e regulamentares expedidas pelas autoridades competentes, incluindo compromisso e respeito às decisões hierárquicas; (0,75)
- Pontualidade na execução das atividades, compromisso e assiduidade; (0,75)
- Participação de reuniões, quando solicitadas pelo Gabinete do Procurador Geral e/ou Chefia imediata; (0,5)

2. INICIATIVA E EFICIÊNCIA (0,0 – 2,0)

- Desempenho e disposição para o trabalho individual e em equipe; (0,5)
- Habilidade para visualizar situações e apresentar alternativas para os questionamentos enfrentados; (0,5)
- Capacidade teórica e prática para execução dos processos sob sua responsabilidade; (1,0)

3. PRODUTIVIDADE: RENDIMENTO, QUALIDADE E ORGANIZAÇÃO (3,0)

- Perda de prazo processual próprio que acarrete prejuízo ao Município (-0,50 por ato)
- Reincidência, dentro do período de avaliação, na perda de prazo processual próprio que acarrete prejuízo ao Município (-1,00 por ato)
- Não solicitar o cumprimento de decisões judiciais que possa resultar na condenação do Município ao pagamento de multa (-0,50)
- Apresentação de proposta fundamentada de súmula administrativa, que venha a ser acolhida pelo Procurador Geral (+0,50)

4. PRODUTIVIDADE PELO FOCO NOS RESULTADOS (3,0)

- Elaboração de despachos, ofícios e atos administrativos em geral em desconformidade com normas da Procuradoria Geral do Município (-0,30)
- Interposição de recurso manifestamente incabível que acarrete prejuízo à defesa judicial do Município (-0,50)
- Manifestação judicial com conteúdo alheio ao discutido no processo que acarrete prejuízo à defesa judicial do Município (-0,75 por ato)
- Realizar sustentação oral em julgamentos nos Tribunais (+0,5)
- Presença em cursos de atualização, congressos, seminários e eventos afins (+0,5)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns****PORTARIA Nº 008 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

O Titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, nomeado pelo Decreto nº 687, de 05 de abril de 2018 e no uso das atribuições que lhe confere Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e designado **Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - PUAMA**, nomeado pelo Decreto n.º 841 de 20 de abril de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços especializados referentes às obras de Reurbanização do Córrego Botafogo, prevista no Contrato nº 005/2019, composta pelos seguintes membros:

Carlos Fernandes – Especialista em Engenharia - Presidente

Camila Chaves Pina de Barros – Especialista em Gestão Ambiental – Membro

Jorge Alberto das Dores Neto – Especialista em Medição e Acompanhamento de Obras– Membro

Art. 2º - Caberá a cada profissional a fiscalização da obra contratada, dentro de sua área de atuação e habilidade técnica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

FLÁVIO MÁXIMO
Coordenador Executivo

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Coordenador Geral
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO****PROCESSO:** 76107858**COMPROMITENTE:** Município de Goiânia**COMPROMISSÁRIO:** GODIBRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Concordância para dação de 25% (vinte e cinco por cento) como Área Pública Municipal – APM, em contrapartida à autorização de Projeto Diferenciado de Urbanização II – PDU – II, nos termos do Art. 6º, seus parágrafos e seguintes da Lei nº 9123, de 28/12/2011, para o imóvel urbano constituído dos lotes nº 11, 12, 17, 18 e 19, todas da Quadra “Mansão” (CH), localizados na Av. Pampulha, no Setor Urias Magalhães, com área total de 20.645,74m² (vinte mil seiscentos e quarenta e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados).

COMPENSAÇÃO: A compensação se efetivará nos termos do artigo 6º, §1º da Lei nº 9123/2011, por meio da substituição da contrapartida em dação de Área Pública Municipal – APM, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da área de 20.645,74 m² (vinte mil seiscentos e quarenta e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), correspondente a 5.161,44m² (cinco mil cento e sessenta e um vírgula quarenta e quatro metros quadrados) avaliada em R\$ 934.222,45 (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), pelo repasse de bens e serviços a serem realizados em trecho do Parque Linear Macambira, Setor 2-Complemento.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019

Henrique Alves Luiz Pereira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

Processo BEE nº: 9262/2019

**3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 001/2019.**

3º Termo Aditivo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO** e a empresa **Parque Engenharia e Construção EIRELI**, cujo objeto é a rerratificação do 2º Termo Aditivo ao Contrato 001/2019, na forma a seguir:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. do Cerrado, Paço Municipal - Park Lozandes, Goiânia-GO, portador do CNPJ sob nº 02.375.243/0001-30, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 42232277/DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 705.653.681-68, e a empresa **PARQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sediada na Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra B – 27, nº 2929, Condomínio Brookfield Towers, Bloco: A, Sala: 1318, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.183.954/0001-08, Inscrição Estadual nº 52 20363204-7, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. **RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03360435612 DETRAN-GO, inscrito no CPF sob o nº 017.510.301-13, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente 3º Termo Aditivo Rerratificação ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a verificação de equívoco quanto às datas e valores acrescidos e suprimidos constantes no 2º Termo Aditivo ao Contrato 001/2019;

RESOLVE retificar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, a retificação das datas e valor, constantes nas subcláusulas 2.1 e 3.2 do 2º Termo Aditivo ao Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**2.1 – Onde se lê:**

2.1 - Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de conclusão das obras constantes da Subcláusula 5.2, do Contrato nº 001/2019, por mais 87 (oitenta e sete) dias, contados a partir de 18/06/2019, e prorrogação da vigência do prazo previsto na Subcláusula 5.1 do respectivo instrumento por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 14/08/2019, tudo conforme justificativa técnica e seus anexos os quais passam a fazer parte integral deste instrumento.

3.2 - A readequação da Planilha Orçamentária implica no acréscimo e supressão de R\$ 9.098,58 (nove mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) respectivamente ao Contrato nº 001/2019 que não sofrerá modificação no seu valor total.

2.2. Leia-se:

2.1 - Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de conclusão das obras constantes da Subcláusula 5.2, do Contrato nº 001/2019, por mais 87 (oitenta e sete) dias, contados a partir de 19/06/2019, e prorrogação da vigência do prazo previsto na Subcláusula 5.1 do respectivo instrumento por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 15/08/2019, tudo conforme justificativa técnica e seus anexos os quais passam a fazer parte integral deste instrumento.

3.2 - A readequação da Planilha Orçamentária implica no acréscimo e supressão de R\$ 2.639,29 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) respectivamente ao Contrato nº 001/2019 que não sofrerá modificação no seu valor total.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

4.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato nº 001/2019 e aditivos.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (Três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Henrique Alves Luiz Pereira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Pela CONTRATADA:

Rodolpho Antunes Guedes
Sócio – Representante
Parque Engenharia e Construção EIRELI

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF nº** _____

Nome: _____ **CPF nº** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA:
00000007771 VL R\$ 7.676,72 C/MARIA DAS MERCEDES B DE OLIVEIRA E OUTRA; CDA:
00000008076 VL R\$ 3.414,76 C/DIVINA CANDIDA ROCHA; CDA: 00000011247 VL
R\$ 11.237,50 C/WANDERLEY KENEDY DE CARVALHO; CDA: 00000011253 VL
R\$ 6.059,10 C/SONIA CRISTINA DE ARAUJO MOURA; CDA: 00000011303 VL R\$ 6.350,69
C/ANNA CARINA SAHIONE AFFONSO E FERREIRA; CDA: 00000011305 VL R\$ 5.501,11
C/TCI PROJETO IMOBILIARIO PREMIER L ALLURE LTDA; CDA: 00000011307 VL
R\$ 6.153,04 C/TCI - PROJETO IMOBILIARIO PREMIER LALLURE LTD; CDA: 00000011309
VL R\$ 5.376,59 C/DHYEGO MOLINARI DI CASTRO CURADO; CDA: 00000011311 VL
R\$ 5.501,11 C/TCI PROJETO IMOBILIARIO PREMIER LALLURE LTDA; CDA: 00000011313
VL R\$ 2.832,38 C/ALEXANDRE MANSUR ABRANTES; CDA: 00000011315 VL R\$ 5.501,11
C/TCI PROJETO IMOBILIARIO PREMIER L ALLURE LTDA; CDA: 00000011338 VL
R\$ 14.121,28 C/VALDIVINO JOSE DE SOUZA; CDA: 00000011341 VL R\$ 2.328,46
C/SEBASTIAO S DE RIBEIRO FARIA; CDA: 00000011437 VL R\$ 9.513,18 C/JOSE AFIUNE;
CDA: 00000011440 VL R\$ 5.115,07 C/JOAO BATISTA DE OLIVEIRA E CONJUGE; CDA:
00000011445 VL R\$ 42.602,11 C/DENISE BORGES BITTAR; CDA: 00000011489 VL
R\$ 2.429,66 C/EUGENIO WALTER PINCHEMEL MONTENEGRO CERQUEIRA; CDA:
00000011491 VL R\$ 3.130,05 C/RAUMO SOCIEDADE DE PARTICIPACOES E
ADMINISTRA; CDA: 00000011541 VL R\$ 6.334,74 C/CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO; CDA:
00000011904 VL R\$ 3.286,18 C/LEONARDO MAGALHAES CAVALCANTE; CDA:
00000011906 VL R\$ 5.402,17 C/RAIMUNDO NONATO ABREU; CDA: 00000011908 VL
R\$ 5.035,69 C/SONIA MARIA DE ALMEIDA ROCHA; CDA: 00000011941 VL R\$ 2.014,98
C/ADOLFO FERREIRA; CDA: 00000012892 VL R\$ 2.741,82 C/HELIANA DIAS CANCELO
DO VALE; CDA: 00000013502 VL R\$ 5.227,32 C/CONSTRUTORA ALAIR RB; CDA:
00000013635 VL R\$ 2.772,93 C/JULIO CESAR ALVES FERREIRA; CDA: 00000013647 VL
R\$ 2.953,19 C/LEIDA PANIAGO DA SILVA; CDA: 00000013695 VL R\$ 4.516,14 C/RAUL
VALTUILLE; CDA: 00000013795 VL R\$ 3.336,23 C/MARA NEIDE NUNES DOS REIS; CDA:
00000013820 VL R\$ 4.748,67 C/RICARDO BITENCOURT DE SOUSA COUTO; CDA:
00000014022 VL R\$ 2.132,74 C/MANANCIAL PARTICIPACOES E EMP IMOBILIARIOS LT;
CDA: 00000014025 VL R\$ 4.600,20 C/ELIAS BORGES DE OLIVEIRA; CDA: 00000014037
VL R\$ 2.802,87 C/HELLEN GLADYS LOPES MENDES; CDA: 00000014048 VL R\$ 2.522,51
C/JESSIKA BUENO FEFIM E OUTROS; CDA: 00000014097 VL R\$ 9.433,47 C/BENTO
FERREIRA DE OLIVEIRA; CDA: 00000014118 VL R\$ 5.678,11 C/JULIANA ALMEIDA
BONFIM; CDA: 00000014122 VL R\$ 2.084,06 C/RINALDO APARECIDO BARROS; CDA:
00000014167 VL R\$ 2.821,58 C/EDUARDO JOSE DIAS PEREIRA; CDA: 00000014169 VL
R\$ 8.295,61 C/MARIA DE FATIMA FREITAS QUEIROZ E OU; CDA: 00000014180 VL
R\$ 6.438,58 C/ELOISA CRISTINA NEVES DE ALMEIDA; CDA: 00000014194 VL R\$ 7.412,94
C/JOSE VIEIRA FILHO; CDA: 00000014234 VL R\$ 10.286,88 C/ERG PARTICIPACOES
LTDA; CDA: 00000014247 VL R\$ 3.769,13 C/JOSE JULIO RIBEIRO SOBRINHO; CDA:
00000014263 VL R\$ 2.484,66 C/MARIA IRANETE MARQUES CASCAO; CDA: 00000014279
VL R\$ 4.025,91 C/OSVALDO VITORINO SANTANA; CDA: 00000014291 VL R\$ 2.000,44

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/BENEDITO IGNACIO FERREIRA; CDA: 00000014632 VL R\$ 2.186,93 C/VEROMAR DE JESUS VIEIRA; CDA: 00000014666 VL R\$ 2.306,86 C/FERNANDO VARGAS COELHO DE MELO; CDA: 00000015256 VL R\$ 26.313,26 C/MAKRO INCORPORADORA LTDA; CDA: 00000015267 VL R\$ 2.354,49 C/APARECIDA DE NOSSA S DOS SANTOS; CDA: 00000016410 VL R\$ 4.307,70 C/IVONE SOARES; CDA: 00000016509 VL R\$ 7.462,77 C/WILDES AUGUSTO FAVORETTO DE OLIVEIRA; CDA: 00000016524 VL R\$ 2.448,95 C/CARLOS DONIZETE DOMINGOS E OUTRA; CDA: 00000016758 VL R\$ 12.712,47 C/DARLEY HEZIN; CDA: 00000017341 VL R\$ 2.614,92 C/ALEX MARCORIO SANTIAGO; CDA: 00000017344 VL R\$ 2.614,92 C/ALEX MARCORIO SANTIAGO; CDA: 00000017346 VL R\$ 7.410,79 C/ALEX MARCORIO SANTIAGO; CDA: 00000017434 VL R\$ 3.422,95 C/CORNELIO CARDOSO DE SOUZA; CDA: 00000017762 VL R\$ 41.556,25 C/MELO & MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; CDA: 00000018016 VL R\$ 2.606,05 C/HORACIO BARBOSA DE OLIVEIRA; CDA: 00000018029 VL R\$ 50.438,74 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA: 00000018031 VL R\$ 48.906,12 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA: 00000018034 VL R\$ 257.728,35 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA: 00000018038 VL R\$ 137.112,71 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA: 00000018044 VL R\$ 88.380,29 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA: 00000018046 VL R\$ 18.997,01 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA: 00000018050 VL R\$ 45.742,97 C/EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA: 00000018816 VL R\$ 4.251,29 C/APARECIDA CLAUDES BERNARDES E OUTROS; CDA: 00000018821 VL R\$ 2.292,74 C/MILLENIUM PARTICIPACOES LTDA; CDA: 00000018830 VL R\$ 4.025,36 C/SONIVAL FERREIRA ROSA; CDA: 00000019217 VL R\$ 8.782,42 C/THIAGO SOARES DE OLIVEIRA; CDA: 00000019521 VL R\$ 2.834,69 C/OLAVO HOLANDA DE SA; CDA: 00000019525 VL R\$ 2.490,84 C/ADRIANA MORAES VILAS BOAS PRADO; CDA: 00000019557 VL R\$ 24.363,25 C/CARLOS ROBERTO VALADAO; CDA: 00000019559 VL R\$ 15.979,93 C/LOURIVAL BERNARDINO DE MOURA; CDA: 00000019563 VL R\$ 2.270,44 C/DISTRIBUIDORA MENDES BARBOSA LTDA; CDA: 00000019586 VL R\$ 5.615,15 C/MIT - MECANICA INDUSTRIAL TECNICA LTDA; CDA: 00000019600 VL R\$ 2.669,75 C/JOSE ABADIO CORREIA; CDA: 00000019646 VL R\$ 4.586,19 C/WANKIRE VIANA BEZERRA E ESPOSA; CDA: 00000019763 VL R\$ 10.126,05 C/SERGIO BUTKEWISSCH; CDA: 00000019950 VL R\$ 4.443,96 C/SILVIO BUENO; CDA: 00000019960 VL R\$ 4.519,81 C/ANTONIO BATISTA XAVIER E OUTROS; CDA: 00000020173 VL R\$ 3.183,73 C/JOSE BRANDAO DE SOUZA; CDA: 00000020179 VL R\$ 11.775,04 C/PAULO EMERENCIANO MARQUES; CDA: 00000020184 VL R\$ 2.414,84 C/FERNANDO MERCADANTE E ESPOSA; CDA: 00000020190 VL R\$ 2.638,98 C/EFIGENIA MARTINS RODRIGUES; CDA: 00000020797 VL R\$ 2.124,50 C/IDALIA JERONIMA DE SOUZA; CDA: 00000020813 VL R\$ 4.363,49 C/TRATERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA; CDA: 00000021342 VL R\$ 4.659,74 C/LEDA ABRAO E OUTRAS; CDA: 00000021728 VL R\$ 2.960,78 C/JOSE LEVI DA FONCECA; CDA: 00000017347 VL R\$ 12.450,04 C/HERBISOLO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CDA: 00000020951 VL R\$ 2.354,37 C/CHANTER VLANE P DE ALMEIDA; CDA: 00002588684 VL R\$ 20.204,13 C/GREMILLA NOLASCO MORAES; CDA: 00000260235 VL R\$ 1.698,79 C/LEONIDAS ALVES DE FREITAS; CDA: 00000015506 VL R\$ 1.520,38 C/NIVALDO CARVELO CARVALHO; CDA: 00000152417 VL R\$ 754,66 C/MAURO BUENO DE OLIVEIRA; CDA: 00000155035 VL R\$ 2.257,43 C/TACA DE OURO W.O INDUSTRIA E COMERCIO DE MATE; CDA: 00000160796 VL R\$ 1.791,95 C/TACA DE OURO W.O INDUSTRIA E COMERCIO DE MATE; CDA: 00000139968 VL R\$ 852,28 C/JANEIDE ALVES ATAIDES; CDA: 00000151169 VL R\$ 532,81 C/VALDIVINO ANTONIO ARAUJO; CDA: 00000166842 VL R\$ 1.324,37 C/ADEIRSON FELICIO RIBEIRO; CDA: 00000027924 VL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$ 2.292,59 C/NATAL MOREIRA DE AVELAR; CDA: 00000128387 VL R\$ 1.432,55 C/FLAUDO JARDIN DOS SANTOS; CDA: 00000025966 VL R\$ 1.779,91 C/ANTONIO JERONIMO FILHO; CDA: 00000054371 VL R\$ 1.558,66 C/ALFREDO VERANCIO NETO E OUTRO; CDA: 00000099790 VL R\$ 2.750,42 C/ELVIA PEREIRA; CDA: 00000001933 VL R\$ 5.863,04 C/GILBERTO BORGES DO PRADO; CDA: 00000013381 VL R\$ 2.403,40 C/MARIA LUCIA RODRIGUES COSTA; CDA: 00000020968 VL R\$ 805,45 C/GENI CANDIDA DA SILVA; CDA: 00000020973 VL R\$ 540,29 C/CLEOMAR ANTONIO DE SOUZA; CDA: 00002592045 VL R\$ 6.735,63 C/ANTONIO DE MORAES JUNIOR; CDA: 00000020974 VL R\$ 628,31 C/MANOEL MARQUES; CDA: 00000020170 VL R\$ 904,83 C/NELSON NAVES; CDA: 00000190811 VL R\$ 760,75 C/WANDERLEY DA SILVA; CDA: 00000019939 VL R\$ 1.778,72 C/MARTA DE JESUS ARAUJO BATISTA; CDA: 00000020991 VL R\$ 559,26 C/AGABO SOUSA MAGALHAES; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 23 DE AGOSTO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000020864 R\$3.046,95 C/ ACM INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000018882 R\$6.392,56 C/ ADAIR JOSE PIMENTEL; CDA 00000022509 R\$2.742,76 C/ ADAN PAULO DA SILVA; CDA 00000019148 R\$4.980,16 C/ ADEMAR BARIANI E OUTROS; CDA 00000020208 R\$4.006,73 C/ ADEMARCI ALVES MOREIRA BORGES; CDA 00000018534 R\$2.976,26 C/ ADEMILSON FERREIRA DE MOURA; CDA 00000014743 R\$35.683,05 C/ ADIMAR LEITE DE ALMEIDA; CDA 00000023214 R\$2.029,22 C/ ADMIR MARCOS DA SILVA; CDA 00000022088 R\$2.259,05 C/ ADOLFO MANOEL GONCALVES MENDES; CDA 00000017698 R\$8.713,99 C/ ADRIANO MARQUES MARTINSE ESPOSA; CDA 00000018699 R\$2.018,87 C/ ADVAN PEREIRA SOUTO; CDA 00000017514 R\$3.013,70 C/ AELSON RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000017516 R\$3.013,70 C/ AELSON RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000017518 R\$4.806,97 C/ AELSON RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000020931 R\$3.970,60 C/ AFRA MULSER; CDA 00000019287 R\$3.290,35 C/ AGENOR BRAGA E SILVA; CDA 00000022985 R\$2.074,01 C/ AGNALDO ROSA DE ARAUJO; CDA 00000007220 R\$4.504,31 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000007223 R\$5.421,33 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000007226 R\$3.639,17 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000007235 R\$8.891,89 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000022537 R\$2.867,42 C/ AGROBRASIL SA; CDA 00000022541 R\$3.104,31 C/ AGROBRASIL SA; CDA 00000023208 R\$2.631,37 C/ AILTON LESSA GONCALVES; CDA 00000019494 R\$3.256,84 C/ AIRTON GASPAS LEANDRO; CDA 00000022144 R\$4.071,59 C/ ALBERTINA SILVESTRE DA COSTA; CDA 00000019022 R\$2.749,07 C/ ALECY PINTO MONTENEGRO; CDA 00000020279 R\$49.919,01 C/ ALEX MARCORIO SANTIAGO; CDA 00000018729 R\$7.489,67 C/ ALEXANDROS FRANKLIN VAN DEN BROEK; CDA 00000019013 R\$6.135,73 C/ ALI NASSIF SARIEDINE; CDA 00000019132 R\$2.341,95 C/ ALICE RODRIGUES AMORELLI; CDA 00000018738 R\$7.177,10 C/ ALTIERES MAGNO DE CASTRO; CDA 00000020035 R\$8.972,78 C/ ALUIZIO ROLIM ALVES FERREIRA; CDA 00000020879 R\$2.594,97 C/ ALVARO CASSIO DOS SANTOS; CDA 00000017326 R\$2.614,92 C/ AMELIA MARIA DA SILVA; CDA 00000020422 R\$2.602,10 C/ AMERICO DOS SANTOS; CDA 00000022630 R\$4.740,80 C/ AMILSON LOURENCO DA SILVA; CDA 00000022723 R\$2.188,99 C/ AMILTON MOREIRA DAMASCENO; CDA 00000018072 R\$3.271,99 C/ AMOJATAM-ASS. MOR. ST.JR.TANCREDO NEVES; CDA 00000020231 R\$3.038,41 C/ ANA DE ARAUJO MARTINS; CDA 00000018214 R\$2.510,22 C/ ANA LUCIA DE JESUS SILVA MIRANDA; CDA 00000017776 R\$5.060,31 C/ ANA MARIA DE JESUS; CDA 00000020344 R\$4.121,49 C/ ANA PAULA OLIVEIRA NUNES; CDA 00000023090 R\$2.100,45 C/ ANDREA CARDOSO DA SILVA RIBEIRO; CDA 00000019195 R\$2.206,83 C/ ANDREA TRENTINO PEREIRA E ESPOSO; CDA 00000017734 R\$8.986,32 C/ ANITA PEREIRA COELHO; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000019720 R\$2.014,72 C/ ANNA PACHECO DE BRITO; CDA 00000017844 R\$2.452,24 C/ ANTONIA APARECIDA FARIAS; CDA 00000022440 R\$2.138,34 C/ ANTONIO ACCIOLI JR; CDA 00000020328 R\$3.522,85 C/ ANTONIO BATISTA FILHO; CDA 00000019401 R\$2.780,19 C/ ANTONIO ELIAS; CDA 00000007704 R\$25.715,32 C/ ANTONIO FERNANDO ROCHA LIMA; CDA 00000020132 R\$5.398,86 C/ ANTONIO GOMIDE CORREA; CDA 00000019610 R\$2.904,01 C/ ANTONIO MENDES BORGES; CDA 00000020185 R\$3.246,84 C/ ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA; CDA 00000018831 R\$3.739,40 C/ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000017396 R\$3.100,12 C/ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO; CDA 00000011028 R\$11.511,96 C/ ANTONIO TALONE NETO E OUTROS; CDA 00000018938 R\$3.419,43 C/ ANTONIO VALASCO FIGUEIREDO E OUTROS; CDA 00000013950 R\$2.533,41 C/ ANTONIO VIEIRA SILVA; CDA 00000022481 R\$2.676,34 C/ APARECIDA FATIMA LOBO RIBEIRO; CDA 00000017623 R\$2.384,83 C/ APARECIDA MOREIRA; CDA 00000022435 R\$23.053,22 C/ ARLINDO DA COSTA OLIVEIRA; CDA 00000023317 R\$30.146,42 C/ ARNALDO ALBERTO ARRUDA; CDA 00000023319 R\$30.146,42 C/ ARNALDO ALBERTO ARRUDA; CDA 00000021071 R\$2.526,20 C/ ARTHEMIA MALACO GOMES; CDA 00000018751 R\$6.307,45 C/ ARTHUR BORGES MACHADO; CDA 00000017879 R\$2.530,47 C/ ART-NOVAENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA; CDA 00000018216 R\$3.002,92 C/ ASSOCIACAO DO CONDOMINIO UNIAO; CDA 00000018300 R\$2.483,00 C/ ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM ITAIPU; CDA 00000017759 R\$22.695,13 C/ ASSOCIACAO DOS SERVIDORES RODOVIARIOS FEDERAI; CDA 00000020372 R\$2.837,00 C/ ASSOCIACAO GOIANA DO DIABETICOS; CDA 00000022515 R\$3.506,77 C/ AUGUSTO CESAR DE SOUSA E FERREIRA; CDA 00000023039 R\$19.644,59 C/ AURINDA DE ALMEIDA SANTOS; CDA 00000023041 R\$48.812,64 C/ AURINDA DE ALMEIDAS SANTOS; CDA 00000022844 R\$2.044,22 C/ AVERLAM NUNES BARBOSA; CDA 00000017630 R\$2.771,93 C/ AVILMAR ANTONIO RODRIGUES; CDA 00000018764 R\$6.687,38 C/ BAILON CARLOS DOMINGUES JUNIOR; CDA 00000019360 R\$10.957,99 C/ BANCO REAL SA; CDA 00000018714 R\$2.130,29 C/ BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; CDA 00000016644 R\$19.362,33 C/ BARBOSA E CARRIJO LTDA; CDA 00000020974 R\$4.836,89 C/ BARBOSA EDITORA E JORNALIMO LTDA; CDA 00000017830 R\$2.756,49 C/ BENEDITA ALVES FALEIRO E OUTROS; CDA 00000022155 R\$4.145,94 C/ BENEDITA ELVIRA LORENA E OUTRO; CDA 00000018307 R\$11.343,39 C/ BRASILIANO DE OLIVEIRA COSTA; CDA 00000023174 R\$3.834,12 C/ BRUNO SEBBA CECILIO; CDA 00000018099 R\$11.192,64 C/ C.J.J COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT; CDA 00000018097 R\$20.238,01 C/ C.J.J COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes L; CDA 00000018101 R\$61.850,17 C/ C.J.J COMERCIAL DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTD; CDA 00000022600 R\$7.838,98 C/ CALIANDRA CONSTRUTORA LTDA; CDA 00000020354 R\$3.181,83 C/ CARLOS ANTONIO ALVES E GLORIA APARECIDA S.ALV; CDA 00000022996 R\$2.951,61 C/ CARLOS BARRETO DE MENEZES; CDA 00000018511 R\$2.944,44 C/ CARLOS HUMBERTO DA ROCHA E OUTRA; CDA 00000018733 R\$2.612,53 C/ CARLOS JOSE DE CAMPOS JUNIOR; CDA 00000020026 R\$3.538,07 C/ CARLOS LUCIANO DA FONSECA; CDA 00000019558 R\$3.869,29 C/ CARLOS ROBERTO VALADAO; CDA 00000019069 R\$2.011,18 C/ CARMELITA MOURA DA SILVA; CDA 00000018454

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$2.415,08 C/ CASSIA FERREIRA; CDA 00000021764 R\$2.445,68 C/ CELHAMAR ABADIA CORREA MARQUES; CDA 00000019807 R\$2.627,87 C/ CELIAMAR MARIA RIBEIRO SOBRINHO; CDA 00000019042 R\$10.043,06 C/ CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES CUT; CDA 00000018677 R\$6.685,56 C/ CESAR GONCALVES DE BESSA FILHO; CDA 00000020143 R\$3.634,24 C/ CIRO ROSA DE OLIVEIRA; CDA 00000020091 R\$5.377,85 C/ CLAUDIA DE ALENCAR AMARAL MUNIZ DA COSTA; CDA 00000022916 R\$2.133,11 C/ CLAUDIA MENDONCA SILVA E OUTROS; CDA 00000017607 R\$2.344,24 C/ CLAUDIMAR ALVES VIANA; CDA 00000017525 R\$8.695,79 C/ CLAUDIMAR LEONOR DE MACEDO; CDA 00000017530 R\$7.112,37 C/ CLAUDIO HERNANE CARVALHO; CDA 00000023219 R\$4.462,40 C/ CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA; CDA 00000019489 R\$2.552,65 C/ CLAUDNER COELHO DA ROCHA; CDA 00000018105 R\$2.879,79 C/ CLEITONBERG LUIZ PIRES CARVALHO; CDA 00000021784 R\$2.632,27 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000021786 R\$2.511,43 C/ CLEMENTE RETOUR; CDA 00000018710 R\$4.341,98 C/ CLEONE JALES DA SILVA E OUTRA; CDA 00000021117 R\$3.046,21 C/ CLEUSA MARIA DA SILVA; CDA 00000019067 R\$24.207,11 C/ CLINICA MATEMER BELLE LTDA; CDA 00000020562 R\$3.358,66 C/ CLYMENE MARCIA ALVES BARBOSA RODRIGUES; CDA 00000020382 R\$7.952,48 C/ CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA; CDA 000000280526 R\$649.480,93 C/ COLEGIO MARIA JULIA LTDA; CDA 000000280569 R\$100.566,56 C/ COLEGIO MARIA JULIA LTDA; CDA 000000767115 R\$324.595,50 C/ COLEGIO MARIA JULIA LTDA; CDA 000000232661 R\$382.768,69 C/ COLEGIO SIGMA LTDA; CDA 00000017648 R\$2.204,36 C/ COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN; CDA 00000017650 R\$2.451,61 C/ COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN; CDA 00000022735 R\$2.100,73 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000022749 R\$2.138,34 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000023388 R\$24.033,19 C/ COOPERATIVA HABITACIONAL RENASCER LTDA; CDA 00000022453 R\$4.107,08 C/ COSTA SUL EMP IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000018679 R\$4.441,86 C/ CRISTIAINE APARECIDA LEITE; CDA 00000021987 R\$2.449,34 C/ CRISTIANE SANTANA DE MELO; CDA 00000017568 R\$6.123,13 C/ CRISTIANO MARTINS DE ARAUJO; CDA 00000019376 R\$3.018,13 C/ CRISTINA SOUZA LEANDRO; CDA 00000019240 R\$3.426,56 C/ CRUZ TEIXEIRA DE CARVALHO; CDA 00000018489 R\$7.811,13 C/ CRYSTIANE REGINA DE SOUSA RODRIGUES; CDA 00000020696 R\$7.518,54 C/ CURTUME GOIANO LTDA IND DE COUROS; CDA 00000020156 R\$2.124,37 C/ DALVA MARIA ALVES; CDA 00000017267 R\$2.212,78 C/ DANUBIA VIEIRA DA CUNHA; CDA 00000020898 R\$10.406,26 C/ DAURA GARCIA DE OLIVEIRA; CDA 00000018735 R\$3.770,55 C/ DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA; CDA 00000022974 R\$5.836,20 C/ DEBER RUTH DOS SANTOS; CDA 00000017512 R\$2.886,28 C/ DENISE LEMES DA SILVA; CDA 00000018740 R\$5.589,06 C/ DENYS FERNANDES SANTANA E ANDRADE; CDA 00000019007 R\$4.607,09 C/ DEUZIVANIO DORNELES DA SILVA E OUTRO; CDA 00000022788 R\$2.057,69 C/ DIEGO AUGUSTO XIMENES; CDA 00000020435 R\$3.065,27 C/ DIEGO DE LIMA PERIM; CDA 00000019127 R\$2.046,28 C/ DINAIR MARIA DE MOURA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

FERNANDES; CDA 00000023355 R\$3.925,43 C/ DINO DOMINGOS BEZERRA; CDA 00000023048 R\$9.172,00 C/ DIOLIONDO DE SENA AIRES FRANCA; CDA 00000021370 R\$7.049,34 C/ DISTRIBUIDORA MENDES LIMITADA; CDA 00000018310 R\$6.064,47 C/ DIVINA DE FATIMA SANTOS; CDA 00000021560 R\$5.636,98 C/ DIVINA GOMES TORRES; CDA 00000022699 R\$2.061,36 C/ DIVINO ALVES BARBOSA E SMULHER; CDA 00000017496 R\$3.681,75 C/ DIVINO BORGES FERREIRA; CDA 00000017675 R\$3.658,89 C/ DIVINO CAMILO DA SILVA; CDA 00000020907 R\$2.224,31 C/ DIVINO JOSE DE OLIVEIRA; CDA 00000019332 R\$3.893,76 C/ DIVINO MARQUES; CDA 00000018626 R\$2.017,56 C/ DIVINO VAGNER JAIME; CDA 00000022772 R\$2.581,67 C/ DOMINGOS FERREIRA BASTOS; CDA 00000023344 R\$2.407,91 C/ DOMINGOS NUNES FERREIRA; CDA 00000023382 R\$5.939,89 C/ DOMINGOS NUNES FERREIRA; CDA 00000017074 R\$63.416,70 C/ DURVALINO NUNES DE PAULA E OUTROS; CDA 00000019076 R\$3.018,55 C/ DUSMARINA MARQUES POVOA ALAMEDA; CDA 00000022759 R\$4.303,23 C/ ECB PARTICIPACOES LTDA E OUTROS; CDA 00000023084 R\$3.989,87 C/ EDDIE ESTEVES PEREIRA; CDA 00000020441 R\$2.325,26 C/ EDEM MARQUES SOUZA RODRIGUES; CDA 00000018410 R\$2.002,40 C/ EDILBERTO SOARES DA SILVA; CDA 00000019538 R\$2.784,29 C/ EDILIANA ALVES DA FONSECA; CDA 00000023321 R\$6.474,35 C/ EDINA GONCALVES DA SILVA; CDA 00000018682 R\$3.107,96 C/ EDIVALDA PEREIRA DE ABREU BORGES; CDA 00000023063 R\$3.989,87 C/ EDMILSON MARIANO ANTUNES FERREIRA; CDA 00000019164 R\$5.913,62 C/ EDMUNDO MACHADO; CDA 00000017420 R\$2.079,53 C/ EDSON CAMILO DE SOUSA; CDA 00000018030 R\$49.960,31 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000018037 R\$142.301,99 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000018039 R\$148.628,16 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000018041 R\$108.546,48 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000018043 R\$108.546,48 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000018045 R\$18.940,89 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000018048 R\$22.781,71 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000023380 R\$9.009,22 C/ EDSON MANOEL MARQUES; CDA 00000019090 R\$2.602,29 C/ EDUARDO GUIMARAES SIMMONDS; CDA 00000012662 R\$2.498,80 C/ ELIENE VIEIRA DA CUNHA; CDA 00000017655 R\$2.832,40 C/ ELIZA CAPEL PAOLINI E FRANCESCO PAOLO PAOLINI; CDA 00000017655 R\$2.982,02 C/ ELIZA CAPEL PAOLINI E FRANCESCO PAOLO PAOLINI; CDA 00000017655 R\$3.676,23 C/ ELIZA CAPEL PAOLINI E FRANCESCO PAOLO PAOLINI; CDA 00000017655 R\$4.434,69 C/ ELIZA CAPEL PAOLINI E FRANCESCO PAOLO PAOLINI; CDA 00000018761 R\$7.184,66 C/ ELIZANGELA MIRANDA CARDOSO DE SA; CDA 00000023015 R\$2.381,70 C/ ELMAR FELIX; CDA 00000017376 R\$8.080,23 C/ ELOY ANDERSON MENDES; CDA 00000022742 R\$2.138,34 C/ EMIVAL DOS REIS CAETANO; CDA 00000021519 R\$2.430,35 C/ EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIO RESIDENCIAL MONT; CDA 00000018227 R\$6.013,08 C/ EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUARIOS VERISSIMO LTDA; CDA 00000018873 R\$2.540,46 C/ EPONINA DOS REIS ARAUJO; CDA 00002586665 R\$1.331,49 C/ ERICK FABRICIO FERREIRA MATOS; CDA 00000022513 R\$3.424,45 C/ ERLAN MARTINS DE MELO; CDA 00000021304 R\$3.841,71 C/ ESPOLIO DE ELVIRA REZENDE DE MORAIS; CDA 00000022778 R\$4.781,22 C/ ESPOLIO DE EURIPEDES

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ANASTACIO DE JESUS; CDA 00000019946 R\$2.439,64 C/ ESPOLIO DE HOMERO RODRIGUES; CDA 00000017683 R\$2.305,71 C/ ESPOLIO DE IRENIDES MOREIRA; CDA 00000018379 R\$2.588,33 C/ ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO; CDA 00000018422 R\$6.332,62 C/ ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO SANTOS; CDA 00000018374 R\$2.588,33 C/ ESPOLIO DE WILMAM AMIM SANTOS; CDA 00000021161 R\$2.196,77 C/ ESPOLIO JOSE TAVARES DE MORAIS; CDA 00000021326 R\$2.328,88 C/ ETIR ANTONELLI; CDA 00000021328 R\$3.884,14 C/ ETIR ANTONELLI; CDA 00000021155 R\$4.387,65 C/ EULO NUNES DOS SANTOS E VALERIA BORGES DOS SA; CDA 00000006402 R\$11.024,69 C/ EVERALDO WASCHECK; CDA 00000021418 R\$2.577,29 C/ EVERTON ALVES DE SOUZA; CDA 00000017854 R\$2.470,63 C/ EVERTON JOAQUIM GOMES E OUTROS; CDA 00000007716 R\$8.446,67 C/ EXORDINA RITA DE CASSIA ROSA DANTAS; CDA 00000013918 R\$4.179,06 C/ FABIANA ALVES PIRES DE QUEIROZ E OUTRA; CDA 00000021577 R\$4.501,90 C/ FABIO DE MELO CAMPOS; CDA 00000023327 R\$6.715,70 C/ FABIO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000023329 R\$8.001,16 C/ FABIO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000018355 R\$2.219,15 C/ FAUSTO DOS SANTOS PAULA; CDA 00000022947 R\$4.185,71 C/ FERNANDA GONCALVES FERREIRA ARAUJO PIRES E OU; CDA 00000017574 R\$4.784,49 C/ FERNANDES MELO COMERCIO DE MODA INTIMA LTDA; CDA 00000017598 R\$2.438,72 C/ FERNANDO BATISTA DE SOUZA; CDA 00000017790 R\$5.315,86 C/ FERNANDO JOSE DE CASTRO; CDA 00000018517 R\$2.749,44 C/ FERNANDO JOSE MORALES DIAZ; CDA 00000021744 R\$2.472,48 C/ FLAVIO BARBOTTI E OUTRO; CDA 00000018526 R\$3.280,24 C/ FLORISVALDO CARDOSO DE SA; CDA 00000020489 R\$4.680,09 C/ FLORISVALDO FERNANDES DE JESUS; CDA 00000559750 R\$42.866,50 C/ FOLLY & FOLLY LTDA; CDA 00000975117 R\$56.673,84 C/ FOLLY & FOLLY LTDA; CDA 00000978627 R\$23.657,55 C/ FOLLY & FOLLY LTDA; CDA 00000020755 R\$2.211,24 C/ FRANCISCO BRITO NOGUEIRA; CDA 00000019337 R\$4.488,01 C/ FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - L; CDA 00000018684 R\$2.421,72 C/ GENESI DE JESUS MELO; CDA 00000020352 R\$2.246,35 C/ GENESIO SEBASTIAO PORFIRIO; CDA 00000023198 R\$2.309,40 C/ GENO FERREIRA FONTES; CDA 00000022456 R\$4.905,13 C/ GEORGES DE MOURA FERREIRA; CDA 00000023352 R\$5.473,99 C/ GEOVANA VALENCIA SILVA; CDA 00000020413 R\$2.021,84 C/ GEOVANDO PEREIRA DE RESENDE; CDA 00000023052 R\$2.218,01 C/ GERALDA DA CUNHA TEIXEIRA FERRAZ; CDA 00000021007 R\$3.806,39 C/ GERALDO AFONSO VIANA; CDA 00000020630 R\$3.189,84 C/ GERSON MARTINS COSTA; CDA 00000023358 R\$9.613,67 C/ GETULIO TARGINO LIMA; CDA 00000017544 R\$2.067,04 C/ GIDEON FRANCISCO DE SOUZA; CDA 00000019736 R\$2.047,68 C/ GILBERTO LUIZ DA COSTA; CDA 00000021503 R\$4.317,50 C/ GILMAR CARVALHO GILL; CDA 00000018180 R\$2.771,76 C/ GILMAR JORGE ALVES DO COUTO; CDA 00000022922 R\$4.569,12 C/ GILVAN DA SILVA PASSOS; CDA 00000019049 R\$4.591,64 C/ GINA CARREIRA CERDAO; CDA 00000018776 R\$19.767,48 C/ GOLDFARB PDG 5 INCORPORACOES SA; CDA 00000018778 R\$17.396,13 C/ GOLDFARB PDG 5 INCORPORACOES SA; CDA 00000022763 R\$5.506,45 C/ GPS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000022765 R\$4.229,83 C/ GPS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000022767 R\$5.169,00 C/ GPS - EMPREENDIMENTOS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000022648 R\$18.613,30 C/ GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA; CDA 00000018186 R\$2.533,06 C/ GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA; CDA 00000022215 R\$2.066,84 C/ GUIOMAR ARANTES DIAS; CDA 00000019197 R\$11.707,99 C/ HANDYARA COM REPRES MATERIAL DE CONST LTDA; CDA 00000021478 R\$30.645,62 C/ HELIO INACIO SANTANA; CDA 00000020983 R\$2.097,24 C/ HOSPITAL ANGELICA LTDA; CDA 00000018530 R\$2.531,09 C/ HUGO MESQUITA; CDA 00000023059 R\$5.196,31 C/ HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA; CDA 00000023095 R\$13.721,14 C/ HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO; CDA 00000017261 R\$2.591,13 C/ HYRON RIBEIRO BRAGA; CDA 00000021480 R\$5.231,05 C/ IGOR FURTADO DE OLIVEIRA; CDA 00000017814 R\$2.019,43 C/ ILDA ALVES PIGHINI; CDA 00000007452 R\$21.093,32 C/ IMOBILIARIA ITAGOIANA; CDA 00000739871 R\$1.426,25 C/ INSTITUTO EDUCACIONAL MAIGE LTDA; CDA 00000019159 R\$3.000,01 C/ IRON NEIVA FONSECA; CDA 00000018984 R\$6.207,39 C/ ISAAC THOME NETO; CDA 00000018868 R\$3.169,05 C/ ISILENE ALVES FERNANDES E OUTROS; CDA 00000014006 R\$34.557,79 C/ ISO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000017996 R\$4.377,12 C/ ITAJA PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000020836 R\$2.239,48 C/ IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA; CDA 00000019108 R\$3.108,15 C/ JACILDO RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000022205 R\$2.039,69 C/ JACKSON ADRIANNI MENDES; CDA 00000021296 R\$3.535,40 C/ JADSON PINHEIRO DA SILVA; CDA 00000018282 R\$2.219,15 C/ JAILTON OLIMPIO DE MEDEIROS; CDA 00000019520 R\$2.765,96 C/ JAIME ANTUNES TEIXEIRA; CDA 00000019651 R\$2.401,13 C/ JALDEIR PAULINO DA SILVA; CDA 00000017225 R\$2.485,75 C/ JAMIL CANDIDO DE CARVALHO_E OUTROS; CDA 00000019542 R\$2.146,56 C/ JAMIL CARLOS COELHO VAZ; CDA 00000007481 R\$2.387,35 C/ JANE TONELINI MENDES; CDA 00000020955 R\$3.827,70 C/ JANIO JOSE DE MORAIS; CDA 00000018966 R\$2.923,14 C/ JJR RESTAURANTE E EVENTOS; CDA 00000022498 R\$2.298,24 C/ JOANA DARC GOMES NOGUEIRA DE MESQUITA; CDA 00000020429 R\$2.433,20 C/ JOAO BATISTA GUIMARAES; CDA 00000023280 R\$8.805,88 C/ JOAO DE DEUS DE MELO; CDA 00000019605 R\$4.065,26 C/ JOAO EVANGELISTA; CDA 00000011126 R\$2.124,60 C/ JOAO MARCIANO NETO; CDA 00000019122 R\$2.018,23 C/ JOAO MARCOS DE SOUZA; CDA 00000020067 R\$13.644,53 C/ JOAO PEREIRA DE QUEIROZ; CDA 00000019983 R\$14.565,10 C/ JOEL IVO ROSADO DE OLIVEIRA; CDA 00000021019 R\$2.655,97 C/ JOEL MORAES RODRIGUES; CDA 00000017828 R\$4.654,51 C/ JOEL SILVA; CDA 00000017931 R\$26.581,28 C/ JOIDE GUILARDE DOS SANTOS; CDA 00000022977 R\$2.420,10 C/ JORGE JACINTO BRUNO; CDA 00000013965 R\$14.171,90 C/ JOSE ABDALA TUMA NETO; CDA 00000023367 R\$8.991,54 C/ JOSE CALVACANTE DE ARAUJO; CDA 00000019395 R\$2.719,54 C/ JOSE CANDIDO DE SOUZA; CDA 00000018892 R\$6.062,84 C/ JOSE CELIO VIEIRA DE AREDES E OUTRO; CDA 00000020889 R\$3.723,32 C/ JOSE CESAR MULSER FILHO; CDA 00000022027 R\$2.848,65 C/ JOSE DE ALKMIM E SILVA; CDA 00000022780 R\$2.480,16 C/ JOSE DE FARIAS FILHO E ESPOSA; CDA 00000018406 R\$2.667,47 C/ JOSE DILMAR GONCALVES; CDA 00000019033 R\$3.801,62 C/ JOSE DOS REIS VASCONCELOS; CDA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000019831 R\$2.551,98 C/ JOSE FANTASIA; CDA 00000020478 R\$2.905,25 C/ JOSE FERREIRA NETO; CDA 00000020672 R\$2.438,92 C/ JOSE FORNIELES ROBLES; CDA 00000021184 R\$2.558,44 C/ JOSE FORNIELES ROBLES; CDA 00000019674 R\$4.316,54 C/ JOSE GERALDO DA SILVA; CDA 00000020683 R\$2.117,78 C/ JOSE GRACIANO BENTIVOGLIO; CDA 00000019995 R\$2.060,08 C/ JOSE HIDASI; CDA 00000017404 R\$3.516,51 C/ JOSE JANUARIO DE SOUZA; CDA 00000021216 R\$10.157,34 C/ JOSE LEONARDO MULSER; CDA 00000022443 R\$2.172,33 C/ JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER; CDA 00000022446 R\$2.101,69 C/ JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER; CDA 00000022751 R\$2.366,69 C/ JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER; CDA 00000021050 R\$2.433,30 C/ JOSE LINO SOUTO JUNIOR; CDA 00000019527 R\$2.116,43 C/ JOSE LOURENCO ALBINO; CDA 00000023323 R\$7.922,45 C/ JOSE MARIA CAETANO; CDA 00000021954 R\$27.254,71 C/ JOSE MARIA DA ROCHA; CDA 00000020860 R\$4.956,60 C/ JOSE MARTINEZ CAMACHO; CDA 00000020338 R\$2.257,04 C/ JOSE MAURO DE OLIVEIRA; CDA 00000020926 R\$31.208,07 C/ JOSE MULSER FILHO; CDA 00000013998 R\$2.233,01 C/ JOSE MUNIZ COSTA; CDA 00000023348 R\$2.475,56 C/ JOSE RENATO DE SOUZA CASTRO; CDA 00000023150 R\$2.724,59 C/ JOSE SERGIO DOS PASSOS OLIVEIRA; CDA 00000023176 R\$3.520,23 C/ JOSE VIEIRA DE QUEIROZ; CDA 00000019037 R\$14.405,46 C/ JOSE VITAL SOCRATES; CDA 00000021974 R\$2.754,99 C/ JOSE WELITON DA CUNHA BESSA; CDA 00000017426 R\$3.491,93 C/ JOSEFA COSTA DE SOUZA; CDA 00000023057 R\$2.301,57 C/ JOSIVALDO PEREIRA LIMA; CDA 00000019061 R\$3.160,25 C/ JUAREZ DOS SANTOS RODRIQUES; CDA 00000017654 R\$12.008,87 C/ JUAREZ MENDES MELO; CDA 00000023361 R\$9.613,67 C/ JUAREZ VIEIRA DA SILVA; CDA 00000021809 R\$22.709,39 C/ JUNICHIRO INUTSUKA; CDA 00000020875 R\$2.010,78 C/ JUNIOR CESAR RODRIGUES; CDA 00000019246 R\$7.326,60 C/ JURANDIR GONZAGA DE MENEZES E OUTRO; CDA 00000009445 R\$2.453,07 C/ JUREMA DE SOUZA MARQUES MORAIS E OUTROS; CDA 00000009447 R\$3.372,80 C/ JUREMA DE SOUZA MARQUES MORAIS E OUTROS; CDA 00000009449 R\$2.631,00 C/ JUREMA DE SOUZA MARQUES MORAIS E OUTROS; CDA 00000018506 R\$2.119,99 C/ KEINE ROBSON DE ARRUDA; CDA 00000017957 R\$2.166,47 C/ LACY FERNANDES DA SILVA; CDA 00000018363 R\$2.413,76 C/ LAER FRANCISCO DA SILVA; CDA 00000018153 R\$2.237,63 C/ LAERTE RAMOS DOS SANTOS; CDA 00000023028 R\$3.609,50 C/ LAIS FLEURY CUNHA; CDA 00000019199 R\$2.890,68 C/ LARA APARECIDA SOARES DESSIMONI; CDA 00000019784 R\$4.252,15 C/ LAURICIA HILARIO PEREIRA; CDA 00000018850 R\$2.415,76 C/ LAZARO ANTONIO DA COSTA; CDA 00000019608 R\$2.018,85 C/ LAZARO ANTONIO DA CRUZ; CDA 00000018235 R\$2.007,55 C/ LEANDRO TEODORO DA SILVA; CDA 00000018509 R\$2.221,61 C/ LEILA APARECIDA GARCIA CAMARGO; CDA 00000018550 R\$7.432,94 C/ LEOMAR GODINHO JUNIOR; CDA 00000018537 R\$2.126,99 C/ LEONARDO MARTINS GOMES; CDA 00000021199 R\$11.271,83 C/ LEONTINA DE MORAES; CDA 00000017756 R\$5.416,21 C/ LEVY PEREIRA LEO E OUTROS; CDA 00000013945 R\$26.447,76 C/ LICIBETY PAES FREIRE FAKIANI; CDA 00000013988 R\$2.008,90 C/ LICIBETY PAES FREIRE FAKIANI; CDA 00000013990 R\$2.685,88 C/ LICIBETY PAES FREIRE FAKIANI; CDA 00000013967 R\$14.421,33 C/ LICIBETY PAES FREIRE FAKIANI;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000020360 R\$2.416,41 C/ LIDIO GOMES PORTELA; CDA 00000023270 R\$5.457,26 C/ LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00000017451 R\$2.695,38 C/ LINDOMAR SILVA BORGES; CDA 00000020776 R\$2.003,67 C/ LIVERTINO LEAO SOBRINHO; CDA 00000013911 R\$4.081,86 C/ LORENA RODRIGUES PEREIRA DE MORAES; CDA 00000023086 R\$5.397,14 C/ LORENA SILVA MARDEN; CDA 00000020911 R\$2.168,56 C/ LUCELENA VIEIRA DOS SANTOS; CDA 00000020469 R\$3.049,37 C/ LUCIA CARNEIRO ALVES; CDA 00000023036 R\$6.592,14 C/ LUCIANA LOPES DE SOUSA SILVEIRA E OUTRO; CDA 00000022236 R\$2.177,24 C/ LUCIMEIDE ELEOTERIA DE JESUS; CDA 00000011030 R\$2.182,37 C/ LUDMILLA VILELA STIVAL E OUTROS; CDA 00000011030 R\$29.425,57 C/ LUDMILLA VILELA STIVAL E OUTROS; CDA 00000020318 R\$3.889,81 C/ LUIZ ALBERTO COSTA; CDA 00000017369 R\$2.656,55 C/ LUIZ CLAUDIO DUARTE; CDA 00000011051 R\$6.187,46 C/ LUIZ FERNANDO DE MORAIS; CDA 00000018827 R\$3.436,15 C/ LUIZ JOAQUIM GOMES; CDA 00000018476 R\$2.189,41 C/ LUIZ MARTINS DOS SANTOS E OUTRA; CDA 00000019457 R\$2.066,60 C/ LUZIA FRANCISCA SOUZA GODOY DUARTE; CDA 00000022084 R\$11.907,78 C/ MACEDO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000019933 R\$4.624,90 C/ MAGDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURA; CDA 00000021539 R\$7.911,48 C/ MAHAMUD MOHAMAD HUSSEIN ALI; CDA 00000019410 R\$5.178,23 C/ MANOEL GOMES DE MELO; CDA 00000018035 R\$50.771,26 C/ MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA; CDA 00000020321 R\$2.424,41 C/ MARCELLO SOUZA MESQUITA E OUTROS; CDA 00000018119 R\$29.569,46 C/ MARCELO ANTONIO CHAGAS E OUTRA; CDA 00000023196 R\$2.309,40 C/ MARCELO ANTONIO DE ARAUJO; CDA 00000017852 R\$2.691,09 C/ MARCELO BATISTA ROSA; CDA 00000013969 R\$5.817,21 C/ MARCELO DE SA PINHEIRO; CDA 00000017727 R\$6.821,21 C/ MARCELO DE SA PINHEIRO; CDA 00000017729 R\$6.092,11 C/ MARCELO DE SA PINHEIRO; CDA 00000020037 R\$2.146,25 C/ MARCELO DE SA PINHEIRO; CDA 00000020140 R\$2.969,06 C/ MARCELO DE SA PINHEIRO; CDA 00000018731 R\$3.770,55 C/ MARCELO PEREIRA DE CARVALHO; CDA 00000019026 R\$4.789,17 C/ MARCIA BORGES E OUTROS; CDA 00000018721 R\$2.540,53 C/ MARCIA GABRIEL MISERANI; CDA 00000021879 R\$4.189,26 C/ MARCIA MARIA MULSER; CDA 00000020896 R\$2.126,53 C/ MARCO ANTONIO DE SOUZA; CDA 00000018757 R\$3.802,80 C/ MARCO ANTONIO LUCAS FERREIRA; CDA 00000020083 R\$3.795,51 C/ MARCONI ALVES MACHADO; CDA 00000017386 R\$2.063,53 C/ MARCOS ANTONIO BARROSO; CDA 00000018491 R\$2.024,34 C/ MARCOS JOSE MORAES; CDA 00000017660 R\$2.108,95 C/ MARIA ALICE LACERDA OLIVEIRA; CDA 00000021723 R\$5.229,80 C/ MARIA APARECIDA DE FREITAS SILVA; CDA 00000020924 R\$105.615,03 C/ MARIA CONCEICAO MULSER; CDA 00000007923 R\$11.513,87 C/ MARIA DAS GRACAS GUIMARAES RIBEIRO; CDA 00000007050 R\$6.049,05 C/ MARIA DIVINA MENDES; CDA 00000018743 R\$7.115,31 C/ MARIA DO SOCORRO DAS NEVES; CDA 00000022437 R\$10.209,41 C/ MARIA ELZA NUNES DA SILVA E OUTRO; CDA 00000017911 R\$139.898,12 C/ MARIA ESPERIDIAO ABRAO; CDA 00000017913 R\$12.668,13 C/ MARIA ESPERIDIAO ABRAO; CDA 00000017915 R\$10.222,24 C/ MARIA ESPERIDIAO ABRAO; CDA 00000021815 R\$3.326,53 C/ MARIA ESPERIDIAO ABRAO E OUTROS; CDA 00000023364 R\$9.613,67 C/ MARIA LUIZA BATISTA DE MELO; CDA 00000022208

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$2.095,23 C/ MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA; CDA 00000020049 R\$2.394,12 C/ MARIA TEREZA BARBOSA; CDA 00000011032 R\$4.053,75 C/ MARIA TEREZA GUIMARAES PALAZZO; CDA 00000020759 R\$2.062,24 C/ MARIA TEREZINHA BATISTA; CDA 00000017534 R\$3.125,46 C/ MARIA TEREZINHA MAROCLO GOMES; CDA 00000022851 R\$3.928,35 C/ MARIANA MARTINS ROSA; CDA 00000018542 R\$9.686,45 C/ MARILIA FIDELIS DE SOUSA; CDA 00000012667 R\$3.261,81 C/ MARILSA DIAS BARBOSA; CDA 00000019324 R\$7.030,75 C/ MARIO LUCIO JUNQUEIRA DE ALMEIDA; CDA 00000021554 R\$3.861,12 C/ MARIO MACEDO LOPES; CDA 00000018528 R\$8.737,48 C/ MARIO MARINHO DE ALENCAR; CDA 00000020370 R\$2.885,66 C/ MARLUCIO ALVES FAQUIM; CDA 00000019242 R\$6.319,40 C/ MARLY DE FRANCA EUGENIO; CDA 00000018544 R\$2.990,02 C/ MARTA LUCIA TEREZA DE ABREU; CDA 00000019135 R\$3.392,35 C/ MAURO MENDES DE OLIVEIRA; CDA 00000017763 R\$24.570,51 C/ MELO & MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; CDA 00000021581 R\$24.544,91 C/ METALSON - INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA; CDA 00000018950 R\$13.468,54 C/ MIG PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000019374 R\$4.502,71 C/ MIGUEL ESTEVES DE MATOS; CDA 00000018110 R\$3.357,80 C/ MINISTERIO DA AGRICULTURA; CDA 00000022961 R\$8.866,89 C/ MIQUEIAS PAULSEN FERRAZ; CDA 00000017271 R\$2.947,87 C/ MIQUIXARA CUNHA; CDA 00000022830 R\$2.247,62 C/ MOISES BASILIO FERNANDES; CDA 00000019852 R\$2.419,76 C/ MONTEROSSO PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000023386 R\$17.561,41 C/ MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO; CDA 00000022898 R\$4.937,52 C/ MOZART MESSIAS MOREIRA; CDA 00000023272 R\$8.039,66 C/ MULTIPLIC IMOVEIS LTDA; CDA 00000017510 R\$2.886,28 C/ MURILO DIEGO DE OLIVEIRA; CDA 00000022680 R\$2.042,90 C/ NACIONAL IMOVEIS LTDA; CDA 00000022949 R\$3.733,48 C/ NAGIB ELIAS DE SOUZA REIS; CDA 00000018408 R\$2.002,40 C/ NARCISO DA SILVA PEIXOTO; CDA 00000018480 R\$7.093,00 C/ NATALIA GOMES ALVES E RODRIGO GOMES ALVES; CDA 00000018027 R\$17.588,67 C/ NATANAEL HONORIO CUNHA; CDA 00000019313 R\$10.381,55 C/ NAZARETH LEANDRO DA COSTA; CDA 00000017389 R\$14.580,74 C/ NEILSON M CRUVINELTANIA DE A SILVA CRUVINEL; CDA 00000020571 R\$3.560,50 C/ NELSON DA SILVA FURONI; CDA 00000021780 R\$2.564,15 C/ NELSON DA SILVA FURONI; CDA 00000020170 R\$3.049,60 C/ NELSON NAVES; CDA 00000018403 R\$2.488,79 C/ NELY ARAIDES DE ALMEIDA COELHO; CDA 00000020822 R\$51.369,97 C/ NEWTON DE SOUZA SOUTO; CDA 00000018934 R\$3.321,67 C/ NILZA DE MELO ALVARES; CDA 00000021272 R\$2.600,58 C/ NIVALDO GONCALVES JUNIOR; CDA 00000018230 R\$2.062,07 C/ NIVALDO SOARES DE MACEDO; CDA 00000017440 R\$2.787,92 C/ NOBERTO LOPES GJON; CDA 00000018324 R\$2.499,59 C/ O MINISTERIO APOSTOLICO BOAS NOVAS; CDA 00000017792 R\$3.315,42 C/ ODAIR VIEIRA DA SILVA; CDA 00000020197 R\$2.937,62 C/ ODILAIR GARCIA VALENTE SILVA; CDA 00000019110 R\$2.274,98 C/ ODILON SOUZA DINIZ; CDA 00000019454 R\$2.071,59 C/ OLAIR ELIAS DA SILVA E DIVANILTON ELIAS DA SI; CDA 00000020480 R\$16.930,37 C/ OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ; CDA 00000020387 R\$2.603,41 C/ ORISILVIO DE

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

LIMA SILVA; CDA 00000019892 R\$3.535,53 C/ ORIVALDO GOMES E ESPOSA; CDA 00000021819 R\$8.990,85 C/ ORIZOMAR ARAUJO SIQUEIRA E OUTRO; CDA 00000020389 R\$4.326,52 C/ ORLANDO RAMOS DE SOUSA; CDA 00000020219 R\$3.733,15 C/ OSCAR TOMONCATES HONDA; CDA 00000018113 R\$2.869,83 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000018117 R\$2.806,88 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000020858 R\$4.523,12 C/ OTACILIO FELIPE SANTIAGO; CDA 00000019819 R\$2.223,96 C/ OTACILIO RODRIGUES DE SOUZA; CDA 00000074730 R\$2.553,46 C/ P P W TORNEADORA LTDA; CDA 00000023072 R\$5.154,07 C/ PALAZZO PETROVIC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; CDA 00000013903 R\$4.278,93 C/ PAULO DE AMORIM; CDA 00000018500 R\$2.899,97 C/ PAULO EURIPEDES CAETANO; CDA 00000019486 R\$2.698,12 C/ PAULO GONCALVES DA COSTA; CDA 00000018956 R\$2.220,50 C/ PAULO HENRIQUE KOZLOWSKI; CDA 00000020701 R\$3.244,38 C/ PAULO LOPES DOS SANTOS; CDA 00000017505 R\$2.505,74 C/ PAULO MATHIAS JUNIOR; CDA 00000023092 R\$2.934,36 C/ PAULO VICENTE DA VEIGA JORDAO; CDA 00000020312 R\$8.788,68 C/ PAULO YURI VIDE E OUTROS; CDA 00000018987 R\$2.474,69 C/ PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO; CDA 00000022874 R\$3.074,68 C/ PEDRO ANTONIO DE SA; CDA 00000017894 R\$2.996,70 C/ PEDRO ANTONIO JACINTO; CDA 00000018132 R\$3.313,78 C/ PEDRO CORDEIRO VALADARES; CDA 00000018138 R\$2.653,47 C/ PEDRO CORDEIRO VALADARES; CDA 00000021249 R\$2.878,06 C/ PEDRO G DE SOUZA; CDA 00000017521 R\$9.364,17 C/ PEDRO HENRIQUE M. DE ARAUJO E OUTRO; CDA 00000017717 R\$2.540,87 C/ PEDRO JACINTO DA SILVA; CDA 00000020164 R\$2.316,30 C/ PEDRO MACHADO MENDONCA; CDA 00000018350 R\$2.211,81 C/ PEDRO MARCELINO DA SILVA O GOIANO ME; CDA 00000021501 R\$3.698,26 C/ PEDRO MARCOS MENDONCA DE AVILA; CDA 00000022737 R\$2.801,98 C/ PEDRO NUNES FERREIRA; CDA 00000007688 R\$29.509,51 C/ PEROZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000017613 R\$2.200,41 C/ PLINIO MARONEZI E OUTROS; CDA 00000018336 R\$3.222,10 C/ POLIANA RIBEIRO GONCALVES CHAVIER; CDA 00000018336 R\$4.027,70 C/ POLIANA RIBEIRO GONCALVES CHAVIER; CDA 00000018889 R\$11.931,83 C/ PROTASIO CARLOS DE OLIVEIRA; CDA 00000019462 R\$17.702,81 C/ RADIO CLUBE DE GOIANIA; CDA 00000018694 R\$6.432,13 C/ RAPHAEL DA CUNHA SEBBA; CDA 00000023082 R\$4.237,90 C/ RAQUEL MONTEIRO GOMES; CDA 00000020275 R\$3.070,02 C/ RARUO EDISON SAGAWA TAYA; CDA 00000023229 R\$2.097,91 C/ RAUL DE CASTRO ALVES; CDA 00000022564 R\$2.121,34 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000022567 R\$14.591,77 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000022571 R\$29.039,61 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000022573 R\$8.252,60 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000022587 R\$2.190,86 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000022592 R\$14.943,86 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000022594 R\$15.275,82 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000021782 R\$2.627,87 C/ RECURSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, SOCIEDADE CIVIL; CDA 00000019046 R\$6.475,14 C/ REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.; CDA 00000019044 R\$4.611,45 C/ REDE FERROVIARIO FEDERAL S.A.; CDA 00000018192 R\$2.767,05 C/ REGINALDO AYRES DA SILVA; CDA 00000019617

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$2.349,42 C/ REGINALDO DOS REIS CARVALHO; CDA 00000018753 R\$6.042,76 C/ REINALDO DE SOUZA BRAGA; CDA 00000019941 R\$4.098,71 C/ REINALDO DIVINO DE ASSIS; CDA 00000021575 R\$4.523,57 C/ RENATA PAULINO DE LIMA; CDA 00000018663 R\$2.232,94 C/ RENATA ROMEIRO LOPES; CDA 00000018671 R\$2.396,87 C/ RENATO GUIMARAES DE MELO; CDA 00000022821 R\$2.182,30 C/ RENATO VIEIRA DA SILVA; CDA 00000162600 R\$1.098,53 C/ RESIDENCIAL ANA CLARA LTDA; CDA 00000069271 R\$688,36 C/ RESIDENCIAL ANA CLARA LTDA; CDA 00000141516 R\$3.898,37 C/ RESIDENCIAL ANA CLARA LTDA; CDA 00000022732 R\$5.923,64 C/ RESIDENCIAL BEIJAFLORES INCORPORADORA SPE LTDA; CDA 00000023032 R\$31.370,14 C/ RESIDENCIAL PORTO ANHANGUERA SPE LTDA; CDA 00000021432 R\$3.665,01 C/ RICARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA; CDA 00000023183 R\$3.058,87 C/ RICARDO RODRIGUES CALDEIRA; CDA 00000018894 R\$4.235,93 C/ RITA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO; CDA 00000018905 R\$5.429,95 C/ RITA SILVA FROES; CDA 00000017400 R\$2.628,16 C/ ROBERTO SOUZA; CDA 00000098799 R\$1.110,04 C/ ROBSON DO VALE MIRANDA; CDA 00000018926 R\$3.773,90 C/ RODOLFO CARLOS BELOHUBY E HELIANA BARBOSA DAH; CDA 00000022848 R\$5.213,96 C/ RODOLFO PINHEIRO MACHADO; CDA 00000018727 R\$3.770,55 C/ RODRIGO ALVES MENEZES; CDA 00000018749 R\$4.484,86 C/ RODRIGO DE SOUZA MELO; CDA 00000018504 R\$2.136,67 C/ RODRIGO RODRIGUES E SILVA E ESPOSA; CDA 00000020587 R\$2.821,48 C/ ROGERIO RIBEIRO FIGUEIRA; CDA 00000021620 R\$3.663,89 C/ ROGERIO SKAF ABDALA; CDA 00000022986 R\$14.487,53 C/ ROMEU PIRES DE CAMPOS JUNIOR; CDA 00000022986 R\$14.847,96 C/ ROMEU PIRES DE CAMPOS JUNIOR; CDA 00000022986 R\$20.692,23 C/ ROMEU PIRES DE CAMPOS JUNIOR; CDA 00000018483 R\$7.032,66 C/ ROMILDO RODRIGUES NAZARIO; CDA 00000018394 R\$3.040,00 C/ ROMULO JORDAO GONCALVES; CDA 00000020852 R\$2.056,37 C/ RONAN CAETANO CINTRA; CDA 00000020583 R\$2.909,56 C/ ROSANE MARIA MENDES ROCHA; CDA 00000020368 R\$2.467,70 C/ ROSANGELA MENDES MARTINS; CDA 00000018817 R\$3.795,74 C/ ROSANGELA PEREIRA NUNES GARROTE; CDA 00000022240 R\$8.219,05 C/ ROSELAINE FAUSTINA DE JESUS; CDA 00000009489 R\$3.736,08 C/ ROSEMAR JOSE DE CARVALHO; CDA 00000017288 R\$2.601,88 C/ ROSENDA FERNANDES DINIZ E OUTROS; CDA 00000022954 R\$2.219,15 C/ ROSILENE SALVINA CANDIDA; CDA 00000023065 R\$2.242,28 C/ RUBENS CAETANO VIEIRA JUNIOR E OUTRA; CDA 00000022761 R\$5.370,31 C/ SALMA HELOU HUSEIN; CDA 00000023074 R\$4.188,29 C/ SAMUEL ALVES DA SILVA; CDA 00000018470 R\$2.467,30 C/ SANDRA DE SOUSA OLIVEIRA ALVES; CDA 00000020314 R\$2.383,32 C/ SANDRO JAIME BELO E OUTROS; CDA 00000018252 R\$2.751,75 C/ SARA MATIAS LUIZ E MATEUS MATIAS LUIZ (MENORE; CDA 00000010434 R\$153.244,20 C/ SEBASTIAO ABADIO CHAGAS; CDA 00000023237 R\$2.422,05 C/ SEBASTIAO CORREIA DA SILVA; CDA 00000007127 R\$4.924,61 C/ SEBASTIAO DE SOUZA; CDA 00000019084 R\$2.353,11 C/ SEBASTIAO GOMES DE AMORIM; CDA 00000022597 R\$2.635,82 C/ SEBASTIAO RODRIGUES DA L FILHO E OUTRO; CDA 00000018442 R\$191.337,61 C/ SEBASTIAO VALADARES DE CASTRO; CDA 00000020137 R\$2.923,33 C/ SERGIO CAMPOS; CDA 00000018494 R\$3.661,70 C/ SIDNER PARREIRA DA SILVA; CDA 00000018173 R\$5.184,66 C/ SILVA BATISTA DE ABREU; CDA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000017724 R\$2.174,50 C/ SILVANA BERNADETE MENEZES JORGE; CDA 00000023288 R\$8.039,66 C/ SILVIA CARPANEDA DOS SANTOS; CDA 00000022959 R\$6.739,54 C/ SOCIEDADE HABITACIONAL NORTE - SHN; CDA 00000018704 R\$3.770,55 C/ SONIA RIBEIRO DE SOUZA MARQUES; CDA 00000018759 R\$3.147,47 C/ SOPHIA BORGES; CDA 00000021396 R\$4.806,29 C/ SYBELLY VIEIRA BARROS; CDA 00000019291 R\$6.507,72 C/ TANNOUS SARKIS EL MADI; CDA 00000023283 R\$9.566,43 C/ TARCISIO ALCANTARA; CDA 00000019433 R\$3.602,67 C/ TASSO LINS MARINHO; CDA 00000017492 R\$2.301,22 C/ TATIANA BARBOSA DA SILVA; CDA 00000019381 R\$4.288,93 C/ TECTELCOM TECNICA EM TELECOM LTDA; CDA 00000019579 R\$2.580,90 C/ TELGIMAR DAMIAO LOPES DE JESUS; CDA 00000019522 R\$8.639,91 C/ TELMO MODESTO DUARTE; CDA 00000023079 R\$3.989,87 C/ TEREZA MARTINS GODINHO; CDA 00000022141 R\$2.131,28 C/ TEREZINHA LOURENCO DE ABREU; CDA 00000023077 R\$3.989,87 C/ TEREZINHA MARIA DE JESUS; CDA 00000017371 R\$4.608,35 C/ THALES JOSE JAYME; CDA 00000023055 R\$2.021,48 C/ THIAGO HONORATO RODRIGUES; CDA 00000018254 R\$2.767,93 C/ TOBIAS CANDINI; CDA 00000023068 R\$4.383,63 C/ UENDER RASSIO ALVARENGA SILVEIRA; CDA 00000020548 R\$2.356,56 C/ URANIA RODRIQUES DA COSTA; CDA 00000020616 R\$2.485,96 C/ VALDECI MARTINS SIQUEIRA; CDA 00000018977 R\$3.372,84 C/ VALDEMIR OINHEIRO BUENO; CDA 00000020496 R\$3.403,06 C/ VALDIVINA MARIA DE FATIMA E OUTROS; CDA 00000020936 R\$593,39 C/ VALDO INACIO DA SILVA; CDA 00000022801 R\$6.890,09 C/ VALERIA CRISTINA QUATORZE CREMASSO ARAUJO; CDA 00000020332 R\$2.108,89 C/ VALMIR PORFIRIO RIBEIRO; CDA 00000022687 R\$2.715,38 C/ VANDERLEI ABREU DE SA E OUTRO; CDA 00000018032 R\$45.961,52 C/ VANIA ROCHA PERFEITO E OUTROS; CDA 00000010466 R\$2.529,17 C/ VERISSIMO PEREIRA GOMES; CDA 00000010468 R\$6.516,76 C/ VERISSIMO PEREIRA GOMES; CDA 00000018861 R\$23.047,62 C/ VIACAO AEREA SAO PAULO - VASP; CDA 00000019040 R\$5.210,31 C/ VILMA FRANCISCO XAVIER DOS ANJOS; CDA 00000021119 R\$3.025,61 C/ VINICIUS FABIANO DA CUNHA RODOVALHO; CDA 00000020842 R\$22.601,37 C/ VIVIANE DE FARIA; CDA 00000020400 R\$2.097,57 C/ VLADENIR MONTEIRO DA SILVA; CDA 00000022747 R\$3.722,12 C/ WAGNER ANTONIO CARNEIRO; CDA 00000018024 R\$2.149,56 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000019993 R\$2.456,28 C/ WALTON ANTONIO SANTANA DE AZEVEDO; CDA 00000021738 R\$2.931,82 C/ WALTRUDES GOMES DA CRUZ FILHO; CDA 00000018953 R\$7.512,16 C/ WANDER LEONEL DE OLIVEIRA; CDA 00000021942 R\$15.284,14 C/ WANDERLEY PIAU DE ALMEIDA; CDA 00000023265 R\$3.901,94 C/ WARLEY AFONSO MENDES; CDA 00000018723 R\$3.770,55 C/ WASHINGTON LUIZ POSSE SENHORELO; CDA 00000021633 R\$3.485,77 C/ WASHINGTON WILLIAN SOARES; CDA 00000021451 R\$2.178,16 C/ WELLINGTON CARDOSO DE SOUSA; CDA 00000022073 R\$2.296,79 C/ WESLEY EZEQUIEL SIMOES; CDA 00000019095 R\$5.556,26 C/ WESLEY REZENDE DE ARAUJO; CDA 00000020820 R\$5.361,83 C/ WEZION ROSA; CDA 00000013874 R\$2.191,51 C/ WILCIMEIRE SEVERO EVANGELISTA FERREIRA; CDA 00000021710 R\$2.149,20 C/ WILDON DA SILVA LIMA;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000019862 R\$4.078,30 C/ WILLIAM MARCIO RAIMUNDO ALVES E OUTROS; CDA 00000020815 R\$3.087,70 C/ WILSON PEDRO DA SILVA; CDA 00000023325 R\$7.922,45 C/ WLADIMIR CESAR JORDAO; CDA 00000018897 R\$13.367,50 C/ XERFAM E CIA LTDA; CDA 00000020794 R\$3.429,71 C/ YOSIMITU TATIBANA; CDA 00000019565 R\$2.946,78 C/ ZAIDEN SANTOS & CIA LTDA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 26 de agosto de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3591/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79199842/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA MARIA RAMOS FERREIRA**, matrícula nº 174947-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 15 (quinze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **19.01.1993 a 18.01.1998; 19.01.1998 a 18.01.2003; 19.01.2003 a 18.01.2008; 19.01.2008 a 18.01.2013 e 19.01.2013 a 18.01.2018**, no período de **01 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020 e 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-4007.

PORTARIA CELINA - 27/08/2019 - 08:52

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3592/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 58984035/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SANTA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 967262-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.06.2014 a 07.06.2019**, no período de **02 de setembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3593/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79080021/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 07 de agosto de 2019, os efeitos da **PORTARIA Nº 1796** de 27 de setembro de 2017, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **SUELI ALMEIDA NEVES SOUSA**, matrícula nº 527475-05, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3594/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79431770/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **AILMA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 215767-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **18.01.2003 a 17.01.2008; 18.01.2008 a 17.01.2013 e 18.01.2013 a 17.01.2018**, no período de **02 de setembro de 2019 a 01 de junho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3595/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79306479/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **RENUSIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 886696-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **22.02.2008 a 21.02.2013 e 22.02.2013 a 21.02.2018**, no período de **01 de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3596/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77549714/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IRACI CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 958620-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **15.04.2014 a 14.04.2019**, no período de **29 de agosto de 2019 a 28 de novembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3597/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016 e conforme o contido no Processo nº 79555525/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GLAUCINEI MOREIRA DE FARIA OLIVEIRA**, matrícula nº 595721-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme PORTARIA Nº 1885 de 11 de outubro de 2017, no período de **01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3598/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79263192/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDJANE PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 627518-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.02.2005 a 16.02.2010**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3599/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79285340/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARLA ANDREIA FERNANDES DE SOUZA AMARAL**, matrícula nº 869953-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.01.2008 a 27.01.2013**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3600/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79256722/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TAIS CRISTINA VIEIRA DOMINGOS**, matrícula nº 684406-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.06.2005 a 31.05.2010**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3601/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 60870373/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ LUIZ PACHECO**, matrícula nº 241342-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **30.08.2013 a 29.08.2018**, no período de **01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3602/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 51702247/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 657247-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 05 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3603/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79330221/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIANA MENDES ROSA**, matrícula nº 1066480-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **16 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3604//2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016 e conforme o contido no Processo nº 79582344/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FLAVIA DE SOUSA MENDES**, matrícula nº 701424-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme o item 04 da PORTARIA Nº 1912 de 19 de outubro de 2017, no período de **23 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3605/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016 e conforme o contido no Processo nº 79513717/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WERLEY SOARES**, matrícula nº 437310-06, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme PORTARIA Nº 1894 de 17 de outubro de 2017, no período de **02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3606/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76782385/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **BRUNO BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 1278797-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3607/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70201453/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FABIANA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 510823-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **18.11.2007 a 17.11.2012**, no período de **02 de setembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3608/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 40996826/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10545-03, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.05.2010 a 30.04.2015**, no período de **26 de agosto de 2019 a 25 de novembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3609/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79200085/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IZAUEDE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 248290-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.02.2014 a 07.02.2019**, no período de **19 de agosto de 2019 a 18 de novembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3610/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, incisos “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 69332251/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALCIONE DIAS PELEJA**, matrícula nº 209619-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Postura, lotado à época na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo de 03 de março de 2017 até 16 de maio de 2017, data da sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3611/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78170484/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ALINE DE ALMEIDA E SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 861774-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **15 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3612/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 66639053/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** o item 06 do anexo único da **PORTARIA Nº 3166**, de 22 de julho de 2019, que concedeu **Adicional de Titularidade** à servidora **MARIANA AUGUSTA SULINO DE GODOY**, matrícula 821500, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao contrato para considerar com sendo correto **contrato 11**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3613/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 67392507/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LAZARA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 307726-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 05 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

JULIANA JACOB

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3614/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79300268/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 28 de junho de 2019, os efeitos da **PORTARIA Nº 1979** de 01 de novembro de 2017, que concedeu prorrogação da **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **ANA PAULA GOMES VIEIRA**, matrícula nº 873870-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3615/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, incisos “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 68353114/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WILMAR MARTINS DANTAS**, matrícula nº 76430-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado à época na Agência do Meio Ambiente, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo de 14 de julho de 2016 até 05 de abril de 2018, data da sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3616/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79501174/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GISELDA SILVA BARROS LEAL**, matrícula nº 804738-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme PORTARIA Nº 1873 de 11 de outubro de 2017, no período de **01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3617/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78657537/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ITALO VINICIUS MENDES FERREIRA**, matrícula nº 974323-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3618/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637 de 27 de agosto de 2015, conforme o contido nos Processos relacionados em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo do servidor, a partir das datas indicadas, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 3618/2019**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	77034102	Cleyd Silva de Oliveira Arruda	404187-02	30%	24.01.2019
02	77097431	Daniela de Souza Santos	1394126-01	30%	29.01.2019
03	77853260	Renato do Espirito Santo Magno	1396684-01	30%	19.03.2019

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3619/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 68211735/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELIENE DA SILVA DOMINGOS**, matrícula nº 567051-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 29 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3620/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto nos Artigos 22 e Artigo 23, Inciso II, da Lei nº 9129 de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, e conforme o contido no Processo nº 59325272/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARCIA HELENA LOPES MONTEIRO**, matrícula nº 334634-02, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 09 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3621/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e Artigo 3º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, em combinação com Artigo 9º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 55744858/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 356 do anexo único da **PORTARIA-SEMGEPI Nº 4307**, de 30 de agosto de 2013, que concedeu **Adicional de Incentivo Funcional** ao servidor **ANAIR PATRICIO FILHO**, matrícula nº 500038-02, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente à razão de 60% (sessenta por cento), na parte relativa à data de concessão para considerar como sendo correto, a partir de 06 de janeiro de 2013, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3622/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79629138/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 05 de agosto de 2019, os efeitos da **PORTARIA Nº 1751** de 16 de abril de 2019, que concedeu prorrogação da **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **ISABELLA STIVAL VALIM**, matrícula nº 1205293-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3623/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79061883/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 10 de junho de 2019, os efeitos do **item 02** da **PORTARIA Nº 0773** de 08 de maio de 2018, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **CARLA GIOCONDA ALVES PINTO**, matrícula nº 1012282-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3624/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 2570 de 07 de agosto de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 21 e conforme o contido no Processo nº 74334857/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 3276 de 30 de julho de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **LIDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 248479-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período de gozo, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê: no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Leia-se: no período de **01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3625/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79241504/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELI RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 375969-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **17.03.2003 a 16.03.2008; 17.03.2008 a 16.03.2013 e 17.03.2013 a 16.03.2018**, no período de **01 de setembro de 2019 a 31 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3626/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, Inciso III, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, conforme o contido no Processo nº 77217177/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS**, matrícula nº 1313258-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3627/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 65794390/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SUELI AMARO DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 438472-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 18 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3628/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 63615447/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **WILMARY MARTINS BARBOSA**, matrícula nº 864420-01, ocupante do cargo de Agente Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3629/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 55167435/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TATIANA SILVESTRE DE MORAIS**, matrícula nº 692360-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 28 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3630/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79285862/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA HELENA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 274038-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.02.2010 a 09.02.2015**, no período de **16 de setembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3631/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I e II, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 37514802/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WENDER ZANELLI DA SILVA**, matrícula nº 792969-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente a razão de 09% (nove por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 28 de abril de 2015 e à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 3632/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79250597/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GISLENE APARECIDA DO AMARAL FREIRE SOUZA**, matrícula nº 185914-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **03.02.2007 a 02.02.2012 e 03.02.2012 a 02.02.2017**, no período de **01 de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3633/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79473570/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DANIELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA**, matrícula nº 883549-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.02.2013 a 06.02.2018**, no período de **16 de setembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3634/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79590860/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CLAUDIA PATRICIA LIMA**, matrícula nº 1207440-01, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **27.08.2013 a 26.08.2018**, no período de **23 de setembro de 2019 a 22 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3635/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, Inciso II, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, conforme o contido no Processo nº 73647703/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SIMONE DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº 633330-03, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 30 % (trinta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3636/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 78585838/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HAMILTON CARDOSO NAGATO**, matrícula nº 81477-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 06 de maio de 2019, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Waldete- 27/08/2019 - 08:57

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3637/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 75266049/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SIOMAR DE MOURA VIEIRA**, matrícula nº 235385-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 14 de agosto de 2018 enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Waldete - 27/08/2019 - 08:57

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3638/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, alíneas “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 74163670/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NEILA INACIA DE JESUS**, matrícula nº 247596-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 26 de fevereiro de 2019, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

Waldete- 27/08/2019 - 08:57

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3639/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer 2813 de 08 de agosto de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 45116158/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Desaverbar dos assentamentos funcionais da ex-servidora **NILDA BERNARDES DE SALES**, matrícula nº 464740-01, ocupou o cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA-SMARH Nº 6355**, de 24 de novembro de 2011.

13.03.1978 a 31.12.1978, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias,
09.01.1979 a 03.11.1981, totalizando 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias,
04.11.1981 a 02.05.1985, totalizando 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias,
01.08.1985 a 31.01.1987, totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia,
01.02.1987 a 28.03.1988, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias,
05.07.1988 a 21.02.1992, totalizando 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias,
01.06.1993 a 01.02.1994, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 01 (um) dia,
01.02.1996 a 10.12.1997, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 27/08/2019 - 08:57

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3640/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 12419 de 19 de junho de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, às fls. 07, Parecer nº 2822 de 08 de agosto de 2019, da Advocacia Setorial, às fls. 08 e 09, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 77739092/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **YASSANAN YARA REMIGIO MOREIRA**, matrícula nº 713821-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

13.12.2005 a 29.10.2008, totalizando 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 08 meses e 23 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

CELINA -PORTARIA - 27/08/2019 - 08:57

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3641/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 2835 de 09 de agosto de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 56208810/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **SUELI DE FATIMA MARTINS**, matrícula nº 1097520-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA-SEMGEPI Nº 0317** de 28 de março de 2014.

01.07.1986 a 22.09.1986, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias,
02.01.1987 a 07.08.1992, totalizando 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias,
01.11.1992 a 14.05.1993, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 14 (catorze) dias,
01.06.1993 a 11.11.1997, totalizando 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias,
01.07.1998 a 23.03.2000, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias,
15.01.2001 a 02.10.2002, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias,
13.05.2003 a 12.08.2004, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia,
02.01.2006 a 30.04.2011, totalizando 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias,
01.05.2011 a 02.08.2011, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 27/08/2019 - 08:57

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3642/2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer 2910 de 13 de agosto de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido nos Processos nºs 77865900/2019 e 20227800/2002,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais do ex-servidor **TÁCIO ANTONIO DE ALMEIDA NOGUEIRA**, matrícula nº 395994-01, ocupou o cargo de Funcionário Administrativo Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA-SMARH Nº 2753**, de 01 de agosto de 2002.

01.03.1994 a 25.03.1996, totalizando 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias,
23.03.1998 a 27.07.1998, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 27/08/2019 - 08:57

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3643/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78551801/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 893552-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.09.2005 a 26.03.2008, totalizando 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 06 meses e 25 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 27/08/2019 - 08:57

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº: 78198087/2019

NOME: GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 7134/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 13 do Decreto Municipal nº 2.968/2008 e art.87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa BONAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. participou do Pregão Eletrônico nº 029/2018, destinado à *“Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Usina de Asfalto, nova, para produção de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), rebocável, em chassi rodoviário, ano e fabricação a partir de 2018, incluindo o fornecimento dos projetos executivos civis e elétricos, entrega técnica e treinamento técnico, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”* e classificou-se como 1ª colocada para o lote 01.

CONSIDERANDO que diante de denúncia de suposta apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de sua qualificação técnica argüida pela empresa que adquiriu o bem, sob alegação de não emissão e assinatura daquele atestado, bem como pelo não êxito da empresa em desconstruir os fatos alegados através de apresentação de provas documentais que demonstrassem a veracidade do atestado, fato que ocasionou sua inabilitação;

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO que novamente instada a manifestar no processo administrativo a empresa não trouxe aos autos provas cabais de que não praticou ilícito administrativo quanto à suposta apresentação de atestado falso.

CONSIDERANDO a fundamentação e sugestão contida no Parecer Jurídico nº. 2241/2019 – ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o ato praticado pela empresa caracteriza ilícito administrativo gravíssimo de fraude à licitação;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa BONA FER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.360.944/0001-44, a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiânia e descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos**, com subsídio no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do item 13.3 e subitem 13.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2018, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no *link* Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação da decisão.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

NUBIA. DESPACHO - 27/08/2019 - 08:51

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº: 74953352/2018

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 7139/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 13 do Decreto Municipal nº 2.968/2008 e art.87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa Prime Comércio de Material de Construção EIRELI participou do Pregão Eletrônico nº 013/2018 destinado a “Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (cimento, tijolo, pedra britada, areia e dentre outros) em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, e classificando-se como 1ª colocada para o item 05;

CONSIDERANDO que a empresa não comprovou ser microempresa mediante a apresentação da “Certidão expedida pela Junta Comercial, descumprindo assim os itens 3.1 e 3.5.5 do Edital em tela;

CONSIDERANDO que o Edital faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO a fundamentação e sugestão contida no Parecer Jurídico nº. 3064/2019 – ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, embora a empresa não tenha apresentado defesa;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Prime Comércio de Material de Construção EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.500/0001-77, a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiânia e descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de 06 (seis) meses**, com subsídio no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos dos itens 3.6.1, 13.3 e subitem 13.3.4, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018, e nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no *link* Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação da decisão.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

NUBIA. DESPACHO - 27/08/2019 - 08:51

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **12/09/2019**, às **09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 020/2019-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 14789/2019, cujo objeto é a *“contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração destinada à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.”*, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 23 de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **06 de setembro de 2019, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **CARTA CONVITE Nº 001/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 11637/2019, cujo objeto é a ***“Contratação de empresa especializada em Serviço Técnico de Engenharia para Execução de Sondagens a Percussão e Rotativa (Mista), Estudos Topográficos e (II) Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia Para Implantação de Obra de Arte Especial (Viaduto) no Cruzamento da Av. Goiás Norte com Av. Perimetral Norte e Projeto de Adequação do Projeto Executivo do Terminal de Integração Perimetral Norte e da Estação de Embarque e Desembarque nº 28 do Corredor Goiás – BRT Norte Sul – Goiânia – GO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos”***, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço **Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br**. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 21 de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação e Suprimentos, tendo em vista que a notificação via postal restou frustrada, **NOTIFICA** a empresa **ÚTIL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – ME**, CNPJ nº 11.103.970/0001-39, estabelecida em local incerto ou não sabido, na pessoa de seu representante legal, acerca de abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por edital e torna público para, querendo, apresentar Defesa Prévia, segundo Art. 5º, LV da Constituição Federal, em razão da abertura de processo administrativo nº 72080637/2017, com vistas à apuração de penalidade tendo em vista o descumprimento dos itens 6.2, 8.12.1, 8.15.1 e 21.10 das normas editalícias do Pregão Presencial nº 010/2017 - SRP e legislação vinculada, a contar do primeiro dia seguinte da publicação da presente notificação, nos termos da Lei Municipal nº 9.861/2016. Os autos do processo encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre.goiania.go.gov.br.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Superintendente de Licitação e Suprimentos

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 002/2012, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de nº 5285756.64.64.2016.8.09.0051, constante no processo nº 79584550/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

1. **Cópia de RG e CPF**
2. **Cópia de Comprovante de Endereço atual**
3. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
4. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
5. **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
6. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
7. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
8. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
9. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
10. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
11. **Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Após análise da documentação supracitada e se o candidato não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeado para posse no cargo para a qual foi aprovado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

Cargo: Analista em Organização e Finanças – Contador - Classe I – Padrão “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
75	JHONANTTAN WALLEMBERG ARONOVITCH	4174173 DGPCGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019-SEINFRA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015 e amparado pelo Decreto n. 2.530, de 15 de outubro de 2014 com suas alterações, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II e artigo 206, inciso V, da Constituição Federal,

RESOLVE tornar pública a seguinte retificação no Edital nº 001/2019:

- **ALTERAR no Anexo III do Edital**, letra “b” Experiência Profissional conforme abaixo:

Onde se lê:

b) Experiência Profissional

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CAT – Certidão de Acervo Técnico (CAT, na área de atuação escolhida pelo candidato conforme critérios definidos na tabela da letra “c”)	De 01 a 10 CAT = 1,00 De 11 a 20 CAT = 3,00 De 21 CAT acima = 5,00	5,0
Experiência profissional em áreas afins ao cargo ao qual concorre.	De 06 meses a 24 meses = 0,30 De 25 meses a 48 meses = 0,70 De 49 meses acima = 1,00	2,0
Pontuação Máxima		7,0

Leia-se:

b) Experiência Profissional

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CAT – Certidão de Acervo Técnico (CAT, na área de atuação escolhida pelo candidato conforme critérios definidos na tabela da letra “c”)	De 01 a 10 CAT = 1,00 De 11 a 20 CAT = 3,00 De 21 CAT acima = 5,00	5,0
Experiência profissional em áreas afins ao cargo ao qual concorre.	De 06 meses a 24 meses = 0,50 De 25 meses a 48 meses = 1,00 De 49 meses acima = 2,00	2,0
Pontuação Máxima		7,0

Permanecendo inalterados os demais termos do regimento do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 26 de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

1

ERRATA DA PORTARIA Nº 335/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA** a **PORTARIA Nº 335/2019**, publicada na Edição nº 7112 de 07 de agosto de 2019 do Diário Oficial do Município Eletrônico, na partes relativa a:

Onde lê-se:

Altera a letra b do Art. 1º da Portaria nº 308/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 6693, de 17 de novembro de 2019.

Leia-se:

Altera a letra b do Art. 1º da Portaria nº 308/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 6693, de 17 de novembro de **2017**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 241/2019

***Recondução da Comissão Permanente de
Sindicância.***

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 166 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Despacho nº 17/2019 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste que solicita prorrogação da Portaria nº 064/2019, tendo em vista que ainda se faz necessário alguns atos;

CONSIDERANDO o prazo da Portaria nº 064/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o processo administrativo nº 77424661/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste, designada pela Portaria nº 064/2019 de 25/02/2019, serão recepcionados para a conclusão da apuração;

Art. 3º - O prazo para a apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 246/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar nº. 183, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à profissional **LORENA DAVI MENEZES XAVIER** o pagamento de gratificação de incentivo por encargo de cursos pelo desempenho de atividade de professor no curso de atualização e saúde bucal, formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS, oferecido pela Escola Estadual de Saúde Pública no período de setembro a dezembro de 2017.

Art. 2º O valor da hora trabalhada será estabelecida pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS, ou caso a iniciativa seja exclusiva do Município, será previamente estabelecida, tirando por base os cursos anteriores.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção de medidas legais para o pagamento conhecido por esta Portaria, utilizando recurso presente na conta específica do Programa de Educação Permanente para o SUS.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos treze dias do mês de junho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 363/2019**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 491/2019 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, datado de 17/07/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 1935/2019 da Advocacia Setorial, datado de 24/07/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 79957534/2019 em 20/08/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no Cais Cândida de Moraes, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 79957534/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente do Distrito Sanitário Noroeste** designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 364/2019**

*Instaura processo de sindicância e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 783/2019 da Gerência de Atenção Primária, de 11/07/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 1932/2019 da Advocacia Setorial, de 12/07/2019 com o acato da Titular da Pasta, datado de 24/07/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º **79957810/2019** em 20/08/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face do servidor **JOÃO SERAFIM FILHO**, Matrícula funcional n.º 616974, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º **79957810/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste** designada pela Portaria n.º 339/2018 e Portaria 089/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 365/2019**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 204/2019 da Gerencia de Atenção Secundária e Terciária, datado de 17/06/2019;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 272/2019 da Gerencia de Formação em Saúde Pública, datado de 18/07/2019 com o acato da Titular da Pasta, datado de 06/08/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º **79958107/2019** em 20/08/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face do servidor **MAURÍCIO AUGUSTO TAVARES**, Matrícula funcional n.º 634506, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º **79958107/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro** designada pela Portaria n.º 339/2018 Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 366/2019**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 486/2019 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, datado de 16/07/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 1912/2019 da Advocacia Setorial, de 22/07/2019 com o acato da Titular da Pasta, datado de 06/08/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º **79957429/2019** em 20/08/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face do servidor **LUCIA HELENA DA SILVA**, Matrícula funcional n.º 407305, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 79957429/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro** designada pela Portaria n.º 339/2018 Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 367/2019**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2001/2019 da Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, datado de 16/08/2019;

CONSIDERANDO o Memorando nº 250/2019 do Gabinete da Secretária, datado de 19/08/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo nº **79956104/2019** em 20/08/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº 79956104/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas** designada pela Portaria n.º 339/2018 Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018 e nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 368/2019**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 364/2019 do SAMU – Macro Região Centro-Oeste, datado de 19/06/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 1957/2019 da Advocacia Setorial, de 26/07/2019 com o acato da Titular da Pasta, datado de 06/08/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º **79957275/2019** em 20/08/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face do servidor **ODIVAGNER NAZARE TAVARES**, Matrícula funcional n.º 768634, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º **79957275/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas** designada pela Portaria n.º 339/2018 Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018 e n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 369/2019**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 125/2019 da Gerência de Transportes, de 27/06/2019;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 390/2019 da Superintendência de Administração de Pessoas, datado de 02/07/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 1823/2019 da Advocacia Setorial, de 12/07/2019 com o acato da Titular da Pasta, datado de 06/08/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º **79957089/2019** em 20/08/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face do servidor **FRANCISCO EVANDRO ARAUJO FEITOSA**, Matrícula funcional n.º 1039245, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º **79957089/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste** designada pela Portaria n.º 339/2018 Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 370/2019**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 983/2019 da Secretaria do Governo Municipal, de 04/07/2019;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 186/2019 do Gabinete da Secretária, datado de 04/07/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 1812/2019 da Advocacia Setorial, de 12/07/2019 com o acato da Titular da Pasta, datado de 12/07/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º **79957917/2019** em 20/08/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face do servidor **NÉLIO GALHARDO JUNIOR**, Matrícula funcional n.º 1111388, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º **79957917/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul** designada pela Portaria n.º 339/2018 Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****ERRATA DO DESPACHO Nº 2464/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA** o **DESPACHO Nº 2464/2019**, publicada na Edição nº 7113 de 08 de agosto de 2019 do Diário Oficial do Município Eletrônico, na partes relativa a:

Onde lê-se:

Processo : **72998898**

Requerente : **DENTAL MARIA LTDA-ME**

Leia-se:

Processo : **72998782**

Requerente : **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **78104171**
Requerente : **CHRISTIAN PEDRO BARBOSA RODRIGUES**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2018/00000/026943**

DESPACHO Nº 1831/2019. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93;

Considerando o Contrato de Credenciamento nº 1080/2018 celebrado entre a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o médico Sr. **CHRISTIAN PEDRO BARBOSA RODRIGUES**;

Considerando o Memorando nº 100/2019 da Gerência de Atenção Secundária e Terciária (fls. 03-04);

Considerando a instauração de processo de irregularidade, protocolo nº 78104171/2019 e a garantia do direito constitucional de contraditório a ampla defesa;

Considerando o Parecer nº 813/2019 da Advocacia Setorial (fls.38-44);

Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando a inexecução das obrigações assumidas no Contrato nº 1080/2019;

RESOLVE:

Aplicar a sanção administrativa de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses e rescisão unilateral do contrato de credenciamento nº 1080/2018** do servidor credenciado **CHRISTIAN PEDRO BARBOSA RODRIGUES Matrícula 1396889-02**, com fundamento no art. 87, inc. III da Lei 8.666/93, c/c cláusula sétima do contrato de credenciamento nº 1080/2018.

Registre-se e Publique-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos doze dias do mês de junho de 2019.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 76710236
Requerente : ENGEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/ 027025

DESPACHO Nº 1866/2019. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **ENGEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 953/2019 (fls. 14-20), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 268/2018 (fls. 05), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **ENGEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ENGEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 19.621.209/0001-09, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 2.307,82 (Dois mil trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado** , e com embasamento na Cláusula 14 do Edital de Pregão

**Secretaria Municipal de Saúde**

Eletrônico nº 005/2017 e nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos doze dias do mês de junho de 2019.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE
PAGAMENTO Nº 201/2019**

PROCESSO: 71642950**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**LOCADORES:** Maria do Carmo Freire de Queiroz e Lourenço Freire da Silva

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a retificação na parte da fundamentação, fazendo constar a cláusula 2.4 do contrato, e da Cláusula Segunda os valores discriminados da reforma e do período em que o imóvel permaneceu aos cuidados do município sem cobertura contratual, conforme DESPACHO/DILIGÊNCIA – CHEFAD/CGM Nº 820/2019(fl.s.146/147) do processo 71642950.

RETIFICAÇÃO: Acrescenta-se ao termo a cláusula 2.4 do contrato nº 251/2012 para constar como correto o seguinte:

“DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel locado em perfeitas condições de uso ou repassar ao LOCADOR a importância correspondente ao orçamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura, depois de aceito pelo proprietário, para fazer face aos reparos e reformas ali especificados, retornando-se o imóvel ao seu estado primitivo, na hipótese de haver promovido quaisquer modificações sem autorização do Locador.

O recebimento do imóvel ocorrerá com a desocupação e entrega das chaves, quando cessará o pagamento de alugueis.”

2.2. Acrescenta-se ao termo as tabelas especificando os valores da reforma e o período sem cobertura contratual de acordo com o Despacho nº 149/2019 (fls.121/122) do processo 71642950:

Referencia 2019 - Maria do Carmo Freire de Queiroz		Referencia 2019 - Lourenço Freire da Silva	
Reforma	Valor (R\$)	Reforma	Valor (R\$)
Total	17.908,07	Total	17.908,07

Referencia 2019 - Maria do Carmo Freire de Queiroz		Referencia 2019 - Lourenço Freire da Silva	
Aluguel 01/12/2017 a 07/03/2019	Valor (R\$)	Aluguel 01/12/2017 a 07/03/2019	Valor (R\$)
Total	33.216,29	Total	33.216,28

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

2ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103, 104 e 105 de 2018, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo Bee nº: 1773/2018

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção em Geral para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos,

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

A Retificação se dá pela inclusão do item 15 Mictório Branco

Onde se lê:

• 25.048.833/0001-53 – SOUZA FILHO SOLUCOES - EIRELI

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
06	200	Cola PVC tubo 175g	POLYTUBES	11,00	2.200,00
08	1.500	Grelha inox escamoteavel quadrada 15 x 15	MEBER	13,32	19.980,00
14	20	Lavatório Louça branca com coluna 54 x 44 cm	ETERNIT	116,84	2.336,80
18	40	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 60 x 210 cm, e = 35mm, núcleo sarrafeado, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	VIROLA VERT	119,25	4.770,00
21	60	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 90 x 210 cm, e = 35mm, núcleo sarrafeado, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	VIROLA VERT	129,67	7.780,20
23	300	Portal de Madeira (2,10 x 0,80m)	TAUARI VERT	90,00	27.000,00
25	200	Registro água Esfera 50mm	KRONA	21,33	4.266,00
26	500	Sifão Flexível PVC universal	DELFLEX	2,90	1.450,00
Total: R\$ 69.783,00 (Sessenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais)					

Leia-se:

25.048.833/0001-53 – SOUZA FILHO SOLUCOES - EIRELI

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
06	200	Cola PVC tubo 175g	POLYTUB ES	11,00	2.200,00
08	1.500	Grelha inox escamoteavel quadrada 15 x 15	MEBER	13,32	19.980,00
14	20	Lavatório Louça branca com coluna 54 x 44 cm	ETERNIT	116,84	2.336,80
15	20	Mictório Branco	ETERNIT	188,80	3.776,00
18	40	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 60 x 210 cm, e = 35mm, núcleo sarrafeado, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	VIROLA VERT	119,25	4.770,00
21	60	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 90 x 210 cm, e = 35mm, núcleo sarrafeado, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	VIROLA VERT	129,67	7.780,20
23	300	Portal de Madeira (2,10 x 0,80m)	TAUARI VERT	90,00	27.000,00
25	200	Registro água Esfera 50mm	KRONA	21,33	4.266,00
26	500	Sifão Flexível PVC universal	DELFLEX	2,90	1.450,00
Total: R\$ 73.559,00 (Setenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais)					

Fátima Mrué
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018
SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do processo n.º 71901793/2017 – **Pregão Eletrônico nº 035/2018 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015**, o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exceto para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 22, 35, 36, 37, 41, 53, 54, 56 e 57. Retifica-se para alteração de valor e marca do item 34 da empresa **MILLENIO COMERCIO SERVICO LTDA-EPP – CNPJ_ 13.008.903/0001-60**. Ante ao exposto, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

onde se lê:

- **MILLENIO COMERCIO SERVICO LTDA-EPP – CNPJ_ 13.008.903/0001-60**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
15	12.400 UN	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 19 , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Labor Import	0,84	10.416,00
34	2.900 CX	LÂMINA AÇO BISTURI NR 23 CX COM 100,0 UN , em aço inoxidável ou aço-carbono, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	Labor Import	37,58	108.982,00
37	37.500 UN	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT PARA MACA , constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m², com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 200 cm de comprimento por 90 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50	Clean	2,06	77.250,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		peças. Com registro na ANVISA/ MS.			
Valor Total: R\$ 196.648,00 (Cento e noventa mil seiscentos e quarenta e oito reais)					

Leia-se:

- MILLENIO COMERCIO SERVICO LTDA-EPP – CNPJ_ 13.008.903/0001-60**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
15	12.400 UN	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 19 , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Labor Import	0,84	10.416,00
34	2.900 CX	LÂMINA AÇO BISTURI NR 23 CX COM 100,0 UN , em aço inoxidável ou aço-carbono, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	Solidor	29,14	84.506,00
37	37.500 UN	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT PARA MACA , constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m², com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 200 cm de comprimento por 90 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/ MS.	Clean	2,06	77.250,00
Valor Total: R\$ 172.172,00 (Cento e setenta e dois mil cento e setenta e dois reais)					

Goiânia, 13 de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 069/2018 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 1591, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**. Os itens **03 e 14** restaram **FRACASSADOS** por estarem acima da média do estimado, mesmo após nova pesquisa de mercado. O restante dos itens ficaram com os valores dentro da média dos valores estimados no processo, incluindo os **itens 02, 04, 06, 09, 17, 18, 19, 21, 22 e 23**, que foram aprovados após nova cotação. Foi solicitado pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. através do processo nº 78887541/2019 a troca da marca Ágila pela marca Novafarma do produto referente ao item 22, que foi aprovada pelo parecer técnico através do Despacho nº 862/2019 (fl. 13 do processo nº 78887541/2019) e pelo Parecer Jurídico (Parecer nº 2023/2019 – Fls. 26 a 32 do mesmo processo), desde que haja negociação do valor do referido item, pois houve uma nova pesquisa de preços e observou se que a marca solicitada possui um valor inferior ao licitado, que foi solicitado para empresa e prontamente negociado (fls.35 a 49), motivo desta **RETIFICAÇÃO**. Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

Onde se Lê:

•Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1.000 Ampola/ Frasco	Adenosina Fosfato 3 mg/mL Injetável Ampola Fr. C/2,0 mL	Hipolabor	8,68	8.680,00
04	12.500 Bolsa	Ciprofloxacino 2 mg/mL Solução Injetável P/ Infusão Bolsa Fr. C/200,0 mL	Isofarma	49,92	624.000,00
08	100.000 Ampola/ Frasco	Escopolamina Butilbrometo 20 mg/mL Injetável Ampola	Hipolabor	0,97	97.000,00
09	20.000 Ampola/ Frasco	Escopolamina Butilbrometo 4 mg + Dipirona 500 mg Ampola Fr C/5,0 mL	Hipolabor	1,50	30.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

16	9.000 Ampola/ Frasco	Midazolam Cloridrato 1 mg/mL Injetável Ampola Fr. C/5,0 mL	Hipolabor	1,50	13.500,00
18	350 Ampola/ Frasco	Nitroprussiato Sódio 50 mg Injetável Ampola Fr. C/2,0 mL	Hypofarma	13,70	4.795,00
Total: R\$ 777.975,00 (Setecentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)					

• **Científica Média Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	3.000 Frasco	Água Destilada Frasco Fr. C/1000,0 mL	JP	4,60	13.800,00
06	2.000 Ampola/ Frasco	Deslanosídeo 0,2 mg/mL Injetável Ampola Fr. C/2,0 mL	União Química	1,47	2.940,00
10	1.000 Ampola/ Frasco	Etilefrina Cloridrato 10 mg/mL Injetável Ampola	União Química	1,08	1.080,00
13	2.000 Ampola/ Frasco	Gluconato Cálcio 10 % Injetável Fr. C/10,0 mL	Isofarma	1,52	3.040,00
22	5.000 Ampola/ Frasco	Sulbactam Sódico 0,5 g + Ampicilina 1 g Pó + Diluente Ampola	Agila	10,50	52.500,00
25	60.000 Frasco	Tramadol 50 mg/mL Ampola Fr. C/2,0 mL	Teuto	0,9166	54.996,00
26	4.700 Ampola/ Frasco	Vancomicina Cloridrato 500 mg Pó Liófilo P/ Injetável Frasco 10 mL	Teuto	3,8116	17.914,52
Total: R\$ 146.270,52 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)					

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
05	1.500 Ampola/ Frasco	Cloridrato Hidralazina 20 mg/mL Injetável	Cristália	4,30	6.450,00
07	500 Ampola/ Frasco	Dextroetamina Cloridrato 50 mg/mL Injetável Fr. C/10,0 mL	Cristália	59,90	29.950,00
11	8.500 Ampola/ Frasco	Fentanila Citrato 0,05 mg/mL Injetável Fr. C/10,0 mL	Cristália	3,30	28.050,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

12	2.000 Ampola/ Frasco	Fitomenadiona 10 mg/mL Injetável	Cristália	1,02	2.040,00
17	23.000 Ampola/ Frasco	Midazolam 5 mg/mL Injetável Ampola Fr. C/3,0 mL	Cristália	1,74	40.020,00
20	12.000 Ampola/ Frasco	Omeprazol Sódico 40 mg Injetável Ampola Fr. C/10,0 Fr	Cristália	5,60	67.200,00
21	800 Ampola/ Frasco	Propofol 10 mg/mL Solução Injetável Fr. C/20,0 mL	Cristália	7,90	6.320,00
Total: R\$ 180.030,00 (Cento e oitenta mil e trinta reais)					

• **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 01.417.694/0001-20**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
15	5.500 Bolsa	Metronidazol 5 mg/mL Solução Injetável Sistema Fechado Fr. C/100,0 mL	Isofarma	1,90	10.450,00
19	5.800 Ampola/ Frasco	Ocitocina 5 UI/mL Injetável	União Química	1,20	6.960,00
23	300 Ampola/ Frasco	Suxametônio 100 mg Pó P/ Solução Injetável	União Química	10,30	3.090,00
24	160.000 Frasco	Tenoxicam 20 mg Injetável Fr. C/2,0 mL	União Química	4,45	712.000,00
Total: R\$ 732.500,00 (Setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)					

Valor Total: R\$ 1.836.775,52 (Um milhão oitocentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Leia se:

• **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1.000 Ampola/ Frasco	Adenosina Fosfato 3 mg/mL Injetável Ampola Fr. C/2,0 mL	Hipolabor	8,68	8.680,00
04	12.500 Bolsa	Ciprofloxacino 2 mg/mL Solução Injetável P/ Infusão Bolsa Fr. C/200,0 mL	Isofarma	49,92	624.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

08	100.000 Ampola/ Frasco	Escopolamina Butilbrometo 20 mg/mL Injetável Ampola	Hipolabor	0,97	97.000,00
09	20.000 Ampola/ Frasco	Escopolamina Butilbrometo 4 mg + Dipirona 500 mg Ampola Fr C/5,0 mL	Hipolabor	1,50	30.000,00
16	9.000 Ampola/ Frasco	Midazolam Cloridrato 1 mg/mL Injetável Ampola Fr. C/5,0 mL	Hipolabor	1,50	13.500,00
18	350 Ampola/ Frasco	Nitroprussiato Sódio 50 mg Injetável Ampola Fr. C/2,0 mL	Hypofarma	13,70	4.795,00
Total: R\$ 777.975,00 (Setecentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)					

• **Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	3.000 Frasco	Água Destilada Frasco Fr. C/1000,0 mL	JP	4,60	13.800,00
06	2.000 Ampola/ Frasco	Deslanosídeo 0,2 mg/mL Injetável Ampola Fr. C/2,0 mL	União Química	1,47	2.940,00
10	1.000 Ampola/ Frasco	Etilefrina Cloridrato 10 mg/mL Injetável Ampola	União Química	1,08	1.080,00
13	2.000 Ampola/ Frasco	Gluconato Cálcio 10 % Injetável Fr. C/10,0 mL	Isofarma	1,52	3.040,00
22	5.000 Ampola/ Frasco	Sulbactam Sódico 0,5 g + Ampicilina 1 g Pó + Diluente Ampola	NovaFarma	10,36	51.800,00
25	60.000 Frasco	Tramadol 50 mg/mL Ampola Fr. C/2,0 mL	Teuto	0,9166	54.996,00
26	4.700 Ampola/ Frasco	Vancomicina Cloridrato 500 mg Pó Liófilo P/ Injetável Frasco 10 mL	Teuto	3,8116	17.914,52
Total: R\$ 145.570,52 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)					

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
05	1.500 Ampola/ Frasco	Cloridrato Hidralazina 20 mg/mL Injetável	Cristália	4,30	6.450,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

07	500 Ampola/ Frasco	Dextroetamina Cloridrato 50 mg/mL Injetável Fr. C/10,0 mL	Cristália	59,90	29.950,00
11	8.500 Ampola/ Frasco	Fentanila Citrato 0,05 mg/mL Injetável Fr. C/10,0 mL	Cristália	3,30	28.050,00
12	2.000 Ampola/ Frasco	Fitomenadiona 10 mg/mL Injetável	Cristália	1,02	2.040,00
17	23.000 Ampola/ Frasco	Midazolam 5 mg/mL Injetável Ampola Fr. C/3,0 mL	Cristália	1,74	40.020,00
20	12.000 Ampola/ Frasco	Omeprazol Sódico 40 mg Injetável Ampola Fr. C/10,0 Fr	Cristália	5,60	67.200,00
21	800 Ampola/ Frasco	Propofol 10 mg/mL Solução Injetável Fr. C/20,0 mL	Cristália	7,90	6.320,00
Total: R\$ 180.030,00 (Cento e oitenta mil e trinta reais)					

• **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 01.417.694/0001-20**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
15	5.500 Bolsa	Metronidazol 5 mg/mL Solução Injetável Sistema Fechado Fr. C/100,0 mL	Isofarma	1,90	10.450,00
19	5.800 Ampola/ Frasco	Ocitocina 5 UI/mL Injetável	União Química	1,20	6.960,00
23	300 Ampola/ Frasco	Suxametônio 100 mg Pó P/ Solução Injetável	União Química	10,30	3.090,00
24	160.000 Frasco	Tenoxicam 20 mg Injetável Fr. C/2,0 mL	União Química	4,45	712.000,00
Total: R\$ 732.500,00 (Setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)					

Valor Total: R\$ 1.836.075,52 (Um milhão oitocentos e trinta e seis mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Goiânia, 16 de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 – SRP- SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 037/2019 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 9749, cujo objeto é **Aquisição de Insumos (Seringa para Insulina) para pacientes portadores de diabetes medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**. Os lotes ficaram com os valores dentro da média dos valores estimados no processo. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **Hospfar Industria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. – CNPJ: 26.921.908/0001-21**

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	500.000	SERINGA, INSULINA, 1 ML, 100 UI, AGULHA 8 MM X 0,3 MM USO DOMICILIAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Seringa descartável, com capacidade para 1 ml, confeccionada em polipropileno cristalino, látex free com agulha fixa de 8 mm x 0,3 mm, confeccionada em aço inoxidável, de alta qualidade, siliconizada, nivelada, polida, reta e oca, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegida por tampa de plástico rígido. Deverá ter corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível até 100 UI, com divisões de 1 em 1 Unidade Internacional possibilitando a aspiração de doses pares e ímpares com segurança, gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção em sua extremidade, impedindo a saída acidental do êmbolo e perda de medicação. Esterilizada em Óxido de Etileno e embalagem bag com 10 unidades Legislação vigente INMETRO e ANVISA.	SOL-M	0,329	164.500,00
2	200.000	SERINGA, INSULINA, 0,5 ML, 50 UI, AGULHA 6 MM X 0,25 MM USO DOMICILIAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Seringa descartável, com capacidade para 0,5 ml, confeccionada em polipropileno cristalino, látex free com agulha fixa de 6 mm x 0,25 mm,	SOL-M	0,400	80.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

		confeccionada em aço inoxidável, de alta qualidade, siliconizada, nivelada, polida, reta e oca, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegida por tampa de plástico rígido. Deverá ter corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível até 50 UI, com divisões de 1 em 1 Unidade Internacional possibilitando a aspiração de doses pares e ímpares com segurança, gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção em sua extremidade, impedindo a saída acidental do êmbolo e perda de medicação. Esterilizada em Óxido de Etileno e embalagem bag com 10 unidades Legislação vigente INMETRO e ANVISA.			
Total: R\$ 244.500,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)					

Valor total do processo: R\$ 244.500,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Goiânia, 30 de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária

**Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019**

*Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 008/2019, sobre o credenciamento de profissionais médicos psiquiatras, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia na área **AMBULATORIAL**, nos termos e condições que se seguem:*

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. Fátima Mrué, brasileira, casada, médica, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011, de 02.01.2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº. 276/2015, na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que a partir de **28 DE AGOSTO DE 2019** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de saúde pessoa física, MÉDICOS PSQUIATRAS, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, no serviço AMBULATORIAL, na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Goiânia, a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão entregar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO III, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, 2º andar, sala 16, Goiânia-Goiás;

1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6º da I.N nº.00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 e I.N nº 00001/2018 do TCM/GO;

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Goiânia, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Goiânia e pelo sítio oficial: www.saude.goiania.go.gov.br, ou na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”- 2º andar, sala 16, no horário das 08h às 17h;

1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no local descrito no item 4.5, a partir das 8h do dia 28.08.2019, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

1.6. Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista.

1.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais médicos psiquiatras interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Goiânia;

2.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área AMBULATORIAL, junto a RAPS do Município, incluindo as unidades que venham a ser criadas ou reativadas na vigência deste Edital, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde;

2.3. O profissional habilitado prestará o serviço junto à RAPS deste município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para execução de suas atividades em qualquer outra unidade pertencente à Rede Municipal de Saúde, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela CREDENCIANTE.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que se respeite a jornada de trabalho máxima de 60 (sessenta) horas semanais;

3.4. O interessado em participar do presente edital deverá comprovar residência em psiquiatria, expedida por instituição credenciada ao MEC ou titulação expedida pela sociedade brasileira de psiquiatria.

3.5. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

**Secretaria Municipal de Saúde****4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, a partir das 8h do dia **28.08.2019**;

4.3. A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo II, disponível no sítio oficial na internet: www.saude.goiania.go.gov.br, na página da SMS, no ícone editais, em 01 (uma) via preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D” – 2º andar, na sala 16, a partir do dia 28.08.2019 (segunda à sexta-feira das 8h às 12h e 14h às 18h);

4.6. O PROPONENTE deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

- a) caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;
- b) a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada PROPONENTE, iniciar-se-á no ato da entrega na Gerência citada, com a conferência, análise e catalogação dos dados;
- c) não serão aceitas inscrições condicionais;
- d) O PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;
- e) Os documentos e as propostas deverão ser entregues, conforme item 4.5, a partir do dia 28.08.2019.

5. DO ENVELOPE

5.1. O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

NOME DO INTERESSADO:

CPF nº:

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Credenciamento instaurada pela Portaria nº. 354/2019, publicada no Diário Oficial do Município na data de 16/08/2019, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no ANEXO III, bem como divulgar a relação dos credenciados

**Secretaria Municipal de Saúde**

habilitados, de acordo com o contido nos itens 1.3, 2.1, dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

6.2. Não serão credenciados, os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

6.3. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Goiânia, viabilizando o acesso da população;

6.4. Preferencialmente, serão contratados os médicos optantes da carga horária de 20 horas semanais, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade pública, a contratação na carga horária de 40 horas semanais, ou mesmo o acréscimo de 20 horas, a qualquer tempo.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos; **7.2.** Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos PROPONENTES habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site www.saude.goiania.go.gov.br

9. DOS RECURSOS

9.1. O PROPONENTE interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no local descrito no item 4.5

9.2. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do protocolo;

9.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao CREDENCIANTE por fax ou e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades Municipais de Saúde e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia.

10.2. A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

10.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

**Secretaria Municipal de Saúde****11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato;

11.2. Os serviços serão realizados nas unidades de atendimento que compõem a RAPS desta capital, sempre priorizando o descrito nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS, ora descrita nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.4. Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, correspondente a carga horária proposta, conforme a Tabela do Anexo I, estando estes de acordo com a Portaria SMS nº 354/2019 de 16 de agosto de 2019, aprovada pela Resolução nº 133 de 20 de agosto de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;

11.5. O CREDENCIADO poderá ser designado a prestar os serviços, objeto deste Edital, a critério da Administração, em qualquer outra unidade AMBULATORIAL da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes descritos no subitem 2.3;

11.6. O CREDENCIADO prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração; em conformidade ao perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções do Conselho Federal de Medicina e normas pertinentes;

11.7. A escala Médica de trabalho se dará da seguinte forma: 20h – 5 entradas de 4h/dia ou 4 entradas de 5h/dia, de segunda a sexta-feira, conforme Portaria SMS nº 010/2019;

12. DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NA ÁREA AMBULATORIAL EM PSIQUIATRIA.

a) Os credenciados deverão prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade do município de Goiânia, realizando os procedimentos de medicina, elaborando e participando de programas de promoção e prevenção em saúde, a fim de contribuir com a manutenção, restabelecimento da saúde e melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população.

b) Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos) de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamentos psiquiátricos, visando propiciar condições de escuta.

c) Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e reabilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos níveis de atenção primária e secundário;

d) Participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) do paciente em conjunto com a equipe multidisciplinar; realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente a equipe e aos pacientes dos Serviços de Saúde Mental.

e) Prestar atendimento médico ambulatorial no Ambulatório Municipal de Psiquiatria e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades que compõem a RAPS, devendo, examinar os pacientes, realizar a Anamnese, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução.

**Secretaria Municipal de Saúde**

- f) Atender e acompanhar as intercorrências dos pacientes que adentrarem a unidade de saúde na qual está lotado, incluindo realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, garantindo o primeiro atendimento e referenciando quando necessário;
- g) Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- h) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada, conforme orientação do CREMEGO;
- i) Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras, inerentes à sua atividade;
- j) Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer impedimento que inviabilize o uso do sistema informatizado de gestão pública de saúde;
- k) É vedada a substituição do sistema informatizado de gestão pública de saúde e das rotinas por ele padronizadas por qualquer outra, ressalvados os casos expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- l) Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- m) Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
- n) Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços;
- o) Tratar com humanidade e respeito os pacientes e destinatários dos serviços, assim como toda a equipe técnica e da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for solicitado;
- p) Realizar matriciamento em saúde mental para os profissionais da atenção primária e, quando indicado ou necessário, realizar consulta conjunta com médico da atenção básica em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- q) Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
- r) Participar das reuniões de equipe para estudo de caso, planejamento e execuções das ações.
- s) Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme lista de materiais e medicamentos, disponibilizado pela SMS.
- t) Cumprir a carga horária contratada respeitando os horários de funcionamento da Unidade de Saúde em que estiver lotado, conforme estabelecido pela Portaria 010/2019.
- u) Encaminhar, quando necessário, conforme critérios estabelecidos em protocolos, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- v) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, quando necessário, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário do território da Unidade;
- w) exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- x) Executar outras tarefas inerentes ao exercício da profissão para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, e que contribuam para o bom andamento dos serviços da Instituição.
- y) Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Secretaria Municipal de Saúde****13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o CREDENCIADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE;

13.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

13.3. O CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o CREDENCIADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

13.4. O CREDENCIANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o (a) CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.6. O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

13.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

14.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

14.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

14.4. Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

14.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

14.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

14.7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

14.8. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

14.9. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

14.10. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

14.11. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

14.12. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

14.13. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Goiânia e a RAPS;

**Secretaria Municipal de Saúde**

14.14. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

14.15. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

14.16. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

14.17. O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

14.18. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

14.19. Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão

15. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

15.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ao CREDENCIADO pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades nas Unidades de Serviço de Saúde da CREDENCIANTE, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da despesa pela Controladoria Geral do Município.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo (a) credenciado(a), podendo proceder o credenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS pela não execução parcial ou total do contrato.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

**Secretaria Municipal de Saúde**

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CREDENCIADO.

18.3. Independentemente das sanções retro o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

18.4. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CREDENCIADO, amigável ou judicialmente.

18.5. A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CREDENCIADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.6. Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do CREDENCIADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

19.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei no 8.666/93.

19.4. O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob na seguinte forma:

2019.2150.10.302.0178.2634.31903400.114

20.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim

**Secretaria Municipal de Saúde****21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

21.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

21.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

21.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7. A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria Geral do Município;

21.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www.goiania.go.gov.br/> e ou <http://www.saude.goiania.go.gov.br>

21.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93;

21.10. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

21.11. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016, 001/2017 e 0001/2018 do TCM/GO;

21.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do CREDENCIANTE;

21.13. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

21.14. Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na sede do CREDENCIANTE e no Diário Oficial do Município;

21.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.goiania.go.gov.br ou no Diário Oficial do Município;

21.16. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos I, II, III, IV e V, como a seguir descritos e discriminados: Anexo I: Tabela de remuneração mensal; Anexo II: Proposta de Credenciamento; Anexo III: Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE; Anexo IV: Curriculum Vitae a ser preenchido obrigatoriamente; Anexo V: Minuta contratual Anexo VI: Declarações

Secretaria Municipal de Saúde**22. DO FORO**

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública Municipal** por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2019.

FÁTIMA MRUÉ
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I****TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A
PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS CREDENCIADOS**

Procedimento	Remuneração Mensal
Atividade médica em psiquiatria em Ambulatório 20 horas semanais	R\$ 8.457,68
Fonte: Portaria SMS nº 354/2019 de 16 de agosto de 2019, aprovada pela Resolução nº 133 de 20 de agosto de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia	

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS		
EDITAL 003/2019- PESSOA FÍSICA		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
01 – Nome:		
02 – CPF:	03 –PIS/PASEP:	
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:	
12 – Celular / WhatsApp:	13 – Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XXX/2019-SMS e que serão cumpridas.		

Goiânia, de de 2019

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

- 01-** A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www.goiania.go.gov.br).
- 02-** Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 03-** É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
- 04-** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(originais e cópias, não é necessário autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

1. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no sítio oficial na internet www.saude.goiania.go.gov.br, página da SMS, ícone Editais);
2. Curriculum Vitae devidamente preenchido, conforme Anexo IV.
3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
4. PIS / PASEP / NIT;
5. Inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme disposto na Lei 3.268/57, artigos 17 e 18.
6. Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;
7. Certificado de residência médica em psiquiatra, expedida por instituição credenciada ao MEC ou titulação expedida pela sociedade brasileira de psiquiatria;
8. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
9. Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas - ISSQN (www.goiania.go.gov.br);
10. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda; bem como dos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção; e Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
11. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
12. Certidão de Quitação Eleitoral;
13. Certidão de Regularidade com o serviço militar obrigatório para o candidato do sexo masculino;
14. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
15. Declaração de que na no ato da assinatura do contrato apresentará comprovante como titular de **conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;**
16. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.

OBSERVAÇÕES:

- 01 Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 02 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
- 03 **A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.**



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS		
1. NOME (sem abreviaturas):		
2. ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	7. FAX:
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: () F () M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
II-FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
CURSOS DE TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO/PÓS DOCTORADO)		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
CARGA HORÁRIA:		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
CARGA HORÁRIA:		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
CARGA HORÁRIA:		
III-REGISTRO-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.		
A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO		

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PERÍODO:
EMPREGADOR:
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)
PERÍODO:
EMPREGADOR:
PERÍODO:
EMPREGADOR:
PERÍODO:
EMPREGADOR:
PERÍODO:
EMPREGADOR:
PERÍODO:
EMPREGADOR:
5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.
LOCAL E DATA:
ASSINATURA: _____

**Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Credenciamento: MÉDICO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.XXX / 20XX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE GOIANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL MÉDICO DR(A).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede no Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes - Goiânia/GO, CEP nº. 74.884-900, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por sua titular, **Dra. FÁTIMA MRUÉ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 582775, Órgão Expedidor: SSP/DF e, CPF sob o nº 285.954.911-00, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011 de 02/01/2017, e na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde, a seguir denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado o **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o n. XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme Despacho de Inexigibilidade nº. XXX / 20XX constante no Processo n. XXXXXXXX, e de acordo com o parecer nº XXX / 20XX, exarado pela Advocacia Setorial da Secretaria Municipal Saúde de Goiânia, Edital de chamamento público nº 001/2018, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e, por fim, às Instruções Normativas nºs. 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

1.1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos, a serem executados nas Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato e seus eventuais Aditivos, somente terão eficácia após emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.

1. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900 - Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-3822 | e-mail: dvcc.sms@gmail.com

**Secretaria Municipal de Saúde**

1.1. A CREDENCIANTE pagará os serviços médicos efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

2. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

2.1. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**3.1. DA CREDENCIANTE**

3.1.1. A CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a)** Propiciar ao **CREDENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CREDENCIANTE**;
- b)** Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c)** Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CREDENCIADO**, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d)** Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e)** Disponibilizar ao **CREDENCIADO** uma cópia do presente contrato.

3.2. DO CREDENCIADO

3.2.1. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a)** Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b)** Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c)** **Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;**
- d)** Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e)** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Secretaria Municipal de Saúde

- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) **Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na execução do presente contrato, os serviços de (**TIPO DO PROCEDIMENTO**) serão de XX (XXXX) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade indicada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por interesse da **CREDENCIANTE** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUINTO: Na execução do objeto deste contrato, o **CREDENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARAGRAFO SEXTO: O **CREDENCIADO** fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará à **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do credenciado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

7.1.2. Multa de até **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela não execução parcial ou total do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação a **CREDENCIADO**;

7.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato;

7.4. O valor das multas aplicadas a título de punição, será descontada dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente;

7.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

7.6. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético-profissional, deverão ser comunicadas pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. A critério da **CREDENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

a) Condenação criminal do **CREDENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;

b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de MÉDICO pelo **CREDENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;

c) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato.

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) A admissão de concursados.

**Secretaria Municipal de Saúde**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o **CREDENCIADO** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 02 (dois) plantões, por motivos de abandono, fica rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o **CREDENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CREDENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2019 e seus Anexos, a Proposta da **CREDENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 20XX.

Dra. Fátima Mrué
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

Secretaria Municipal de Saúde**ANEXO VIII****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ horas semanais, com admissão em ____/____/____. Bem assim que tenho ciência do teor do item 3.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 497, de 26/08/2019**

Aprova o Estatuto Social dos Conselhos Escolares e Conselhos Gestores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia e Instituições Conveniadas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, bem como nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, na Portaria Ministerial nº 2.896/2004/2004, na Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, no Plano Municipal de Educação de Goiânia (PME), aprovado pela Lei nº 9.606/2015, na Resolução CME nº 120/2016 (Autorização e Funcionamento da Educação Infantil) e na Resolução CME nº 116/2013 (Autorização e Funcionamento do Ensino Fundamental).

Considerando:

I - A necessidade de regulamentar o funcionamento e atuações dos Conselhos Escolares e Conselhos Gestores das respectivas instituições, bem como de atender às regras de direito civil, normativas da SME e demais exigências de instituições de caráter administrativo e financeiro.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, conforme Anexo Único desta Portaria, o Estatuto Social dos Conselhos Escolares e dos Conselhos Gestores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

CONSELHO ESCOLAR _____

DA

ESCOLA MUNICIPAL _____

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

**GOIÂNIA – GOIÁS
ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1 °- O presente Estatuto dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Escolar.

Art. 2 °- O Conselho Escolar, com personalidade jurídica, é um órgão de deliberação coletiva, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

Art. 3° - O Conselho Escolar visa ao desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando, democraticamente a participação da Comunidade Educacional na discussão e execução das questões pedagógico administrativo-financeiras e disciplinares da Instituição Educacional.

CAPÍTULO I

Constituição, Denominação e Sede

Art. 4° - O Conselho Escolar será constituído em Assembleia Geral, participando da mesma toda a Comunidade Educacional;

Parágrafo Único – Considera-se Comunidade Educacional o conjunto formado por educandos, servidores das áreas pedagógicas e administrativas, pais, mães ou outros responsáveis legais dos educandos matriculados e frequentes.

Art. 5° - O Conselho Escolar _____, com foro jurídico no Município de Goiânia, Estado de Goiás, sediado na **Escola Municipal** _____, localizada à Rua _____, Goiânia – GO, CEP: _____, reger-se-á por este ESTATUTO, conforme a legislação e normas vigentes.

CAPÍTULO II

Dos objetivos do Conselho Escolar

Art. 6° - O Conselho Escolar é um órgão representativo de toda a Comunidade Educacional, tendo por objetivos:

I - garantir a participação da Comunidade no processo de decisões sobre as ações desenvolvidas na Instituição;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

II - participar da elaboração, do acompanhamento e da análise do Projeto Político Pedagógico da Instituição, a fim de garantir o atendimento dos anseios da comunidade, preservando sua identidade cultural;

III – dialogar com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-FMMDE e com a comunidade, buscando apoio para o bom andamento das atividades educacionais;

IV - acompanhar e zelar pelo funcionamento da Instituição, quanto ao cumprimento de seus deveres para com a educação;

V – incentivar e participar das comemorações e demais acontecimentos cívicos e culturais realizados pela instituição;

VI – conhecer, observar, divulgar e discutir as normas do Regimento Escolar e, quando for o caso, propor alterações e encaminhá-las à respectiva Coordenadoria Regional de Educação e à Diretoria de Administração Educacional, para análise e providências;

VII – receber e administrar os recursos repassados pelo Governo Federal e Municipal, destinados a manutenção e desenvolvimento da Instituição.

TÍTULO II

Da representação e composição

CAPÍTULO I

Da Representação

Art. 7º - Todos os segmentos da Comunidade Educacional terão representatividade, através de eleição secreta ou por aclamação.

Art. 8º - A representação, por ser paritária, terá 50% (cinquenta por cento) de funcionários da Escola e 50%(cinquenta por cento) de pais ou outros responsáveis e educandos.

Art. 9º - O Conselho Escolar é formado por _____ membros, sendo:

I – Diretor(a) – membro nato;

II - _____ membros da Diretoria, _____ suplentes;

III - _____ membros do Conselho Fiscal e _____ suplentes.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 10 - Para a composição do Conselho Escolar a(o) Diretor(a) convocará a Assembleia Geral, com a finalidade de eleger os membros participantes da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Art. 11 - O Conselho Escolar será composto por:

I - Assembleia Geral – órgão máximo de deliberação coletiva da Comunidade Educacional, constituído por todos os membros da Comunidade Educacional, nos termos do Art. 4º, Parágrafo Único.

a) o educando, a partir de 12 anos de idade poderá votar, assinar Ata ou lista de presentes à Assembleia e apresentar propostas sobre assuntos do interesse da Comunidade Educacional.

II - Diretoria - órgão executivo e coordenador do Conselho Escolar, será constituída pelo:

- a) presidente;
- b) vice-presidente;
- c) secretário;
- d) tesoureiro;
- e) suplentes, conforme art. 9º deste Estatuto.

III - Conselho Fiscal – órgão de acompanhamento, fiscalização e controle das ações praticadas pelo Conselho Escolar, sendo composto por 03 (três) membros titulares e _____ (número por extenso) suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 12 - A(O) Diretor(a) da Escola, membro nato do Conselho Escolar, não fará parte da Diretoria, assim como, em hipótese alguma, poderá fazer parte do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A escolha dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal do Conselho Escolar deverá recair sobre os membros eleitos em Assembleia Geral, excetuando a pessoa do Diretor da Instituição e do educando menor de idade.

Art. 13 - O Secretário Geral da Escola não fará parte da Diretoria e da suplência da diretoria do Conselho Escolar.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos participantes

Art. 14 - Constituem **direitos** dos participantes do Conselho Escolar:

I – apresentar sugestões e oferecer colaboração a Diretoria do Conselho Escolar;

II – participar das atividades associativas, das reuniões e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

III – votar e ser votado;

IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros do Conselho Escolar e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – propor à Diretoria, através de 1/5 dos participantes, a convocação da Assembleia Geral para tratar de assuntos do interesse da Comunidade educacional.

Art. 15 - Constituem **deveres** dos participantes do Conselho Escolar:

I – conhecer o Estatuto do Conselho Escolar;

II – participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocados;

III – colaborar na realização das atividades do Conselho Escolar;

IV – conhecer as leis que regulamentam os programas de recursos financeiros públicos vigentes;

V - Avaliar os critérios utilizados na gestão e uso dos recursos públicos financeiros recebidos pela Escola através do Conselho Escolar.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 16 - O Conselho Escolar, firmado nos princípios da gestão democrática, estabelece as atribuições da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Do Conselho Escolar

Art. 17 – Atribui-se ao Conselho Escolar:

I – elaborar, analisar, alterar e divulgar seu plano de trabalho;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

II – divulgar junto à comunidade a composição da Diretoria do Conselho Escolar, do Conselho Fiscal e Suplentes;

III – reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário;

IV – participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola;

V - promover a integração entre a Instituição e a Comunidade Educacional;

VI – constituir comissões especiais para realizar estudos e formular propostas nas diferentes áreas educacional;

VII – promover Assembleias Gerais e reuniões extraordinárias;

VIII – cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente Estatuto;

IX – zelar pela qualidade dos produtos adquiridos e serviços contratados em todos os níveis, desde a aquisição, distribuição e utilização, observando sempre a legislação pertinente;

X – remeter ao Conselho Fiscal, para apreciação, as prestações de contas dos recursos oriundos dos repasses de verbas através de órgãos públicos responsáveis pela manutenção e desenvolvimento do ensino, ou aqueles obtidos através de ações do próprio Conselho Escolar, destinados à Instituição;

XI – remeter as prestações de contas, após apreciação do Conselho Fiscal, à Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE e ao órgão de controle interno do município – Controladoria Geral do Município;

XII – administrar o caixa escolar da Instituição.

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral

Art. 18 - Atribui-se à Assembleia Geral:

I – eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como os Suplentes do Conselho Escolar;

II – elaborar, analisar e alterar o Estatuto do Conselho Escolar;

III – apreciar, avaliar ou referendar as ações e projetos apresentados pela Diretoria do Conselho;

IV– propor ações, ideias e projetos à Diretoria do Conselho;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

V – aprovar o cronograma semestral de trabalho da Diretoria;

VI – conhecer, apreciar e avaliar o relatório das atividades da Diretoria, ao final de cada semestre;

VII – apreciar, periodicamente, a prestação de contas já avaliada pelo Conselho Fiscal;

VIII – eleger um substituto em caso de vacância, de qualquer cargo da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Escolar;

IX – destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando constatado o não cumprimento de suas funções, através de deliberação de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

SEÇÃO III

Da Diretoria do Conselho Escolar

Art. 19 - Atribui-se à Diretoria do Conselho Escolar:

I – convocar os Membros do Conselho Escolar para as reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II – observar a legitimidade do quórum, quando da realização das reuniões;

III – convocar os membros do Conselho Escolar e a Comunidade Educacional para as Assembleias Gerais;

IV – elaborar a pauta de cada reunião, zelando para que a mesma seja coerente com as proposições do plano de trabalho;

V – participar, com a(o) Diretor(a) da Instituição, da elaboração da prestação de contas do Conselho Escolar;

VI – dar publicidade à Comunidade Educacional, em Assembleia Geral previamente convocada, de cada prestação de contas de recursos financeiros oriundos do PAFIE, PDDE e outras verbas angariadas através de ações desenvolvidas pelo Conselho Escolar;

VII – afixar, obrigatoriamente, cópia legível, em local de fácil acesso e visibilidade à Comunidade educacional, do demonstrativo das receitas transferidas e das despesas realizadas de todas as prestações de contas efetuadas pelo Conselho Escolar.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 20 - Atribui-se ao Conselho Fiscal:

I - participar do planejamento e elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros repassados ao Conselho Escolar;

II - examinar e fiscalizar, em qualquer tempo, os livros e documentos referentes à situação financeira do Conselho Escolar e da Instituição Educacional, lavrando em livro próprio, o resultado da verificação quando realizada;

III - apresentar, semestralmente, à Assembleia Geral, relatórios sobre as atividades financeiras realizadas pelo Conselho Escolar, tomando por base o inventário, balanço e as contas bancárias;

IV - comunicar à Diretoria irregularidades e problemas que impedem o bom funcionamento da instituição, sugerindo medidas para saná-los;

V - solicitar à Diretoria a convocação extraordinariamente da Assembleia Geral sempre que os assuntos graves, levados ao seu conhecimento, não tenham sido solucionados pelo Conselho Fiscal;

VI - fiscalizar as ações e a movimentação financeira, entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação dos órgãos competentes;

VII - examinar, aprovar (ou não) a programação financeira anual, o relatório e a prestação de contas;

VIII - solicitar à Diretoria do Conselho Escolar, sempre que necessário esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesas;

IX – assinar, atestar a regularidade e veracidade do parecer comprobatório, referentes aos documentos relacionados às Prestações de Contas (notas fiscais e outros) dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE - Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ações agregadas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SEÇÃO V****Do Presidente**

Art. 21 – Atribui-se à(ao) Presidente:

I - presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

II - representar o Conselho Escolar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ou designar outro membro da Diretoria para substituí-lo, quando necessário;

III - coordenar, juntamente com a(o) Diretor(a) da Instituição Educacional, a elaboração, execução e avaliação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Conselho Escolar;

IV - convocar os Membros do Conselho Escolar e Comunidade Educacional para reuniões e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

V - dar publicidade as decisões do Conselho Escolar e da Assembleia Geral;

VI - assinar as correspondências do Conselho Escolar, juntamente com o Secretário;

VII - prestar qualquer esclarecimento sobre o Conselho Escolar quando solicitado;

VIII - determinar a lavratura de Atas de todas as reuniões internas e Assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias de todos os eventos e solenidades de significação educacional, bem como de apreciação e aprovação de festas, bingos, campanhas ou outros eventos de natureza congênere;

IX - levar, para as reuniões, inovações, temas, informações, discussões significativas que contribuam para o crescimento de uma visão crítica do homem e da sociedade;

X - criar condições para que as discussões, durante as reuniões, se realizem dentro de princípios éticos;

XI - abrir, em nome do Conselho Escolar, conta bancária conjunta com a(o) Tesoureira(o), bem como movimentá-la;

XII - Assinar os balanços e as prestações de contas;

XIII – zelar e responsabilizar-se, juntamente com o tesoureiro, por toda documentação, prestações de contas, cartão magnético da conta bancária e talões de cheques do Conselho Escolar;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

XIV – Participar das cotações de preços dos produtos a serem adquiridos com as verbas recebidas pela Escola;

XV – Realizar com a(o) Diretor(a) e demais membros da diretoria, as prestações de contas do Conselho Escolar.

SEÇÃO VI

Do Vice-presidente

Art. 22 - Atribui-se ao Vice-Presidente;

I - auxiliar o Presidente do Conselho Escolar;

II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

III - exercer as demais atribuições atinentes aos Membros do Conselho Escolar;

IV - assumir as funções da(o) Presidente do Conselho Escolar quando este deixar o cargo, antes da conclusão do mandato, quando aprovado em Assembleia geral ordinária ou extraordinária;

V - participar das cotações de preços dos produtos a serem adquiridos com as verbas recebidas pela Escola;

VI – realizar com a(o) Diretor(a) e demais membros da diretoria, as prestações de contas do Conselho Escolar.

SEÇÃO VII

Do Secretário

Art. 23 – Atribui-se ao Secretário:

I - lavrar as atas das reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais e dos demais eventos determinados pelo Presidente do Conselho Escolar;

II - preservar e manter atualizados o arquivo e as correspondências do Conselho;

III - assinar, junto com a(o) Presidente do Conselho Escolar, todas as correspondências a serem expedidas pela Diretoria do Conselho;

IV - zelar pela precisão do controle, do recebimento e da expedição de correspondências;

V - Participar das cotações de preços dos produtos a serem adquiridos com as verbas recebidas pela Escola;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

VI – Realizar com a(o) Diretor(a) e demais membros da diretoria, as prestações de contas do Conselho Escolar;

VII - exercer as demais atribuições atinentes aos Membros do Conselho Escolar.

SEÇÃO VIII

Do Tesoureiro

Art. 24 - Atribui-se à (ao) Tesoureiro:

I - abrir, em nome do Conselho Escolar, conta bancária conjunta com a(o) Presidente do Conselho Escolar, bem como movimentá-la;

II - organizar a escrituração da Tesouraria, fazer o balancete semestral, e efetuar as prestações de contas;

III - efetuar os pagamentos autorizados;

IV - participar das cotações de preços dos produtos a serem adquiridos com as verbas recebidas pela Escola;

V – realizar com a(o) Diretor(a) e demais membros da diretoria, as prestações de contas do Conselho Escolar;

VI - zelar e responsabilizar-se, juntamente com o presidente, por toda documentação, prestações de contas, cartão magnético da conta bancária e talões de cheques do Conselho Escolar;

VII - exercer as demais atribuições atinentes aos Membros do Conselho Escolar.

SEÇÃO IX

Dos Suplentes

Art. 25 – Atribui-se aos Suplentes:

I - posicionar-se sobre matérias colocadas em Plenária;

II - levar propostas e sugestões para novas conquistas nas áreas sócio-político-culturais e educacionais;

III - conhecer, discutir e envolver-se com os objetivos a que se propõe Conselho Escolar;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

IV- substituir, quando aprovados em Assembleia geral ordinária ou extraordinária, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, de acordo com a vacância dos cargos conforme a legislação pertinente e indicação pelos demais membros do Conselho Escolar.

Parágrafo Único- A(O) Diretor(a) da Instituição Educacional, como membro nato, poderá fazer a convocação para reuniões ordinárias, extraordinárias e Assembleias Gerais ordinárias, extraordinárias, bem como presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias e Assembleias Gerais, quando necessário.

TÍTULO III

Do Funcionamento, do Mandato, da Destituição de Membros, das Reuniões, da Eleição, da Posse e da Renúncia de Membros

CAPÍTULO I

Do Funcionamento

Art. 26 - O Conselho Escolar terá seu funcionamento firmado nas deliberações coletivas e buscará a sua efetivação através dos seguintes requisitos:

I - Serão admitidos como participantes do Conselho Escolar, educandos maiores de idade, os pais ou outros responsáveis legais das(os) educandas(os), a(o) Diretor(a), membro nato, as(os) professoras(es) e demais servidoras(es) efetivas(os).

II – O funcionamento da Assembleia Geral observar-se-á:

a) as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão dirigidas pela(o) Presidente do Conselho Escolar, e na ausência deste, serão dirigidas pela(o) Diretor(a) da Instituição Educacional.

b) a Ata da Assembleia será redigida pelo secretário do Conselho, e na ausência deste, será designado um novo relator pela(o) Presidente da Assembleia.

c) a palavra dos participantes da Assembleia será organizada pela(o) Presidente da Assembleia, de forma que o tempo de fala será definido pela própria Assembleia.

d) as matérias, objeto de votação, serão apresentadas pela(o) Presidente da Assembleia, sendo aprovada nos termos do Art. 34 inciso III, alíneas c e d.

III - A(O) Presidente e a(o) Tesoureira(o) do Conselho Escolar, em hipótese nenhuma, poderão impedir o funcionamento do Conselho Escolar no que se refere: à administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

e uso das verbas destinadas ao Conselho, bem como a assinatura de cheques, dos balanços, das prestações de contas e uso eletrônico do cartão magnético da conta do Conselho Escolar.

CAPÍTULO II

Do mandato

Art. 27 – Observar-se-á para o mandato:

I) a duração do mandato de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, será de 03(três) anos interruptos;

II) as vagas que se verificarem no Conselho Escolar serão preenchidas pela indicação consensual de seus pares, aprovados em Assembleia geral ordinária ou extraordinária;

III) as vagas que se verificarem na Diretoria do Conselho serão ocupadas pelos substitutos legais aprovados em Assembleia geral ordinária ou extraordinária e, persistindo vagas, deverá ser realizada nova eleição para seu preenchimento;

IV) o pai, a mãe ou outro responsável legal só terá direito a permanência ou recondução ao mandato, se o filho estiver matriculado e frequente na Instituição.

CAPÍTULO III

Da Destituição

Art. 28 – Será destituído o Membro do Conselho Escolar:

I) integrante da Diretoria ou não, que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no mesmo ano letivo, sem a devida justificativa;

II) que justificar a impossibilidade de exercer as tarefas que lhe forem confiadas;

III) que se valer da função para obter benefícios pessoais.

Art. 29 – Será destituído o representante de qualquer segmento da Comunidade Educacional, que se desligar da Instituição.

Art. 30 - O procedimento de apuração para destituição de Membros do Conselho Escolar obedecerá o princípio do contraditório assegurada a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 31– O Membros do Conselho Escolar que incorrer no estabelecido no Art. 28 incisos I, II e III e Art. 29, será destituído por decisão da Assembleia Geral.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Art. 32 – Caberá recurso da decisão que destituir membros do Conselho Escolar, prevista no Artigo anterior, a ser endereçada à (ao) Presidente do Conselho Escolar no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – O julgamento do referido recurso será realizado pelos membros remanescentes da Diretoria do Conselho Escolar no prazo de 15 (quinze) dias de seu recebimento.

Art. 33 – Após realização do julgamento previsto no Parágrafo Único anterior, o Membros do Conselho Escolar a que se refere o presente procedimento, será cientificado da decisão, por ofício do Presidente do Conselho Escolar, no prazo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 34 – As reuniões do Conselho Escolar obedecerão a princípios de organização específicos, de acordo com os objetivos das mesmas.

I - A Diretoria reunir-se-á obedecendo os seguintes requisitos:

a) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário;

b) o quórum legítimo para as reuniões da Diretoria será de metade mais um dos membros da mesma;

c) para cada reunião serão aceitas, apenas, as deliberações que receberem a maioria absoluta dos votos.

II - Nas reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal observar-se-ão:

a) sejam elas ordinárias ou extraordinárias, devem ser estabelecidas previamente e, os Membros do Conselho Escolar, convocados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

b) a Diretoria e o Conselho Fiscal reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês, desde que estejam presentes, no mínimo, metade mais um de seus membros;

c) as reuniões extraordinárias acontecerão em qualquer época, desde que se fizerem necessárias;

d) são competentes para convocar reuniões extraordinárias da Diretoria a metade de seus membros e o Diretor da Instituição Educacional;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

e) são competentes para convocar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal, a(o) Presidente do Conselho Escolar e a(o) Diretor(a) da Instituição Educacional;

f) os Suplentes do Conselho Fiscal, desde que por expressa maioria absoluta de seus membros, manifestada em abaixo-assinado poderão convocar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal;

g) o tempo de duração das reuniões será o necessário para o cumprimento da pauta.

III – As reuniões da Assembleia Geral observar-se-ão:

a) as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas através de edital simples afixado na sede e de mensagem escrita, que chegará aos pais, por intermédio dos educandos, retornando com o ciente, com antecedência de 03 (três) dias da data estabelecida para sua realização;

b) assembleia Geral deverá reunir-se, ordinariamente, 02(duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, quando convocada por metade dos membros da Diretoria, ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos membros da Comunidade Educacional;

c) o quórum legítimo para as deliberações coletivas é o da maioria dos presentes: sendo metade mais um do número dos votantes;

d) para a realização da Assembleia Geral far-se-á a primeira chamada cujo quórum mínimo para sua realização será de maioria absoluta dos membros da Comunidade Educacional e havendo a falta de quórum, será feita uma segunda chamada 30 (trinta) minutos após a realização da primeira e, logo em seguida, realizar-se-á a Assembleia com o número de presentes, considerando legítimas as deliberações que obtiverem 50% (cinquenta por centos) mais um dos votos dos presentes com direito a voto.

CAPÍTULO V

Da Renúncia

Art. 35 - A(O) servidor(a) da Instituição Educacional, que seja membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal do Conselho Escolar, somente terá autorização da sua remoção mediante a entrega da Carta de Renúncia ao Diretor da Unidade Educacional, quando o mesmo expedirá o ofício de liberação;

§ 1º - A(O) Diretor(a) que expedir ofício de liberação para remoção, sem o recebimento da Carta de Renúncia de servidor membro da Diretoria ou Conselho Fiscal do

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Conselho Escolar, e o servidor que for removido sem ter apresentado o respectivo documento, ficarão sujeitos às penalidades previstas em Lei, mediante a instauração de procedimento administrativo disciplinar;

§ 2º - O representante de qualquer segmento da Comunidade Educacional, que se desligar da Instituição deverá apresentar carta de renúncia do cargo em que ocupa no Conselho Escolar.

CAPÍTULO VI

Da Eleição e Posse

Art. 36 - O Conselho Escolar será constituído através de eleição, observadas as seguintes normas:

I - a eleição dos membros para as funções da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplências, para início de novo triênio, dar-se-á na data do vencimento ou em data anterior ou posterior, mais próxima, à data do vencimento;

II - a eleição dar-se-á por aclamação ou por voto secreto;

III - cada segmento da Comunidade Educacional realizará Assembleias próprias para eleição de seus representantes efetivos e suplentes junto ao Conselho Escolar;

IV - os eleitos de cada segmento terão o “referendum” da Assembleia Geral.

Art. 37 - A posse dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Escolar deverá ocorrer na Assembleia em que acontecer a eleição ou em outra Assembleia extraordinária, convocada para este fim, no prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva eleição.

Parágrafo Único - A(O) Diretor(a) da Instituição Educacional dará posse à(ao) Presidente do Conselho Escolar e este aos demais membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Escolar, devendo a posse ser lavrada em ATA, em livro próprio ou pasta catálogo destinados, unicamente, para a lavratura de Atas ou arquivamento, na pasta catálogo de Atas digitadas, do Conselho Escolar.

TÍTULO IV

Do Patrimônio e dos Recursos

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

CAPÍTULO I

Dos recursos e suas aplicações

Art. 38 - Cabe à(ao) Presidente do Conselho Escolar, juntamente com a direção da Instituição Educacional, providenciar sede e o material necessário para o seu pleno funcionamento.

Art. 39 – A **Escola Municipal** _____ sediará o seu Conselho Escolar.

Art. 40 - Qualquer patrimônio adquirido pelo Conselho será patrimoniado em nome da Instituição Educacional e Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 41 - Os recursos financeiros e materiais obtidos sob qualquer forma pelo Conselho Escolar serão destinados exclusivamente à manutenção e desenvolvimento da Instituição Educacional.

Art. 42 - Constitui recursos financeiros do Conselho Escolar o repasse de verbas realizado pelos órgãos públicos responsáveis, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, ou aqueles obtidos por meio de ações realizadas pela instituição, com anuência e acompanhamento do próprio Conselho.

Art. 43 - Os recursos financeiros repassados ao Conselho Escolar serão depositados em banco oficial, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esporte Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - FMMDE, efetuando-se sua movimentação de acordo com a legislação pertinente, de forma conjunta pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar.

§ 1º - Os recursos referidos no “caput” deste artigo serão mantidos em conta bancária específica e somente serão permitidos saques para as despesas previstas no Plano de Trabalho / Aplicação da Instituição Educacional.

§ 2º - Será permitida a existência em caixa, de numerário em espécie, para atender às despesas do pronto pagamento, conforme parâmetros estabelecidos pela SME/FMMDE.

Art. 44 - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias do Conselho Escolar deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominiais, assinados pela(o) Presidente e pela(o) Tesoureira(o) do Conselho Escolar, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

§ 2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado à (ao) Presidente ou à (ao) Tesoureira(o) a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Art. 45 - Poderá a Diretoria do Conselho, após a apreciação e aprovação em Assembleia Geral, buscar recursos financeiros através de festas, bazar, bingos, campanhas ou outros eventos de natureza congênere, contudo esses recursos serão utilizados exclusivamente em atividades de manutenção e desenvolvimento da Instituição Educacional.

§ 1º – Os recursos financeiros arrecadados serão destinados, exclusivamente, à manutenção e desenvolvimento da Instituição Educacional, cuja prioridade de aplicação será definida em Assembleia Geral.

§ 2º – As campanhas e eventos mencionados no *caput* deste Artigo deverão estar previstas no Projeto Político Pedagógico da Instituição e poderão acontecer, no máximo, uma vez por mês, com duração de um dia.

§ 3º – A participação dos educandos, pais ou outros responsáveis nos eventos e campanhas citadas no *caput* deste Artigo, não é obrigatória, porém, todos usufruirão dos benefícios conquistados.

§ 4º – Não será permitida a venda diária, na Escola, de quaisquer alimentos e guloseimas.

Art. 46 - A prestação de contas do Conselho Escolar deverá ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, bem como à SME/FMMDE e do órgão de controle interno do município – Controladoria Geral do Município, conforme exigências contidas na legislação específica.

Art. 47 - Pela aplicação indevida dos recursos, responderão os membros da diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetivado o pagamento.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Transitórias

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Art. 48 - As discussões da Instituição Educacional sobre as questões administrativo didático-pedagógicas e financeiras devem envolver obrigatoriamente o Conselho Escolar.

Art. 49 - Em caso de intervenção ou destituição da(o) Diretor(a) da Instituição Educacional, a(o) Diretor(a) pró-tempore, designado através de Decreto ou de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, poderá convocar, participar e dirigir as reuniões ordinárias, extraordinárias e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, quando necessário.

Art. 50 - Os membros do conselho Escolar não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais do mesmo.

Art. - 51 Conselho Escolar não se responsabilizará por obrigações contraídas pela Instituição ou por grupos, sem prévia autorização da Diretoria.

Parágrafo Único – Os membros da Comunidade Educacional não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais do Conselho Escolar.

Art. 52 - Para a apreciação e/ou alteração do Estatuto do Conselho a(o) Presidente do Conselho Escolar deverá viabilizar:

I - a convocação da Assembleia Geral através do Edital com pauta específica;

II - a análise e aprovação das alterações propostas;

III - lavratura de Ata correspondente;

IV - averbação da Ata no Cartório.

Parágrafo Único – Será aprovada a alteração que receber aquiescência de pelo menos 2/3 dos presentes na Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 53 - Cabe à Diretoria do conselho distribuir a todos os membros da Comunidade Educacional a justificativa e os dispositivos da reformulação do Estatuto, quando necessário, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da Assembleia Geral.

Art. 54 - O Conselho deixará de existir:

I – pela sua dissolução, quando a lei determinar;

II – quando a Instituição Educacional encerrar suas atividades, em caso de extinção.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução do Conselho, o seu patrimônio, bens e recursos serão transferidos à Instituição Educacional ou à Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE.

Art. 55 - Os casos omissos serão resolvidos através da Coordenadoria Regional de Educação à qual o Conselho e a Instituição Educacional estão jurisdicionados, com a devida

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

orientação da Diretoria de Administração Educacional e da Advocacia Setorial do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 56 - Este Estatuto entra em vigor a partir de ____/____/20____.

ESCOLA MUNICIPAL _____.

CONSELHO ESCOLAR _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____.

Presidente

Advogado(a)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

CONSELHO GESTOR _____

DA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL _____

ESTATUTO DO CONSELHO GESTOR

**GOIÂNIA – GOIÁS
ESTATUTO DO CONSELHO GESTOR**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1 ° - O presente Estatuto dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Gestor.

Art. 2 ° - O Conselho Gestor, com personalidade jurídica, é um órgão de deliberação coletiva, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

Art. 3° - O Conselho Gestor visa ao desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando, democraticamente a participação da Comunidade Educacional na discussão e execução das questões pedagógico administrativo-financeiras e disciplinares da Instituição Educacional.

CAPÍTULO I

Constituição, Denominação e Sede

Art. 4° - O Conselho Gestor será constituído em Assembleia Geral, participando da mesma toda a Comunidade Educacional;

Parágrafo Único – Considera-se Comunidade Educacional o conjunto formado por educandos, servidores das áreas pedagógicas e administrativas, pais, mães ou outros responsáveis legais dos educandos matriculados e frequentes.

Art. 5° - O Conselho Gestor _____, com foro jurídico no Município de Goiânia, Estado de Goiás, sediado no **Centro Municipal de Educação Infantil** _____, localizada à Rua _____, Goiânia – GO, CEP: _____, reger-se-á por este ESTATUTO, conforme a legislação e normas vigentes.

CAPÍTULO II

Dos objetivos do Conselho Gestor

Art. 6° - O Conselho Gestor é um órgão representativo de toda a Comunidade Educacional, tendo por objetivos:

I - garantir a participação da Comunidade no processo de decisões sobre as ações desenvolvidas na Instituição;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

II - participar da elaboração, do acompanhamento e da análise do Projeto Político Pedagógico da Instituição, a fim de garantir o atendimento dos anseios da comunidade, preservando sua identidade cultural;

III – dialogar com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE e com a comunidade, buscando apoio para o bom andamento das atividades educacionais;

IV - acompanhar e zelar pelo funcionamento da Instituição, quanto ao cumprimento de seus deveres para com a educação;

V – incentivar e participar das comemorações e demais acontecimentos cívicos e culturais realizados pela instituição;

VI – conhecer, observar, divulgar e discutir as normas do Regimento dos CMEIs e, quando for o caso, propor alterações e encaminhá-las à respectiva Coordenadoria Regional de Educação e à Diretoria de Administração Educacional, para análise e providências;

VII – receber e administrar os recursos repassados pelo Governo Federal e Municipal, destinados a manutenção e desenvolvimento da Instituição.

TÍTULO II

Da representação e composição

CAPÍTULO I

Da Representação

Art. 7º - Todos os segmentos da Comunidade Educacional terão representatividade, através de eleição secreta ou por aclamação.

Art. 8º - A representação, por ser paritária, terá 50% (cinquenta por cento) de funcionários da Escola e 50%(cinquenta por cento) de pais ou outros responsáveis e educandos.

Art. 9º - O Conselho Gestor é formado por _____ membros, sendo:

I – Diretor(a) – membro nato;

II - _____ membros da Diretoria, _____ suplentes;

III - _____ membros do Conselho Fiscal e _____ suplentes.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 10 - Para a composição do Conselho Gestor a(o) Diretor(a) convocará a Assembleia Geral, com a finalidade de eleger os membros participantes da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Art. 11 - O Conselho Escolar será composto por:

I - Assembleia Geral – órgão máximo de deliberação coletiva da Comunidade Educacional, constituído por todos os membros da Comunidade Educacional, nos termos do Art. 4º, Parágrafo Único.

II - Diretoria - órgão executivo e coordenador do Conselho Gestor, será constituída pelo:

- a) presidente;
- b) vice-presidente;
- c) secretário;
- d) tesoureiro;
- e) suplentes, conforme art. 9º deste Estatuto.

III - Conselho Fiscal – órgão de acompanhamento, fiscalização e controle das ações praticadas pelo Conselho Gestor, sendo composto por 03 (três) membros titulares e _____ (número por extenso) suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 12 – A (O) Diretor(a) do CMEI, membro nato do Conselho Gestor, não fará parte da Diretoria, assim como, em hipótese alguma, poderá fazer parte do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A escolha dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal do Conselho Gestor deverá recair sobre os membros eleitos em Assembleia Geral, excetuando a pessoa do Diretor da Instituição.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos participantes

Art. 13 - Constituem **direitos** dos participantes do Conselho Gestor:

- I** – apresentar sugestões e oferecer colaboração a Diretoria do Conselho Gestor;
- II** – participar das atividades associativas, das reuniões e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

III – votar e ser votado;

IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros do Conselho Gestor e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – propor à Diretoria, através de 1/5 dos participantes, a convocação da Assembleia Geral para tratar de assuntos do interesse da Comunidade educacional.

Art. 14 - Constituem **deveres** dos participantes do Conselho Gestor:

I – conhecer o Estatuto do Conselho Gestor;

II – participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocados;

III – colaborar na realização das atividades do Conselho Gestor;

IV – conhecer as leis que regulamentam os programas de recursos financeiros públicos vigentes;

V - avaliar os critérios utilizados na gestão e uso dos recursos públicos financeiros recebidos pelo CMEI através do Conselho Gestor.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 15 - O Conselho Gestor, firmado nos princípios da gestão democrática, estabelece as atribuições da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Do Conselho Gestor

Art. 16 – Atribui-se ao Conselho Gestor:

I – elaborar, analisar, alterar e divulgar seu plano de trabalho;

II – divulgar junto à comunidade a composição da Diretoria do Conselho Gestor, do Conselho Fiscal e Suplentes;

III – reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário;

IV – participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico do CMEI;

V - promover a integração entre a Instituição e a Comunidade Educacional;

VI – constituir comissões especiais para realizar estudos e formular propostas nas diferentes áreas educacionais;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

VII – promover Assembleias Gerais e reuniões extraordinárias;

VIII – cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente Estatuto;

IX – zelar pela qualidade dos produtos adquiridos e serviços contratados em todos os níveis, desde a aquisição, distribuição e utilização, observando sempre a legislação pertinente;

X – remeter ao Conselho Fiscal, para apreciação, as prestações de contas dos recursos oriundos dos repasses de verbas através de órgãos públicos responsáveis pela manutenção e desenvolvimento do ensino, ou aqueles obtidos através de ações do próprio Conselho Gestor, destinados à Instituição;

XI – remeter as prestações de contas, após apreciação do Conselho Fiscal, à Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE e ao órgão de controle interno do município – Controladoria Geral do Município;

XII – administrar o caixa escolar da Instituição.

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral

Art. 17 - Atribui-se à Assembleia Geral:

I – eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como os Suplentes do Conselho Escolar;

II – elaborar, analisar e alterar o Estatuto do Conselho Gestor;

III – apreciar, avaliar ou referendar as ações e projetos apresentados pela Diretoria do Conselho;

IV – propor ações, ideias e projetos à Diretoria do Conselho;

V – aprovar o cronograma semestral de trabalho da Diretoria;

VI – conhecer, apreciar e avaliar o relatório das atividades da Diretoria, ao final de cada semestre;

VII – apreciar, periodicamente, a prestação de contas já avaliada pelo Conselho Fiscal;

VIII – eleger um substituto em caso de vacância, de qualquer cargo da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Gestor;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

IX – destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando constatado o não cumprimento de suas funções, através de deliberação de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

SEÇÃO III

Da Diretoria do Conselho Gestor

Art. 18 - Atribui-se à Diretoria do Conselho Gestor:

I – convocar os Membros do Conselho Gestor para as reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II – observar a legitimidade do quórum, quando da realização das reuniões;

III – convocar os membros do Conselho Gestor e a Comunidade Educacional para as Assembleias Gerais;

IV – elaborar a pauta de cada reunião, zelando para que a mesma seja coerente com as proposições do plano de trabalho;

V – participar, com o Diretor da Instituição, da elaboração da prestação de contas do Conselho Gestor;

VI – dar publicidade à Comunidade Educacional, em Assembleia Geral previamente convocada, de cada prestação de contas de recursos financeiros oriundos do PAFIE, PDDE e outras verbas angariadas através de ações desenvolvidas pelo Conselho Gestor;

VII – afixar, obrigatoriamente, cópia legível, em local de fácil acesso e visibilidade à Comunidade educacional, do demonstrativo das receitas transferidas e das despesas realizadas de todas as prestações de contas efetuadas pelo Conselho Gestor.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 19 - Atribui-se ao Conselho Fiscal:

I - participar do planejamento e elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros repassados ao Conselho Gestor;

II - examinar e fiscalizar, em qualquer tempo, os livros e documentos referentes à situação financeira do Conselho Gestor e da Instituição Educacional, lavrando em livro próprio, o resultado da verificação quando realizada;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

III - apresentar, semestralmente, à Assembleia Geral, relatórios sobre as atividades financeiras realizadas pelo Conselho Gestor, tomando por base o inventário, balanço e as contas bancárias;

IV - comunicar à Diretoria irregularidades e problemas que impedem o bom funcionamento da instituição, sugerindo medidas para saná-los;

V - solicitar à Diretoria a convocação extraordinariamente da Assembleia Geral sempre que os assuntos graves, levados ao seu conhecimento, não tenham sido solucionados pelo Conselho Fiscal;

VI - fiscalizar as ações e a movimentação financeira, entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação dos órgãos competentes;

VII - examinar, aprovar (ou não) a programação financeira anual, o relatório e a prestação de contas;

VIII - solicitar à Diretoria do Conselho Gestor, sempre que necessário esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesas;

IX – assinar, atestar a regularidade e veracidade do parecer comprobatório, referentes aos documentos relacionados às Prestações de Contas (notas fiscais e outros) dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE - Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ações agregadas.

SEÇÃO V

Do Presidente

Art. 20 – Atribui-se à(ao) Presidente:

I - presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

II - representar o Conselho Escolar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ou designar outro membro da Diretoria para substituí-lo, quando necessário;

III - coordenar, juntamente com a(o) Diretor(a) da Instituição Educacional, a elaboração, execução e avaliação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Conselho Gestor;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

IV - convocar os Membros do Conselho Gestor e Comunidade Educacional para reuniões e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

V - dar publicidade as decisões do Conselho Gestor e da Assembleia Geral;

VI - assinar as correspondências do Conselho Gestor, juntamente com o Secretário;

VII - prestar qualquer esclarecimento sobre o Conselho Gestor quando solicitado;

VIII - determinar a lavratura de Atas de todas as reuniões internas e Assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias de todos os eventos e solenidades de significação educacional, bem como de apreciação e aprovação de festas, bingos, campanhas ou outros eventos de natureza congênere;

IX - levar, para as reuniões, inovações, temas, informações, discussões significativas que contribuam para o crescimento de uma visão crítica do homem e da sociedade;

X - criar condições para que as discussões, durante as reuniões, se realizem dentro de princípios éticos;

XI - abrir, em nome do Conselho Gestor, conta bancária conjunta com o Tesoureiro, bem como movimentá-la;

XII - Assinar os balanços e as prestações de contas;

XIII – zelar e responsabilizar-se, juntamente com a(o) tesoureira(o), por toda documentação, prestações de contas, cartão magnético da conta bancária e talões de cheques do Conselho Gestor;

XIV – Participar das cotações de preços dos produtos a serem adquiridos com as verbas recebidas pelo CMEI;

XV – Realizar com a (o) Diretor(a) e demais membros da diretoria, as prestações de contas do Conselho Gestor.

SEÇÃO VI

Do Vice-presidente

Art. 21 - Atribui-se à(ao) Vice-Presidente;

I - auxiliar a (o) Presidente do Conselho Gestor;

II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

III - exercer as demais atribuições atinentes aos Membros do Conselho Gestor;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

IV - assumir as funções do Presidente do Conselho Gestor quando este deixar o cargo, antes da conclusão do mandato, quando aprovado em Assembleia geral ordinária ou extraordinária;

V - participar das cotações de preços dos produtos a serem adquiridos com as verbas recebidas pelo CMEI;

VI – realizar com a(o) Diretor(a) e demais membros da diretoria, as prestações de contas do Conselho Gestor.

SEÇÃO VII

Do Secretário

Art. 22 - Atribui-se à(ao) Secretária(o):

I - lavrar as atas das reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais e dos demais eventos determinados pelo Presidente do Conselho Gestor;

II - preservar e manter atualizados o arquivo e as correspondências do Conselho;

III - assinar, junto com a(o) Presidente do Conselho Gestor, todas as correspondências a serem expedidas pela Diretoria do Conselho;

IV - zelar pela precisão do controle, do recebimento e da expedição de correspondências;

V - Participar das cotações de preços dos produtos a serem adquiridos com as verbas recebidas pelo CMEI;

VI – Realizar com a(o) Diretor(a) e demais membros da diretoria, as prestações de contas do Conselho Gestor;

VII - exercer as demais atribuições atinentes aos Membros do Conselho Gestor.

SEÇÃO VIII

Do Tesoureiro

Art. 23 - Atribui-se à(ao) Tesoureiro:

I - abrir, em nome do Conselho Gestor, conta bancária conjunta com o Presidente do Conselho Gestor, bem como movimentá-la;

II - organizar a escrituração da Tesouraria, fazer o balancete semestral, e efetuar as prestações de contas;

III - efetuar os pagamentos autorizados;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

IV - participar das cotações de preços dos produtos a serem adquiridos com as verbas recebidas pelo CMEI;

V – realizar com a(o) Diretor(a) e demais membros da diretoria, as prestações de contas do Conselho Gestor;

VI - zelar e responsabilizar-se, juntamente com a(o) presidente, por toda documentação, prestações de contas, cartão magnético da conta bancária e talões de cheques do Conselho Gestor;

VII - exercer as demais atribuições atinentes aos Membros do Conselho Gestor.

SEÇÃO IX

Dos Suplentes

Art. 24 – Atribui-se aos Suplentes:

I - posicionar-se sobre matérias colocadas em Plenária;

II - levar propostas e sugestões para novas conquistas nas áreas sócio-político-culturais e educacionais;

III - conhecer, discutir e envolver-se com os objetivos a que se propõe Conselho Gestor;

IV- substituir, quando aprovados em Assembleia geral ordinária ou extraordinária, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, de acordo com a vacância dos cargos conforme a legislação pertinente e indicação pelos demais membros do Conselho Gestor.

Parágrafo Único - A(O) Diretor(a) da Instituição Educacional, como membro nato, poderá fazer a convocação para reuniões ordinárias, extraordinárias e Assembleias Gerais ordinárias, extraordinárias, bem como presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias e Assembleias Gerais, quando necessário.

TÍTULO III

Do Funcionamento, do Mandato, da Destituição de Membros, das Reuniões, da Eleição, da Posse e da Renúncia de Membros

CAPÍTULO I

Do Funcionamento

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Art. 25 - O Conselho Gestor terá seu funcionamento firmado nas deliberações coletivas e buscará a sua efetivação através dos seguintes requisitos:

I - Serão admitidos como participantes do Conselho Gestor, educandos maiores de idade, os pais ou outros responsáveis legais dos educandos, o diretor, membro nato, os professores e demais servidores efetivos.

II – O funcionamento da Assembleia Geral observar-se-á:

a) as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão dirigidas pelo Presidente do Conselho Gestor, e na ausência deste, serão dirigidas pelo Diretor da Instituição Educacional.

b) a Ata da Assembleia será redigida pelo secretário do Conselho, e na ausência deste, será designado um novo relator pelo Presidente da Assembleia.

c) a palavra dos participantes da Assembleia será organizada pelo Presidente da Assembleia, de forma que o tempo de fala será definido pela própria Assembleia.

d) as matérias, objeto de votação, serão apresentadas pelo Presidente da Assembleia, sendo aprovada nos termos do Art. 33, inciso III, alíneas c e d.

III - O Presidente e o Tesoureiro do Conselho Gestor, em hipótese nenhuma, poderão impedir o funcionamento do Conselho Gestor no que se refere: à administração e uso das verbas destinadas ao Conselho, bem como a assinatura de cheques, dos balanços, das prestações de contas e uso eletrônico do cartão magnético da conta do Conselho Gestor.

CAPÍTULO II

Do mandato

Art. 26 – Observar-se-á para o mandato:

I) a duração do mandato de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, será de 03(três) anos interruptos;

II) as vagas que se verificarem no Conselho Gestor serão preenchidas pela indicação consensual de seus pares, aprovados em Assembleia geral ordinária ou extraordinária;

III) as vagas que se verificarem na Diretoria do Conselho serão ocupadas pelos substitutos legais aprovados em Assembleia geral ordinária ou extraordinária e, persistindo vagas, deverá ser realizada nova eleição para seu preenchimento;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

IV) o pai, a mãe ou outro responsável legal só terá direito a permanência ou recondução ao mandato, se o filho estiver matriculado e frequente na Instituição.

CAPÍTULO III

Da Destituição

Art. 27– Será destituído o Membro do Conselho Gestor:

I) integrante da Diretoria ou não, que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no mesmo ano letivo, sem a devida justificativa;

II) que justificar a impossibilidade de exercer as tarefas que lhe forem confiadas;

III) que se valer da função para obter benefícios pessoais.

Art. 28 – será destituído o representante de qualquer segmento da Comunidade Educacional, que se desligar da Instituição.

Art. 29 - O procedimento de apuração para destituição de Membros do Conselho Gestor obedecerá o princípio do contraditório assegurada a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 30 O Membros do Conselho Gestor que incorrer no estabelecido no Art. 27 incisos I, II e III e Art. 28, será destituído por decisão da Assembleia Geral.

Art. 31 – Caberá recurso da decisão que destituir membros do Conselho Gestor, prevista no Artigo anterior, a ser endereçada ao Presidente do Conselho Gestor no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – O julgamento do referido recurso será realizado pelos membros remanescentes da Diretoria do Conselho Gestor no prazo de 15 (quinze) dias de seu recebimento.

Art. 32 – Após realização do julgamento previsto no Parágrafo Único anterior, o Membros do Conselho Gestor a que se refere o presente procedimento, será cientificado da decisão, por ofício do Presidente do Conselho Gestor, no prazo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 33 – As reuniões do Conselho Gestor obedecerão a princípios de organização específicos, de acordo com os objetivos das mesmas.

I - A Diretoria reunir-se-á obedecendo os seguintes requisitos:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

a) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário;

b) o quórum legítimo para as reuniões da Diretoria será de metade mais um dos membros da mesma;

c) para cada reunião serão aceitas, apenas, as deliberações que receberem a maioria absoluta dos votos.

II - Nas reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal observar-se-ão:

a) sejam elas ordinárias ou extraordinárias, devem ser estabelecidas previamente e, os Membros do Conselho Gestor, convocados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

b) a Diretoria e o Conselho Fiscal reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês, desde que estejam presentes, no mínimo, metade mais um de seus membros;

c) as reuniões extraordinárias acontecerão em qualquer época, desde que se fizerem necessárias;

d) são competentes para convocar reuniões extraordinárias da Diretoria a metade de seus membros e o Diretor da Instituição Educacional;

e) são competentes para convocar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho Gestor e o Diretor da Instituição Educacional;

f) os Suplentes do Conselho Fiscal, desde que por expressa maioria absoluta de seus membros, manifestada em abaixo-assinado poderão convocar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal;

g) o tempo de duração das reuniões será o necessário para o cumprimento da pauta.

III – As reuniões da Assembleia Geral observar-se-ão:

a) as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas através de edital simples afixado na sede e de mensagem escrita, que chegará aos pais, por intermédio dos educandos, retornando com o ciente, com antecedência de 03 (três) dias da data estabelecida para sua realização;

b) assembleia Geral deverá reunir-se, ordinariamente, 02(duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, quando convocada por metade dos membros da Diretoria, ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos membros da Comunidade Educacional;

c) o quórum legítimo para as deliberações coletivas é o da maioria dos presentes: sendo metade mais um do número dos votantes;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

d) para a realização da Assembleia Geral far-se-á a primeira chamada cujo quórum mínimo para sua realização será de maioria absoluta dos membros da Comunidade Educacional e havendo a falta de quórum, será feita uma segunda chamada 30 (trinta) minutos após a realização da primeira e, logo em seguida, realizar-se-á a Assembleia com o número de presentes, considerando legítimas as deliberações que obtiverem 50% (cinquenta por centos) mais um dos votos dos presentes com direito a voto.

CAPÍTULO V

Da Renúncia

Art. 34 - A(O) servidor(a) da Instituição Educacional, que seja membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal do Conselho Gestor, somente terá autorização da sua remoção mediante a entrega da Carta de Renúncia ao Diretor(a) da Unidade Educacional, quando o mesmo expedirá o ofício de liberação;

§ 1º - A(O) Diretor(a) que expedir ofício de liberação para remoção, sem o recebimento da Carta de Renúncia de servidor membro da Diretoria ou Conselho Fiscal do Conselho Gestor e o servidor que for removido sem ter apresentado o respectivo documento, ficarão sujeitos às penalidades previstas em Lei, mediante a instauração de procedimento administrativo disciplinar;

§ 2º - o representante de qualquer segmento da Comunidade Educacional, que se desligar da Instituição deverá apresentar carta de renúncia do cargo em que ocupa no Conselho Gestor.

CAPÍTULO VI

Da Eleição e Posse

Art. 35 - O Conselho Gestor será constituído através de eleição, observadas as seguintes normas:

I - a eleição dos membros para as funções da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplências, para início de novo triênio, dar-se-á na data do vencimento ou em data anterior ou posterior, mais próxima, à data do vencimento;

II - a eleição dar-se-á por aclamação ou por voto secreto;

III - cada segmento da Comunidade Educacional realizará Assembleias próprias para eleição de seus representantes efetivos e suplentes junto ao Conselho Gestor;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

IV - os eleitos de cada segmento terão o “referendum” da Assembleia Geral.

Art. 36 - A posse dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Gestor deverá ocorrer na Assembleia em que acontecer a eleição ou em outra Assembleia extraordinária, convocada para este fim, no prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva eleição.

Parágrafo Único - O Diretor da Instituição Educacional dará posse ao Presidente do Conselho Gestor e este aos demais membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Gestor, devendo a posse ser lavrada em ATA, em livro próprio ou pasta catálogo destinados, unicamente, para a lavratura de Atas ou arquivamento, na pasta catálogo de Atas digitadas, do Conselho Gestor.

TÍTULO IV

Do Patrimônio e dos Recursos

CAPÍTULO I

Dos recursos e suas aplicações

Art. 37 - Cabe ao Presidente do Conselho Gestor, juntamente com a direção da Instituição Educacional, providenciar sede e o material necessário para o seu pleno funcionamento.

Art. 38 – O **Centro Municipal de Educação Infantil** _____ sediará o seu Conselho Gestor.

Art. 39 - Qualquer patrimônio adquirido pelo Conselho será patrimoniado em nome da Instituição Educacional e Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 40 - Os recursos financeiros e materiais obtidos sob qualquer forma pelo Conselho Gestor serão destinados exclusivamente à manutenção e desenvolvimento da Instituição Educacional.

Art. 41 - Constitui recursos financeiros do Conselho Gestor o repasse de verbas realizado pelos órgãos públicos responsáveis, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, ou aqueles obtidos por meio de ações realizadas pela instituição, com anuência e acompanhamento do próprio Conselho.

Art. 42 - Os recursos financeiros repassados ao Conselho Gestor serão depositados em banco oficial, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esporte Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - FMMDE, efetuando-se sua movimentação de acordo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

com a legislação pertinente, de forma conjunta pela(o) Presidente e Tesoureira(o) do Conselho Gestor.

§ 1º - Os recursos referidos no “caput” deste artigo serão mantidos em conta bancária específica e somente serão permitidos saques para as despesas previstas no Plano de Trabalho / Aplicação da Instituição Educacional.

§2º - Será permitida a existência em caixa, de numerário em espécie, para atender às despesas do pronto pagamento, conforme parâmetros estabelecidos pela SME/FMMDE.

Art. 43 - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias do Conselho Gestor deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pela(o) Presidente e pela(o) Tesoureira(o) do Conselho Gestor, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§ 2º – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado à(ao) Presidente ou à(ao) Tesoureira(o) a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Art. 44 - Poderá a Diretoria do Conselho, após a apreciação e aprovação em Assembleia Geral, buscar recursos financeiros através de festas, bazar, bingos, campanhas ou outros eventos de natureza congênere, contudo esses recursos serão utilizados exclusivamente em atividades de manutenção e desenvolvimento da Instituição Educacional.

§ 1º – Os recursos financeiros arrecadados serão destinados, exclusivamente, à manutenção e desenvolvimento da Instituição Educacional, cuja prioridade de aplicação será definida em Assembleia Geral.

§ 2º – As campanhas e eventos mencionados no *caput* deste Artigo deverão estar previstas no Projeto Político Pedagógico da Instituição e poderão acontecer, no máximo, uma vez por mês, com duração de um dia.

§ 3º – A participação dos educandos, pais ou outros responsáveis nos eventos e campanhas citadas no *caput* deste Artigo, não é obrigatória, porém, todos usufruirão dos benefícios conquistados.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

§ 4º – Não será permitida a venda diária, no CMEI, de quaisquer alimentos e guloseimas.

Art. 45 - A prestação de contas do Conselho Gestor deverá ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, bem como à SME/FMMDE e do órgão de controle interno do município – Controladoria Geral do Município, conforme exigências contidas na legislação específica.

Art. 46 - Pela aplicação indevida dos recursos, responderão os membros da diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetivado o pagamento.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47 - As discussões da Instituição Educacional sobre as questões administrativo didático-pedagógicas e financeiras devem envolver obrigatoriamente o Conselho Gestor.

Art. 48 - Em caso de intervenção ou destituição da(o) Diretor(a) da Instituição Educacional, a(o) Diretor(a) pró-tempore, designado através de Decreto ou de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, poderá convocar, participar e dirigir as reuniões ordinárias, extraordinárias e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, quando necessário.

Art. 49 - Os membros do Conselho Gestor não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais do mesmo.

Art. 50- Conselho Gestor não se responsabilizará por obrigações contraídas pela Instituição ou por grupos, sem prévia autorização da Diretoria.

Parágrafo Único – Os membros da Comunidade Educacional não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais do Conselho Gestor.

Art. 51 - Para a apreciação e/ou alteração do Estatuto do Conselho a(o) Presidente do Conselho Gestor deverá viabilizar:

- I** - a convocação da Assembleia Geral através do Edital com pauta específica;
- II** - a análise e aprovação das alterações propostas;
- III** - lavratura de Ata correspondente;
- IV** - averbação da Ata no Cartório.

Parágrafo Único – Será aprovada a alteração que receber aquiescência de pelo menos 2/3 dos presentes na Assembleia Geral convocada para este fim.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Art. 52- Cabe à Diretoria do conselho distribuir a todos os membros da Comunidade Educacional a justificativa e os dispositivos da reformulação do Estatuto, quando necessário, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da Assembleia Geral.

Art. 53 - O Conselho deixará de existir:

I – pela sua dissolução, quando a lei determinar;

II – quando a Instituição Educacional encerrar suas atividades, em caso de extinção.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução do Conselho, o seu patrimônio, bens e recursos serão transferidos à Instituição Educacional ou à Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- FMMDE.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos através da Coordenadoria Regional de Educação à qual o Conselho e a Instituição Educacional estão jurisdicionados, com a devida orientação da Diretoria de Administração Educacional e da Advocacia Setorial do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 55 - Este Estatuto entra em vigor a partir de ____/____/20____.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL _____.

CONSELHO GESTOR _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____.

Presidente

Advogado(a)

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 500, de 23 de agosto de 2019**

Institui a Comissão de Avaliação do Prêmio Gestão Destaque - A Educação que Goiânia Merece, estabelecido pela Portaria SME nº 064, de 18-02-2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, na Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003, no Decreto nº 147, de 22 de janeiro de 2004, no art. 31, II, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO:

I) A necessidade de incentivar e reconhecer os esforços bem-sucedidos dos gestores das instituições educacionais da Rede Municipal de Educação em gestão estratégica;

II) A necessidade de estabelecer, no âmbito da Rede Municipal de Educação, práticas de autodiagnóstico, planejamento e avaliação capazes de possibilitar a melhoria na gestão administrativo-financeira na instituição educacional;

III) A necessidade de incentivar o desenvolvimento de competências comportamentais, fundamentadas em habilidades e atitudes que demonstrem organização da instituição educacional orientada à aprendizagem;

IV) O estabelecido na Portaria SME nº 064, de 18 de fevereiro de 2019, Art. 5º, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Avaliação do Prêmio Gestão Destaque - A Educação que Goiânia Merece, os servidores a seguir:

I - Fernanda Ferreira Gomes, Matrícula Funcional: nº 1064371-1/2, lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional;

II - Alcione Francinete de Carvalho Camargo, Matrícula Funcional nº 181854-1, lotada na Gerência de Educação Fundamental da Infância e da Adolescência/Diretoria Pedagógica.

III - Diego Marques Teixeira, Matrícula Funcional nº 950068, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física/Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Fica a cargo da Comissão de Avaliação constituída, decisão referente aos projetos de gestão selecionados por meio de parecer conclusivo, assinado pelos membros.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Publique-se novamente o Despacho nº 5311/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 7088, de 04/06/2019, **Onde se lê** “no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) ...” **leia-se** “no valor de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais) ...” e suprima-se o item access point da lista de materiais de cotação.

PROCESSO BEE Nº: 13324**INTERESSADO: Luiz César Silveira Motta****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 5311/2019**

Conforme Parecer nº 533/2019, da Advocacia Setorial, e, ainda, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/1993,

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

...

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor Luiz César Silveira Motta, no valor de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), referente ao fornecimento material eletrônico(nobreak 2KVA, telefone com e sem fio) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79703982 e outros****INTERESSADO: Vania Hirle Almeida e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6525/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79703982	VANIA HIRLE ALMEIDA
79705021	MARCO AURÉLIO MARQUES DE SOUSA
79710971	HILDEVON QUIXABEIRA COSTA
79710661	MARIA DE JESUS RODRIGUES
79707546	HELOÍSA COELHO ESCH MARCHIORI
79711306	SANDRELLI SANTANA DOS PASSOS
79708151	MARIA DE FÁTIMA MARTINS MUSTAFÉ
79709981	ERISVALDO PEREIRA DE SOUZA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 2 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75223854****INTERESSADO: Gisele Rocha Benevides****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6825/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que completará 12 meses em julho de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 74389198****INTERESSADO: Fábio Silva Cunha****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6826/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que completará 12 meses em maio de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79865371****INTERESSADO: Kelly de Oliveira Custódio Manso e Outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6839/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79865371	KELLY DE OLIVEIRA CUSTÓDIO MANSO
79864871	NELIA CORREA BATISTA
79867705	MARTA MARCIANA DE OLIVEIRA
79865745	ELISANGELA DE JESUS CAMPOS
79871087	MARIA APARECIDA VITALINO
79868001	IRANDA VERISSIMO DO NASCIMENTO
79869899	EUNICE APARECIDA DA SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79934241****INTERESSADO: Maria D'Abadia Antônio de Lima Tavares****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6840/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79934241	MARIA D'ABADIA ANTÔNIO DE LIMA TAVARES
79934119	LEILA MARIA DA SILVA
79927287	EVA MARIA MIRANDA ALVES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79909980****INTERESSADO: Gessica Filgueiras Milagre****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6841/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79909980	GESSICA FILGUEIRAS MILAGRE

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79926426****INTERESSADO: Vilmenia Magalhaes Barros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6842/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79926426	VILMENIA MAGALHAES BARROS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79839736****INTERESSADO: Vânia Regina Batista Gomes Ferro****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6844/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79839736	VÂNIA REGINA BATISTA GOMES FERRO
79839426	APARECIDA DE FÁTIMA PIRES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79880973 e outros****INTERESSADO: Arlinda Pereira Dias e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6845/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79880973	ARLINDA PEREIRA DIAS
79877760	SELENE MARTINS MILHOMEM LEMOS
79883301	SIDIMAR SILVA
79881228	MARIA HELENA DA SILVA
79880884	CELIA MAISE DE GODOI CORTES
79882828	SUELI TOMAZ DE AQUINO DE LIMA
79880655	NELI SILVA TANAKA DE FARIAS
79882747	ANA LUCIA DE OLIVEIRA VAZ
79878707	ILENI ALVARES SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79837377 e outros****INTERESSADO: Pedro Lopes Andrade e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6846/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79837377	PEDRO LOPES ANDRADE
79834351	CARMINA JOAQUIM MARQUES RIBEIRO
79833797	JOAQUINA DE FATIMA OLIVEIRA
79839159	MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE FREITAS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79837750 e Outros****INTERESSADO: Divina Aparecida de Oliveira Pitaluga e Outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6847/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79837750	DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA PITALUGA
79827223	MARIA ELIET BORGES DE ARAUJO
79837326	NEUSA RODRIGUES DE MOURA NERI
79826324	SEIR LUIZA ALVIM
79826430	MARIA JOSE DO NASCIMENTO ANDRADE
79827568	FABIA MELO DE SOUSA PRADO
79833819	ANA PAULA MARCHIORI
79834416	LEONILDES INEZ PORFIRIO
79832766	MONICA AUGUSTA CARVALHO DA CUNHA
79836133	MIRIAM LIMA DO CARMO
79838721	CLEIDE DIONISIO DA SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79824828 e outros****INTERESSADO: Selma Rosa da Silva e Outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6848/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79824828	SELMA ROSA DA SILVA
79826073	CLEONILDA DE SOUZA OLIVEIRA DIAS
79820784	MARILÚCIA RIBEIRO DA CUNHA LINHARES
79822451	CAMILA DE MELO SANTOS
79820369	DIVINA SOCORRO DE SOUSA
79823864	DENISE ARRUDA DE LIMA MORAIS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79861294 e 79861383****INTERESSADO: Maria Aparecida Nunes de Sousa e Silvian
Moreira Brasil Duarte****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6849/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79861294	MARIA APARECIDA NUNES DE SOUSA
79861383	SILVIAN MOREIRA BRASIL DUARTE

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79855855****INTERESSADO: Maria Edenia Feitosa de Oliveira****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6850/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79855855	MARIA EDENIA FEITOSA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79879975****INTERESSADO: Adelina de Sousa Martins****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6851/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79879975	ADELINA DE SOUSA MARTINS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79794465****INTERESSADO: Iraci Tomaz da Silva****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6852/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79794465	IRACI TOMAZ DA SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79792306****INTERESSADO: Leocardio Assis da Silva****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6853/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79792306	LEOCARDIO ASSIS DA SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79860522 e outro****INTERESSADO: Elza Costa Ribeiro Scalon e outro****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6863/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79860522	ELZA COSTA RIBEIRO SCALON
79860891	DJALMA FILHO SILVA DE ALMEIDA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79857220 e outros****INTERESSADO: Enio dos Santos Moreno e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6864/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79857220	ENIO DOS SANTOS MORENO
79857629	MARIA IVONE GOMES PARREIRA RESENDE
79859583	MARIA MARGARETE LEITE RAMOS
79859931	KATIA CILENE SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79919080 e outros****INTERESSADO: Elizabeth Cândido Lopes e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6865/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79919080	ELIZANETH CÂNDIDO LOPES
79917818	JULIANA ALEXANDRA P. DE CARVALHO BARCO
79916242	REGINA CÉLIA NUNES
79911879	ELIENE FRANCISCA GOMES COSTA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79910422 e outros****INTERESSADO: Ireni Sebastiana dos Santos e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6868/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79910422	IRENI SEBASTIANA DOS SANTOS
79917541	NEDIA MARIA DA SILVA LIMA
79918466	ELIZABET CLARA DE ALCANTARA
79918288	ZILDA MARTINS DE ALVARENGA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79879631 e outros****INTERESSADO: Irani de Sousa Silva e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6869/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
79879631	IRANI DE SOUSA SILVA
79878553	AGDA NUNES GARCIA
79877140	LENI SANTESSO
79871664	FLORAMI ALVES DE OLIVEIRA
79882674	SUDARIA DE FÁTIMA FERNANDES BORGES
79876950	REINALDO LEITE BORGES
79880868	VALDECI DE SOUZA LEMES
79881368	MARIA APARECIDA SILVA ARAÚJO
79882381	RAQUEL MENDES BRITO
79878723	MARIA IRENE DA SILVA
79878227	JOAQUIM CARLOS DE ATAÍDE

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: BEE 1540****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 6950/2019**

À vista do contido nos autos e conforme Parecer nº 894/2019, da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2018, referente ao acréscimo de 25% ao valor inicialmente pactuado em relação ao item 01 (emissão de bilhete de passagem aérea – nacional e internacional – terrestre ou marítima/fluvial), conforme condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 042/2017-SRP e Ata de Registro de Preços nº 001/2018, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****CÓDIGO:** 15863 - Sistema BEE**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Esporte**ASSUNTO:** Proposta**DESPACHO Nº 6956/2019**

À vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 857/2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, RESOLVO, nos termos do Art. 25, Inciso II, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZAR a contratação de serviços técnicos mediante inexigibilidade de licitação, de acordo com o preconizado nos seguintes ordenamentos legais:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor da empresa Excelência em Educação e Ensino Ltda. ME, no valor total de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), referente à inscrições de profissionais da Rede Municipal de Educação para participação no CONEX/2019- Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900420	79919080	ELIZANETH CANDIDO LOPES	041.063.111-60	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	16/08/19	14/08/20
201900417	79917818	JULIANA ALEXANDRA PEREIRA DE CARVALHO BARCO	955.037.301-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	16/08/19	14/08/20
201900415	79916242	REGINA CELIA NUNES	437.893.151-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	16/08/19	14/08/20
201900414	79911879	ELIENE FRANCISCO GOMES COSTA	798.553.771-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	16/08/19	14/08/20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900413	79910422	IRENI SEBASTIANA DOS SANTOS	533.289.141-53	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	16/08/2019	14/08/2020
201900416	79917541	NEDIA MARIA DA SILVA LIMA	538.408.791-91	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	16/08/2019	14/08/2020
201900419	79918466	ELIZABET CLARA DE ALCANTARA	586.319.171-68	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	16/08/2019	14/08/2020
201900418	79918288	ZILDA MARTINS DE ALVARENGA	319.441.161-68	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	16/08/2019	14/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900393	79879975	ADELINA DE SOUSA MARTINS	193.875.471-91	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900396	79880973	ARLINDA PEREIRA DIAS	471.065.065-91	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900388	79877760	SELENE MARTINS MILHOMEM LEMOS	590.064.391-34	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900406	79883301	SIDIMAR SILVA	520.743.311-34	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900400	79881228	MARIA HELENA DA SILVA	130.942.541-87	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900397	79880884	CELIA MAISE DE GODOI CORTES	442.700.891-72	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900403	79882828	SUELI TOMAZ DE AQUINO DE LIMA	792.352.129-87	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900395	79880655	NELI SILVA TANAKA DE FARIAS	263.556.981-91	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900405	79882747	ANA LUCIA DE OLIVEIRA VAZ	354.933.561-04	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900390	79878707	ILENI ALVARES SILVA	180.372.831-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900345	79837750	DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA PITALUGA	548.322.501-59	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900334	79827223	MARIA ELIET BORGES DE ARAUJO	463.033.321-53	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900344	79837326	NEUSA RODRIGUES DE MOURA NERI	360.005.901-72	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900331	79826324	SEIR LUIZA ALVIM	315.674.951-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900332	79826430	MARIA JOSE DO NASCIMENTO ANDRADE	071.829.371-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900335	79827568	FABIA MELO DE SOUSA PRADO	347.109.731-72	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900338	79833819	ANA PAULA MARCHIORI	607.457.206-25	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900340	79834416	LEONILDES INEZ PORFIRIO	470.731.871-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900339	79832766	MONICA AUGUSTA CARVALHO DA CUNHA	322.926.431-20	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900343	79836133	MIRIAM LIMA DO CARMO	777.464.651-53	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900346	79838721	CLEIDE DIONISIO DA SILVA	005.061.041-41	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900370	79860522	ELZA COSTA RIBEIRO SCALON	195.382.191-04	Agente de Apoio Educativo	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	13/08/2019	11/08/2020
201900371	79860891	DJALMA FILHO SILVO DE ALMEIDA	075.506.693-68	Agente de Apoio Educativo	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	13/08/2019	11/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900366	79857220	ENIO DOS SANTOS MORENO	331.700.701-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/08/19	11/08/20
201900365	79857629	MARIA IVONE GOMES PARREIRA RESENDE	431.927.001-06	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/08/19	11/08/20
201900368	79859583	MARIA MARGARETE LEITE RAMOS	185.573.332-34	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/08/19	11/08/20
201900369	79859931	KATIA CILENE SILVERIO DE OLIVEIRA	665.895.251-53	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/08/19	11/08/20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900412	79909980	GESSICA FILGUEIRAS MILAGRE	023.848.011-98	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	16/08/19	14/08/20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900312	79794465	IRACI TOMAZ DA SILVA	170.348.761-34	Agente de Apoio Educativo	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	08/08/2019	06/08/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900392	79879631	IRANI DE SOUSA SILVA	843.429.271-87	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020
201900391	79878553	AGDA NUNES GARCIA	083.708.421-00	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020
201900385	79877140	LENI SANTESSO	281.636.641-34	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020
201900384	79871664	FLORAMI ALVES DE OLIVEIRA	169.483.431-04	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020
201900404	79882674	SUDARIA DE FATIMA FERNANDES BORGES	307.007.361-15	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020
201900386	79876950	REINALDO LEITE BORGES	130.977.681-49	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020
201900398	79880868	VALDECI DE SOUZA LEMES	166.672.041-00	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020
201900401	79881368	MARIA APARECIDA SILVA ARAUJO	566.763.871-15	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020
201900402	79882381	RAQUEL MENDES BRITO	463.080.591-53	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020
201900389	79878723	MARIA IRENE DA SILVA	288.661.931-00	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020
201900387	79878227	JOAQUIM CARLOS DE ATAIDE	187.422.201-06	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	14/08/2019	12/08/2020

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900375	79865371	KELLY DE OLIVEIRA CUSTODIO MANZO	645.102.551-87	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900374	79864871	NELIA CORREA BATISTA	349.455.041-72	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900376	79865745	ELISANGELA DE JESUS CAMPOS	955.584.621-91	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900383	79871087	MARIA APARECIDA VITALINO	865.214.386-20	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900378	79868001	IRANDA VERISSIMO DO NASCIMENTO	380.315.741-20	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20
201900382	79869899	EUNICE APARECIDA DA SILVA	269.067.081-04	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	14/08/19	12/08/20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900311	79792306	LEOCARDIO ASSIS DA SILVA	084.057.191-72	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	08/08/2019	06/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900372	79861294	MARIA APARECIDA NUNES DE SOUSA	267.422.921-72	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/08/19	11/08/20
201900373	79861383	SILVIAN MOREIRA BRASIL DUARTE	499.954.991-34	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/08/19	11/08/20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900426	79934241	MARIA D ABADIA ANTONIO DE LIMA TAVARES	911.450.071-04	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	19/08/2019	17/08/2020
201900425	79934119	LEILA MARIA DA SILVA	783.640.431-53	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	19/08/2019	17/08/2020
201900423	79927287	EVA MARIA MIRANDA ALVES	168.156.021-68	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	19/08/2019	17/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900407	79855855	MARIA EDENIA FEITOSA DE OLIVEIRA	347.187.371-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	13/08/19	11/08/20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900342	79837377	PEDRO LOPES ANDRADE	228.144.261-68	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	12/08/2019	10/08/2020
201900341	79834351	CARMINA JOAQUIM MARQUES RIBEIRO	349.796.461-15	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	12/08/2019	10/08/2020
201900337	79833797	JOAQUINA DE FATIMA OLIVEIRA	216.286.451-72	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	12/08/2019	10/08/2020
201900348	79839159	MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE FREITAS	211.929.951-04	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	12/08/2019	10/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900330	79824828	SELMA ROSA DA SILVA	288.853.251-49	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900328	79826073	CLEONILDA DE SOUZA OLIVEIRA DIAS	604.860.901-91	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900326	79820784	MARILUCIA RIBEIRO DA CUNHA LINHARES	276.347.281-87	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900327	79822451	CAMILA DE MELO SANTOS	010.810.351-02	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900325	79820369	DIVINA SOCORRO DE SOUSA	517.885.781-04	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900329	79823864	DENISE ARRUDA DE LIMA MORAIS	574.449.271-20	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratados	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900283	79703982	Vania Hirle Almeida	003.148.948-61	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	02/08/2019	01/08/2020
201900285	79705021	Marco Aurélio Marques de Sousa	994.514.171-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	02/08/2019	01/08/2020
201900295	79710971	Hildevon Quixabeira Costa	268.301.751-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	02/08/2019	01/08/2020
201900293	79710661	Maria de Jesus Rodrigues	260.302.411-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	02/08/2019	31/07/2020
201900287	79707546	Heloisa Coelho Esch Marchiori	031.206.737-22	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	02/08/2019	01/08/2020
201900294	79711306	Sandrelli Santana dos Passos	471.201.182-34	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	02/08/2019	01/08/2020
201900289	79708151	Maria de Fátima Martins Mustafe	194.182.481-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	02/08/2019	01/08/2020
201900292	79709981	Erisvaldo Pereira de Souza	425.032.482-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	02/08/2019	01/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900350	79839736	VANIA REGINA BATISTA GOMES FERRO	277.383.291-49	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20
201900347	79839426	APARECIDA DE FATIMA PIRES	360.015.621-72	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	12/08/19	10/08/20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo n.	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vencimento Total	Vigência	
								Início	Término
201900422	79926426	VILMENIA MAGALHAES BARROS	767.620.501-82	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.143,22	R\$ 189,20	R\$ 17.324,13	19/08/19	17/08/20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Sindicância, designada por ato do Secretário Municipal de Educação e Esporte, nos termos da Portaria SME nº 258, de 16-05-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.060, de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no **art. 183** da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **Maria Aparecida Soares Costa**, Matrícula Funcional nº 1301071-02, Agente de Apoio Educacional, que teve como última lotação na Escola Municipal em Tempo Integral Moisés Santana, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, compareça perante a Comissão de Sindicância, situada a Rua Professora Lázaro Costa, Quadra 167, Lote 10, Cidade Jardim, Goiânia – GO (Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado) a fim de apresentar defesa e acompanhar o Processo nº 77544291 até o seu final, sob pena de revelia.

Comissão de Sindicância, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2019.

Carolina Gonçalves Rodrigues

Matrícula Funcional nº 968722-01

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação Esporte****EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Sindicância, designada por ato do Secretário Municipal de Educação e Esporte, nos termos da Portaria SME nº 260, de 16-05-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.060, de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no **art. 183** da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Reyner Jeronimo Nascimento Floriano**, Matrícula Funcional nº 1378970-01, Agente de Apoio Educacional, que teve como última lotação no Centro Municipal de Apoio a Inclusão Brasil Di Ramos Caiado, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, compareça perante a Comissão de Sindicância, situada a Rua Professora Lázaro Costa, Quadra 167, Lote 10, Cidade Jardim, Goiânia – GO (Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado) a fim de apresentar defesa e acompanhar o Processo nº 77747702 até o seu final, sob pena de revelia.

Comissão de Sindicância, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2019.

Carolina Gonçalves Rodrigues

Matrícula Funcional nº 968722-01

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 188/2019**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE 14866,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº885835-01 e CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto da Diretoria de Produção Industrial, desta Secretaria, como responsável pela aquisição e manutenção de peças do britador modelo HN FAÇO ou similar destinado para manutenção do eixo do rebritador 90S, componente do conjunto de britador 80/50, contido na Solicitação nº 14866/BEE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 189/2019**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE 15360,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº885835-01 e CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto da Diretoria de Produção Industrial, desta Secretaria, como responsável pela aquisição de chapa em aço para aplicação no conjunto de britagem 80/50 da marca HN FAÇO, contido na Solicitação nº 15360/BEE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 190/2019**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 7115,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor e Fiscal Administrativo de Contrato** o servidor **Rinaldo Fernandes Esteves**, matrícula nº 611255-2, CPF nº. 397.390.821-49 e CREA nº10.912/D-GO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 049/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e a empresa Construtora Ventuno Ltda, CNPJ nº 73.664.559/0001-90, conforme Solicitação BEE nº 7115.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****Portaria nº 324, de 27 de agosto de 2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, no Art. 6º, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Rosilene Afonsina Pôrto Souza**, matrícula nº 169641-02, portadora do CPF n.º 566.107.856-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.880,78** (três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.940,39** (um mil, novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.164,23** (um mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.437.207-4/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**Portaria nº 325/2019.**

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 544, de 12/02/2019 e à vista dos dispostos no Art. 43 da Lei Complementar nº 276, de 03/06/2005, e no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017,

Resolve:

Art. 1.º Designar a servidora **Valéria Soares Brito**, mat. n.º 898015-01, lotada na Advocacia Setorial do GOIANIAPREV, para responder administrativamente pelas atividades da referida repartição durante o período de 28 (vinte e oito) de agosto de 2019 a 06 (seis) de setembro de 2019, em virtude do afastamento legal e temporário referente às férias regulamentares do titular, o servidor **Luis Fernando Xavier de Souza**, mat. n.º 865427-01.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 28/08/2019 a 06/09/2019.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV

Processo/Atividade: **14556/2019** do Bee BPM System.

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Assunto: Aquisição (plataforma de comunicação).

Termo de Dispensa de Licitação n.º 022/2019.

Despacho n.º 2614/2019 - À vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, este Gabinete administrativamente decide acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do GOIANIAPREV no **Parecer n.º 872/2019** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **declarar dispensável de licitação** o objeto do **Pedido de Compra n.º 35/2019**, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a aquisição de 01 (uma) plataforma de comunicação PABX digital para atender necessidades deste Instituto, no valor total de **R\$ 16.883,16** (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), diretamente da empresa **Teleservice Telecomunicações e Informática Ltda.** (CNPJ: 24.835.829/0001-72).

Publique-se o presente ato.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, em Goiânia – GO, aos 27 dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Processo/Atividade: **14877/2019** do Bee BPM System.

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Assunto: Contratação (serviços de montagem e desmontagem de divisórias e outros).

Termo de Dispensa de Licitação n.º 023/2019.

Despacho n.º 2615/2019 - À vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, este Gabinete administrativamente decide acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do GOIANIAPREV no **Parecer n.º 083/2019** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **declarar dispensável de licitação** o objeto do **Pedido de Compra n.º 40/2019**, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisórias navais simplificadas e remanejamento de vidros para atender necessidades deste Instituto, no valor total de **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), diretamente da empresa **Itamar Gonçalves de Melo 28886585187 - ME** (CNPJ: 12.532.225/0001-78).

Publique-se o presente ato.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, em Goiânia – GO, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

PORTARIA Nº 070/2019

O PRESIDENTE DOS IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nomeado pelo Decreto n. 054/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. I - Constituir Comissão Eleitoral para eleição do(s) representante(s) do **IMAS** ao “**Prêmio Funcionário Padrão 2019**”, que será integrada pelos servidores: Danny da Silva Monteiro, Matrícula 950238, Patrícia Pereira de Sousa, 182389-01 e Luana Pereira da Silva, Matrícula 908029-01, para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. II – A Comissão ora composta deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. III – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Jose Alicio de Mesquita
Presidente – IMAS
Decreto nº 1904 – 08/08/2019

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**EXTRATO DO DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
PESSOA JURÍDICA Nº 13/2017**

PROCESSO Nº: 69405177/2017

DISTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS (CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83).

DISTRATADO: HOSPITAL RUY AZEREDO LTDA., CNPJ 01.081.470/0001-90.

FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e DESPACHO/GERCRE/IMAS Nº 31/2019, PARECER CHEADV/IMAS N.º 5024/2019 e DESPACHO Nº 720/2019 – PRES.

OBJETO: O Distrato Amigável do Contrato Pessoa Jurídica n.º 13/2017.

MOTIVO: O presente Distrato decorre do fim do saldo contratual.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

**José Alício de Mesquita
Presidente-IMAS
Decreto n.º 1904/2019**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

Goiânia, 20 de Agosto de 2019.

Composição dos Valores Arrecadados no Aterro Sanitário de Goiânia**(Em atendimento ao art.2º da Lei Municipal Nº 10.324/2019)**

EM JULHO/2019			
Tipos de serviços	Unidade	Valor unitário	Valor arrecadado em R\$
Descarga de resíduos sólidos comuns	tonelada	R\$ 93,50 ¹ R\$ 98,18 ²	225.178,43
Descarga de resíduos da Construção Civil	caçamba	R\$ 64,80	145.711,82
Coleta e descarga dos hospitais	Kg	R\$ 3,74	187,00
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS - Geradores	Anual	R\$ 77,01	
Taxa resíduos sólidos saúde - RSS - Transportadores	Anual	R\$ 83,93	
Total.....			R\$ 371.077,25

1. Valor Contratos de Descarte

2. Valor Guias de Descarte

ELIENE BATISTA DOS SANTOS
Divisão de Faturamento**KELLYANE PEREIRA GARCIA**
Gerência Financeira**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**
Diretor Administrativo/Financeiro**ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**
Diretor-Presidente

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Vila Aurora – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8500



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2019 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 6 de setembro de 2019 às 09:00h**, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **Processo nº 77642625/2019**, **Objeto: Aquisição de equipamentos para ginástica, de uso público em praças de convivência ao ar livre da cidade de Goiânia, para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima ou no sítio www.goiania.go.gov.br. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: comurg.cpl@gmail.com.

Goiânia, 26 de agosto de 2019.

FERNANDA VILELA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 628, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013 c/c a Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017 e item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330 de 20 de março de 2019, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 1449/2019,

RESOLVE:

designar o servidor **Paulo Roberto dos Santos**, matrícula nº 30087, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo - Classe II, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Paulo Magalhães, com efeitos em 01 de agosto de 2019, devendo o aludido servidor cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.046/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ALPHALAB COMERCIAL CIENTÍFICA LTDA - EPP, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil nº **20190010096**, com validade de 19/08/2021, para comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, sem o fracionamento de produtos químicos em geral.

ASSOCIACAO CASA DE APOIO DONA IRAIDES, CNPJ/CPF nº 29.773.001/0001-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): obra de implantação de uma Casa de Apoio, desenvolvida(s) na Av. Jose Leandro da Cruz, Chácara 102, Parque Amazônia, CEP: 74.843-010, Goiânia, Go.

AUTO POSTO CRISTALINA EIRELI, CNPJ: 33.369.765/0001-52, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Licença Ambiental de Funcionamento nº 139/2019, processo nº 4554/2015, validade até 03/05/2023, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Rodovia BR-040, km 89, Zona Rural, Cristalina-GO, CEP: 73.850-000.